

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de março de 2024

Edição 55

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047045418

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SUELI SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047052316

CASA MILITAR

Portaria nº 34 de 21 de março de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da CASA MILITAR DE RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do Art. 3º, inciso VII, do Decreto 23.040, de 20 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da CASA MILITAR ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão ID (0046104166) publicado no DOE nº 35, de 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 25, de 27 de fevereiro de 2024 ID (0046311175), que institui a Diretoria Administrativa como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do

Programa de Integridade no âmbito da CASA MILITAR, e

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Militar :

- I - Paulo **Antunes** da Silva - **TC PM**;
- II - Erverton **Alves** Paixão - **CAP PM**;
- III - Gleidson **Benfica** Fernandes - **CAP PM**

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I, do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - **CEL. PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0047060972

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 99 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522 , de 02 de agosto de 2023, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.011940/2023-91;

R E S O L V E :

CONCEDER, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **SUELI LIMA DA SILVA FLORES**, matrícula n. *****946, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 28.11.2004 a 27.11.2009.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0046920339

Portaria nº 98 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522 , de 02 de agosto de 2023, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.007899/2023-58;

R E S O L V E :

CONCEDER, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **MARCO ANTONIO MENDES**, matrícula n. XXXXXX231, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 5.1.2009 a 4.1.2014.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0046918814

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Aditivo (Id. 0046149114) e Extrato 563 (Id. 0046160825), referente a numeração, conforme despacho de id. 0046160825, do termo que passa a constar:

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021/PJ/DER-RO

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021/PJ/DER-RO

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047092575

Portaria nº 94 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0046834419), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula nº *****704, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0046834419).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referido servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.03.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE-RO

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0046834732

Portaria de férias nº 4570 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURO LUCIO LACERDA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC23376

Portaria de férias nº 4573 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ADRIANO DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC23379

Portaria de férias nº 4574 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI DE MOURA MELO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 04/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024) e (06/11/2024 a 15/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC23380

Portaria de férias nº 4575 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário-Geral da PGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 522, de 02/08/2023 de 04/08/2023, publicada no DOE n.522, de 04/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO**, PGE - Coordenador - CDS-08*, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024) e (13/08/2024 a 27/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (16/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE

Protocolo DOC23381

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.006418/2023-39**, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais personalizados tais como: **Moedas em metal, estojo aveludado**, Cadernetas, Canetas e Pastas, com intuito de agradecer autoridades que visitam o Estado de Rondônia, autoridades locais e/ou servidores, pelos importantes serviços que prestados, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor das empresas: CASA DE PLACAS LTDA - ME, com o CNPJ nº: 07.617.529/0001-06, que ofertou o menor valor para o item 01, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG BRINDES), com o CNPJ nº: 04.743.532/0001-70, que ofertou o menor valor para o item 02, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, com base no Parecer (0046940185), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023

Protocolo 0047013163

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, data de 01 de abril de 2021, relacionada ao **Processo Administrativo nº 0042.001945/2024-38**. Este processo trata de Dispensa de Licitação no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como Kit mini coador de café individual e Case de couro descritos neste termo de referência, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail e após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com até às 13h30m.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0047140231

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 150 de 22 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 54, de 23 de janeiro de 2024 (0045377767), tratando acerca de nomeação de Comissão para abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração preliminar de supostas infrações quanto a execução de Contrato 413/PGE-2017 - Processo 0035.002150/2017-15 ;

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa constante no Memorando 6 (0047096731);

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 54, de 23 de janeiro de 2024 (0045377767).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0047099742

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.080181/2022-56, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001639/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1256 de 15 de março de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0046853486

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0050.001948/2024-72,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de março de 2024, a servidora **SILVIA MACHADO DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****984, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047057509

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.007537/2024-87 ,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 29 de março de 2024, a servidora **JULIANA APARECIDA GARCIA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****908, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047057371

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.007426/2024-51,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 15 de fevereiro de 2024, à servidora **ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****739, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047057619

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.003720/2023-11,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 20.3.2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 53, de 21.3.2023, que decretou a **Vacância**, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, à servidora **ROSELAINE LUZITANA FRACALOSSI KOKKONEN**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****208, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, lotada na NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no município Porto Velho-RO.
Onde se Lê: **a contar de 16 de fevereiro de 20233**
Leia-se: **a contar de 16 de fevereiro de 2023**
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047057841

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório Final (0039451757), Parecer n. 120 (0039960730), Parecer n. 36/PGE-PCDS (0040751350) e Nota Técnica n. 4 (0046818498), que constam no Processo n. 0031.000155/2023-83,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **EDSON SILVA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****470, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047033272

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.003083/2023-75,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **IZABEL BEZERRA DA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****951, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047074796

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.468443/2021-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUDINEIA POGERE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****028, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047074989

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.002465/2024-24,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de março de 2024, ao servidor **CÉLIO ROBERTO DE GÓES**, do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula n. *****865, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047075078

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.014725/2023-72,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2023, da servidora **SONELI MENDES GARCIA**, do cargo de Nutricionista, matrícula n. *****986, do Hospital Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047084217

EDITAL Nº 38/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4808/2024/SEDUC-GPAD (0046806674), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEPCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEPCP, **torna público a sexta convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de Professor, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 14 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 15/3/2024 a 25/3/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR NÍVEL B

CRE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ALTA FLORESTA DO OESTE; 38888; N; MOISES FREZZE DA SILVA; Professor Nível B - Matemática; Alta Floresta do Oeste; 65; 1º

CACOAL; 37574; N; ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN; Professor Nível B - Biologia; Cacoal; 65; 6º

CACOAL; 37633; N; VANDELICE ALVES DOS SANTOS; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Cacoal; 65; 5º

CACOAL; 37478; N; ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA; Professor Nível B - Matemática; Cacoal; 65; 4º

CACOAL; 38158; N; EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS; Professor Nível B - Química; Cacoal; 65; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 39046; N; MARLUCE SANTANA DOS SANTOS; Professor Nível B - Geografia; Espigão do Oeste; 65; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 36959; N; NAIR ARAÚJO MOREIRA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Espigão do Oeste; 60; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 37445; N; JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Espigão do Oeste; 60; 7º

ESPIGÃO DO OESTE; 36943; N; JESSICA SOARES TEIXEIRA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Espigão do Oeste; 60; 8º

EXTREMA; 38492; N; WESLEI JULIO SOUZA FRANKI; Professor Nível B - Geografia; Extrema; 40; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37700; N; EDVAN DA SILVA CONCEIÇÃO; Professor Nível B - História; Guajará Mirim; 65; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 38705; N; ELIZANDRO SUEIK DA SILVA DREMEL; Professor Nível B - Matemática; Guajará Mirim; 62,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 38671; N; VANILCE NOGUEIRA DA SILVA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Guajará Mirim; 65; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 37073; N; RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Guajará Mirim; 65; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 36827; N; SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Guajará Mirim; 65; 10º

JÍ-PARANÁ; 38282; N; MARIA LUCINEIA LANGA; Professor Nível B - Biologia; Jí-Paraná; 65; 3º

PORTO VELHO; 36403; N; ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA; Professor Nível B - Biologia; Porto Velho; 80; 3º

PORTO VELHO; 37040; N; LUCI MARY CORRÊA LOPES; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Porto Velho; 80; 2º

PORTO VELHO; 39158; N; VALDEIR MIATELLO; Professor Nível B - Matemática; Porto Velho; 80; 2º

PORTO VELHO; 37171; N; MARIA DO SOCORRO PICON PEREIRA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Porto Velho; 65; 7º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 38586; N; JOSÉ MÁRCIO ANDRÉ; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; São Francisco do Guaporé; 65; 4º

VILHENA; 38902; N; SILVANIA FALCO VALIANTE; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Vilhena; 65; 6º

VILHENA; 38922; N; MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Vilhena; 65; 7º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Alta Floresta do Oeste; Avenida Amazonas, 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000.; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8261

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Extrema; Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000.; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8288

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 321/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; 5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se

dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certi> does/certidao-de-quitacao-eleitoral;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site

específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Govern.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023; Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019; 321/2023/SEGEPC-GCP; 408/2023/SEGEPC-GCP; 38/2024/SEGEPC-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

- 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.
- 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 321/2023/SEGE-PC

PROCESSO N. 0029.043086/2023-41

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0046823755

Portaria nº 1382 de 22 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043035047), e a Certidão n. 491/SEGE-GBP (0047068731), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062068/2023-69;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.061565/2023-40;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALDEIR JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****628, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047069922

Portaria nº 1388 de 22 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047057000), e a Certidão n. 488/SEGE-GBP (0047027412), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.051737/2023-77;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.051451/2023-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ROBERTO BERNARDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047082245

Portaria nº 1394 de 22 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 110/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047087777

Portaria nº 1393 de 22 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 112/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047086444

Portaria nº 1402 de 25 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 114/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047127243

Portaria nº 1403 de 25 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 113/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047127961

Portaria nº 1398 de 25 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045118674), e a Certidão n. 486/SEGE-GBP (0047063069), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002303/2024-24;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.001697/2024-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047115175

Portaria nº 1405 de 25 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043439257), e a Certidão n. 486/SEGE-GBP (0047131578), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0028.022710/2023-87;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0016.100232/2019-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047132270

Portaria nº 1400 de 25 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044244283), a Certidão n. 505/SEGE-GBP (0047119947), conforme o processo SEI n. 0029.070141/2023-76 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.065784/2023-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIZEIA SIMÕES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047120093

Portaria nº 1407 de 25 de março de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0037401434), e a Certidão n. 223/SEGE-GBP (0047016413), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023177/2023-61;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.091608/2022-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA DA MOTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047133203

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 679/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.077576/2022-71
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 13/04/2023, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.157.657/0001-71	GLOBAL COMERCIAL EIRELI	PAULO AFONSO, 485 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA - PB	LAIS COSTA LIMA	(83) 3222-8411

LEIA-SE:

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.892.706/0001-08	GLOBAL COMERCIAL LTDA	R. PAULO AFONSO, 485 - JAQUARIBE	JOAO PESSOA - PB	ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA	(83) 3222-8411

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0047034991

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 584/2023		
Data da Homologação:	15/02/2024	Processo nº	0033.016036/2023-22
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de carrinhos de limpeza profissional com balde espremedor e lavadora de piso tipo enceradeira, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Conjunto para Limpeza profissional Características: - Este kit promove a limpeza com resultados superiores, além da economia de água, produtos químicos e do tempo necessário para a realização das tarefas. - Ergonômico, favorece a adoção de postura correta durante a limpeza, diminuindo o esforço, aumentando a produtividade e a eficácia da limpeza. - Fabricados com componentes de extrema resistência, oferece excelente durabilidade e todas as peças de reposição podem ser fornecidas separadamente, aumentando a vida útil do produto, e prevenindo seu sucateamento precoce. Itens do Kit: - 01 unidade - Balde com capacidade para 20 Litros. - 01 unidade - Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos. - 01 unidade - Reservatório para água limpa - 01 unidade - Cabo de alumínio extensível com 1,40 m - 01 unidade - Garra Euro Plástica - 02 unidades- Refis de algodão Crú - 300 gramas - 01 unidade - Placa Sinalizadora Compact - Piso Molhado Especificações: - Tamanho do kit montado (C x L x A) cm: 56 x 35 x 152 - Tamanho do kit desmontado (C x L x A) cm: 76 x 33,5 x 33,5 - Peso: 6,15 kg	116,00	UND	BRALIMPIA	R\$ 540,55	R\$ 307,50	-43,11	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
0002	Enceradeira Industrial de Piso 500mm ou 510mm; Motor de 1HP ou 1CV; 220V; Rotação da Escova 175 à 200rpm; Cabo de 12 à 14m; Rodas robustas de 4 polegadas; Alavanca de acionamento Liga/Desliga e Pedal de ajuste do cabo reclinável. Dimensões (C x L x A): 63,5 x 55 x 113 cm (no mínimo)	27,00	UND	ALL CLEAN.	R\$ 3.239,83	R\$ 2.929,11	-9,59	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

0003	Conjunto para Limpeza profissional Características: - Este kit promove a limpeza com resultados superiores, além da economia de água, produtos químicos e do tempo necessário para a realização das tarefas. - Ergonômico, favorece a adoção de postura correta durante a limpeza, diminuindo o esforço, aumentando a produtividade e a eficácia da limpeza. - Fabricados com componentes de extrema resistência, oferece excelente durabilidade e todas as peças de reposição podem ser fornecidas separadamente, aumentando a vida útil do produto, e prevenindo seu sucateamento precoce. Itens do Kit: - 01 unidade - Balde com capacidade para 20 Litros. - 01 unidade - Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos. - 01 unidade - Reservatório para água limpa - 01 unidade - Cabo de alumínio extensível com 1,40 m - 01 unidade - Garra Euro Plástica - 02 unidades- Refis de algodão Crú - 300 gramas - 01 unidade - Placa Sinalizadora Compact - Piso Molhado Especificações: - Tamanho do kit montado (C x L x A) cm: 56 x 35 x 152 - Tamanho do kit desmontado (C x L x A) cm: 76 x 33,5 x 33,5 - Peso: 6,15 kg (COTA DO ITEM 1)	38,00	UND	BRALIMPIA	R\$ 540,55	R\$ 307,50	-43,11	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
0004	Enceradeira Industrial de Piso 500mm ou 510mm; Motor de 1HP ou 1CV; 220V; Rotação da Escova 175 à 200rpm; Cabo de 12 à 14m; Rodas robustas de 4 polegadas; Alavanca de acionamento Liga/Desliga e Pedal de ajuste do cabo reclinável. Dimensões (C x L x A): 63,5 x 55 x 113 cm (no mínimo) (COTA DO ITEM 2)	8,00	UND	DEEP CLEAN	R\$ 3.239,83	R\$ 2.977,12	-8,11	SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	RUA BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA	BLUMENAU - SC	LENILSO LUIS DA SILVA	(47) 3057-3925
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	RUA PADRE JOÃO SMEDT, 1401 - CENTRO	ABELARDO LUZ - SC	GÉSSICA ZARZEKA OLIVO	(49) 3445-5978 / (49) 98827-5761

12.941.509/0001-18	SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV. CASTELO BRANCO, 16635 - SANTO ANTÔNIO	CACOAL - RO	JOAO RICARDO GUIMARAES DA SILVA	(69) 9 8478-3030 / 9 9999-2051

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046867907

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0025.003929/2023-15
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE.
Tipo: Menor Preço por Lote. Para o Lote 01 e 02, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas ME/EPP.
Para o Lote 03, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas.
Método De Disputa: **ABERTO.**
Valor Estimado: **R\$ 361.269,24** (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Data de Abertura: **10 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046563086

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 056/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0025.003401/2023-38
Objeto: Aquisição de grama, plantas ornamentais e locação de ornamentação, através de empresa especializada em jardinagem/paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024.
Tipo: Menor Preço por Lote. PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: ABERTO.
Valor Estimado: R\$ 322.091,94 (trezentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
Data de Abertura: 10 de abril de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046895231

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 719/2023		
Data da Homologação:	14/03/2024	Processo nº	0069.003335/2023-90
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o

ANEXOÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	52.992,00	HORAS	VW 32.380	R\$ 493,28	R\$ 481,98	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0002	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO ÁEREO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	11.520,00	HORAS	VW 26.320	R\$ 792,53	R\$ 774,38	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0003	RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	27.648,00	HORAS	CASE 580N	R\$ 375,23	R\$ 366,63	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

0004	MINICARREGADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	20.736,00	HORAS	CASE SV185B, VASSOURA FRISADOURA DEL 1500 DELTACTOR FRESADORA DELFR 600	R\$ 671,78	R\$ 656,39	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0005	PLATAFORMA ARTICULADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	18.432,00	HORAS	GENIE S65	R\$ 89,25	R\$ 87,20	-2,30	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0006	EMPILHADEIRA COM MOTOR A COMBUSTÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	34.560,00	HORAS	ETILL RX70	R\$ 261,16	R\$ 255,17	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0007	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	18.432,00	HORAS	JOHNDEERE 5080EN	R\$ 319,43	R\$ 312,11	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0008	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CABINE METÁLICA AVANÇADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	20.736,00	HORAS	VW 11.180	R\$ 196,78	R\$ 192,27	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0009	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	CASE 721E	R\$ 804,36	R\$ 785,94	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0010	TRATOR DE ESTEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	CATERPILLA D5	R\$ 643,96	R\$ 629,21	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	CATERPILLA 320	R\$ 636,46	R\$ 621,88	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0012	CAMINHÃO ESPARGIDOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	VW 15.190, ESPARGIADOR ROMANELLI EHR 600H	R\$ 506,32	R\$ 494,72	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

0013	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	VOGELE SUPER 1400	R\$ 568,18	R\$ 555,16	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0014	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ARTICULADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	13.824,00	HORAS	ROMANELLI RCR 160T	R\$ 382,21	R\$ 373,45	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0015	CAMINHÃO PIPA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	18.432,00	HORAS	VW CONSTELLATION 23.330	R\$ 302,01	R\$ 295,09	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0016	TALHA ELÉTRICA PARA 2 TONELADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	30,00	UNIDADE/MÊS	KITO BRASIL RY	R\$ 10,93	R\$ 10,67	-2,38	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0017	ANDAIMES TUBULARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	338,00	UNIDADE/MÊS	W8 CONSTRUMAQ NR18 ANDAIMES	R\$ 28,43	R\$ 27,77	-2,32	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0018	PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE PARA ANDAIMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	68,00	UNIDADE/MÊS	ANDAIMEBRASIL PISO METALICO 2,0M M2T	R\$ 18,96	R\$ 18,52	-2,32	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0019	ROÇADEIRA CORTADORA ROTATIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	18.432,00	HORAS	VICON ORBI 1.5	R\$ 112,98	R\$ 110,39	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0020	CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PORTO VELHO).	4.608,00	HORAS	VW 15.190	R\$ 933,60	R\$ 912,22	-2,29	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0021	CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI-PARANÁ).	52.992,00	HORAS	MERCEDES 2831	R\$ 502,41	R\$ 480,60	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

0022	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AEREO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	11.520,00	HORAS	VW 24.260	R\$ 812,15	R\$ 776,90	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0023	RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	27.648,00	HORAS	JOHN DEERE 310L	R\$ 383,05	R\$ 366,43	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0024	MINICARREGADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	20.736,00	HORAS	BOBCAT S550	R\$ 681,41	R\$ 651,84	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0025	PLATAFORMA ARTICULADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	18.432,00	HORAS	JLG 600AJ	R\$ 91,76	R\$ 87,78	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0026	EMPILHADEIRA COM MOTOR A COMBUSTÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	34.560,00	HORAS	STILL R X 70-40	R\$ 267,13	R\$ 255,54	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0027	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	18.432,00	HORAS	MASSEY FERGUSON MF 4307	R\$ 326,58	R\$ 312,40	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0028	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CABINE METÁLICA AVANÇADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	20.736,00	HORAS	MASSEY FERGUSON MF 4307	R\$ 201,46	R\$ 192,72	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0029	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	JOHN DEERE S44K-II	R\$ 824,28	R\$ 788,50	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0030	TRATOR DE ESTEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	JOHN DEERE 750J - 4	R\$ 736,15	R\$ 704,20	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA

0031	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	JOB JS210SC	R\$ 661,15	R\$ 632,45	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0032	CAMINHÃO ESPARGIDOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	VW 17.190	R\$ 515,05	R\$ 492,70	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0033	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	VOGELE SUPER 1.300	R\$ 576,48	R\$ 551,46	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0034	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ARTICULADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	13.824,00	HORAS	HAMM HD20 VV	R\$ 390,42	R\$ 373,48	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0035	CAMINHÃO PIPA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	18.432,00	HORAS	VW 180	R\$ 305,61	R\$ 292,35	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0036	TALHA ELÉTRICA PARA 2 TONELADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	30,00	UNIDADE/MÊS	POLTI	R\$ 11,22	R\$ 10,73	-4,37	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0037	ANDAÍMES TUBULARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	338,00	UNIDADE/MÊS	METALPAMA	R\$ 29,18	R\$ 27,92	-4,32	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0038	PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE PARA ANDAÍMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	68,00	UNIDADE/MÊS	CONSTRUMAQ	R\$ 19,34	R\$ 18,50	-4,34	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA
0039	ROÇADEIRA CORTADORA ROTATIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI- PARANÁ).	18.432,00	HORAS	STILL	R\$ 116,07	R\$ 111,04	-4,33	BWC ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA

0040	CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (JI-PARANÁ).	4.608,00	HORAS	MERCEDES	R\$ 953,95	R\$ 913,35	-4,26	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.422.390/0001-86	MILLENNIUM LOCADORA LTDA	RUA PENSADOR, 115 - ADRIANOPOLIS	MANAUS - AM	IVAIR FERREIRA	(92) 3090-9114
15.800.170/0001-28	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, S/N - FLORES	MANAUS - AM	HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO	(92) 3622-4887

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0047018553

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0025.003914/2023-49

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para a realização da 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE e demais espaços necessários para dar suporte na 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 839.596,26 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).**

Data de Abertura: 10 de abril de 2024 às 12h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0046836153

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003976/2023-51

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Móveis e Equipamentos para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 2.497.335,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Data de Abertura: 10 de abril de 2024 às 14h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0047015332

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 47 de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Após ter sido constatado que o conteúdo da Portaria n.º 311 de 07 de novembro de 2023 (0043268685), constante nos autos do processo n.º 0064.001977/2023-02 que tem por objeto a férias, da servidora da SEPAT, foi confeccionada descrevendo ato administrativo de suspensão de férias, quando deveria constar interrupção de férias, conforme determinação do gestor, através dos motivos elencados no Memorando n.º 119/2023/SEPAT-COOAF (0043111703), constante no mesmo processo no sei supra mencionado.

Demonstrada o erro identificado, resta a necessidade de registrar o porquê o ato administrativo de suspender férias, obrigatoriamente deve ser revogado, para tanto, frisamos que a suspensão de férias está prevista no Art. 17 do Decreto 23.273/18, elencando o rol taxativo dos motivos que legalmente autorizam a ocorrência de contingenciar o gozo de férias utilizando a suspensão, instituto totalmente distinto do ato de Interromper Férias, prevista no Art. 18 do referido Diploma legal, dispositivo este que elenca os motivos de forma totalmente divergente dos que autorizam a suspensão de férias, diante o exposto resta legalmente comprovada a necessidade de revogar a Portaria 311 (0043268685).

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o teor da Portaria 311 (0043268685), e **INTERROMPER** o gozo de 20 (vinte dias) de férias, referente ao exercício de 2023 da servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, ocupante do cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxxx743, que estava programado para o período de **11/09/2023 a 30/09/2023**, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0046307975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-COOAF, através do Parecer nº 27/2024/SEPAT (0046634203), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023 conforme consta no Processo: 0064.002802/2023-12.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pela servidora: **Ângela Ferreira da Silva** no valor total de R\$ 6.301,80 (seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.
Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 27/2024/SEPAT-COOAF (0046634203).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)
(Assinado eletronicamente)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0047009376

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 211 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0042999227), constante no processo SEI nº 0030.011732/2023-72.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, matrícula *****940, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE/GAB, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **27/05 a 03/06/2024**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **12/01/2023, 31/05/2023 e 03/10/2023**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047068206

Portaria nº 212 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 91/2024/SEFIN-CRE (0046821805), constante no Processo SEI nº 0030.007550/2023-05.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula *****247, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Estudos Econômicos Tributários e Informações - NEEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **05/03/2024**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047109985

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.005679/2023-71
Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.317, de 2022.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput*,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Capota de Fibra de Vidro para camionete cabine dupla, de marca/modelo Toyota Hilux 2017 e 2022**, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de capota em fibra de vidro fechada na altura da cabine com maçaneta e chave, vidros fixos na tampa traseira, tampa com dobradiças reforçadas com amortecedores de molas a gás, acabamento externo na cor do veículo, pintura interna na cor preto para camionete cabine dupla, de marca/modelo Toyota Hilux 2022.	Unidade	02
02	Fornecimento de capota em fibra de vidro fechada na altura da cabine com maçaneta e chave, vidros fixos na tampa traseira, tampa com dobradiças reforçadas com amortecedores de molas a gás, acabamento externo na cor do veículo, pintura interna na cor preto para camionete cabine dupla, de marca/modelo Toyota Hilux 2017.	Unidade	01

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até o **dia 01 de abril de 2024, às 23h59m (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551/1509.
Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0046997329

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 13/2024/SESDEC-APOIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, no município de Porto Velho, objetivando compor o quadro de **CADASTRO DE RESERVA**.

1. O candidato convocado neste Edital deverá preencher o Formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/zSnsj46HVmCS86V57> e anexar os documentos abaixo descritos até o dia e horário marcado para a realização da entrevista.
- 1.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral-RG;
 - 1.2. Comprovante de residência dos últimos 90(noventa) dias;
 - 1.3. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.4. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, disponibilizadas no site do TJRO (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
 - 1.5. Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição do Tribunal Regional Eleitoral;
 - 1.6. Comprovante de escolaridade informado na inscrição;
 - 1.7. Comprovaantes de cursos e experiências informados na inscrição (cópia da carteira de trabalho, declaração de atividade voluntária em outras instituições, na rede pública e relacionada à atividade a ser desenvolvida);
 - 1.8. Comprovaantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
 - 1.9. Certificado ou Declaração de participação no Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto Voluntariar;

- 1.10.** Documentos comprobatórios de inscrição em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.
- 2.** O candidato deverá comparecer para realização da entrevista, de posse dos documentos originais(toda a documentação que foi anexada no Formulário) na **SESDEC - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (Av. Farquar, nº 2986 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar)**, na data e horário especificados no item 3:
- 3.** Convocar os candidatos abaixo para realização da entrevista nos termos do item 6.3 do Edital de abertura EDITAL Nº 8/2023/SESDEC-GEPLAN:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DA ENTREVISTA	HORA DA ENTREVISTA
25	61516	CARLOS HENRIQUE DE MELO WRONSKI	66	DIREITO	26/03/2024	8h
26	63248	REBECA LEITE DE SOUZA	66	DIREITO	26/03/2024	8h
27	63758	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR	66	DIREITO	26/03/2024	8h15min
28	63503	NAOMI CAROLINI MELLO GOMES	66	DIREITO	26/03/2024	8h15min
29	65846	MARIANE OLIVEIRA GALVÃO	66	DIREITO	26/03/2024	8h30min
30	64033	ÍCARO ANDRIOLO DICKOW	66	DIREITO	26/03/2024	8h30min
31	62601	CARLA LINS CAVALCANTE	66	DIREITO	26/03/2024	8h45min
32	65429	ALINE FREIRE DA SILVA	65	DIREITO	26/03/2024	8h45min
33	65093	RANIKELE SEZARI VARGAS	65	DIREITO	26/03/2024	9h
34	65991	STEFANY OLIVEIRA BELO	65	DIREITO	26/03/2024	9h
35	64328	SUELDA GOMES DA SILVA	64	DIREITO	26/03/2024	9h15min
36	62872	AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA	64	DIREITO	26/03/2024	9h15min
37	65088	GERUSA DE ASSIS FRANCISCO	64	DIREITO	26/03/2024	9h30min
38	62709	LUÍS OTÁVIO DE ARAÚJO SILVA	64	DIREITO	26/03/2024	9h30min
39	62657	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	64	DIREITO	26/03/2024	9h45min
40	64651	ANNE CAROLINE OLIVEIRA LOPES ASEVEDO	64	DIREITO	26/03/2024	9h45min
41	63730	JOICE LUÍSE TELES DE OLIVEIRA	64	DIREITO	26/03/2024	10h
42	62516	YASMIN RIBEIRO ROCHA	64	DIREITO	26/03/2024	10h
43	62437	LETÍCIA LAMARÃO LEAL	63	DIREITO	26/03/2024	10h15min
44	63282	VINÍCIUS ATAYDE LIMA SANTOS	61	DIREITO	26/03/2024	10h15min
45	62702	ERISLADY PINHO FALLER	60	DIREITO	26/03/2024	10h30min
46	62504	NATACHA BRANDÃO LUCIANO	60	DIREITO	26/03/2024	10h30min
47	64628	GILIANE SILVA MACEDO	60	DIREITO	26/03/2024	10h45min
48	63183	NATAN SANTARÉM MARTINS	60	DIREITO	26/03/2024	10h45min
49	62624	CRISLENE CÂMARA MEDEIROS	60	DIREITO	26/03/2024	11h
50	61446	THAYNÁ REGINA MIRANDA	60	DIREITO	26/03/2024	11h
51	61693	GISELE PATRÍCIA TEIXEIRA MEDEIROS	59	DIREITO	26/03/2024	11h15min
52	64208	ANDREIA LIMA DE LACERDA	59	DIREITO	26/03/2024	11h15min
53	62526	MICHELLE DA COSTA DE MOURA	59	DIREITO	26/03/2024	11h30min
54	61963	TIAGO TAVARES SANTOS	59	DIREITO	26/03/2024	11h30min
81	66058	ANA KÉSSIA VIEIRA DE CASTRO	45	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	11h45min
82	64225	JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE	45	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	11h45min
83	65866	THALYTA MADUREIRA DA SILVA	45	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h
84	62083	LUANA REIS CLEMENTE PEREIRA	45	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h

85	64984	MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS PONTES	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h15min
86	65719	CLÁUDIA CARDOSO COSTA	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h15min
87	64188	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h30min
88	62325	LELIANE DA SILVA VALE	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h30min
89	66064	ANA MARIA DA ROCHA VIEIRA	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h45min
90	65590	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	44	SERVIÇOS GERAIS	26/03/2024	12h45min
91	63926	DÉBORA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h15min
92	64778	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h15min
93	63640	JONAS SANTOS DE SÁ	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h30min
94	65427	GLEICIANE DE SOUZA SILVA	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h30min
95	61550	THELIO SOUZA NASCIMENTO	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h45min
96	62982	EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	9h45min
97	63948	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h
98	61973	DANIEL SILVA LIMA	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h
99	65603	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	44	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h15min
100	62380	ANA CLÁUDIA PIRES DE SANTANA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h15min
101	62400	ADNAILDA DA SILVA LIMA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h30min
102	65622	MARILANGELA RAMOS	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h30min
103	62238	MARIA DE JESUS FÉLIX PEREIRA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h45min
104	63738	CLEUDENIR TORRES DE SOUSA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	10h45min
105	65775	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE ARAÚJO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h
106	65428	CHRISTIANE RODRIGUES MIRANDA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h
107	65912	MARIA ELIANE PICANÇO DE SOUSA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h15min
108	62321	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h15min
109	64452	LUCIANA DE SOUZA SOBRINHO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h30min
110	65546	LUZIA CÉLIA DA SILVA MOURA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h30min
111	63842	GISELE FRANCIANE DOMINGOS	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h45min

112	63630	CLEITON ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	11h45min
113	65889	CRISLEI SIQUEIRA MOTA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h
114	64789	ROBSON SANTOS SEGUNDO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h
115	62536	MANDRA PASSOS CAMPOS	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h15min
116	62879	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h15min
117	61942	GABRIELA BITENCOURT TICO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h30min
118	63076	JAINA FARIAS RAMOS DA COSTA	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h30min
119	62897	WILLYANE DA SILVA VASCONCELOS BRAZÃO	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h45min
120	64442	EMILIY MONTES	43	SERVIÇOS GERAIS	27/03/2024	12h45min
61	65904	SIDNEI MAZITO DA MOTA	62	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h
62	61698	WESLONE BRITO REIS	62	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h
63	64447	VICTOR LOPES GONÇALVES	61	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h15min
64	65029	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h15min
65	64231	REJANE SAMPAIO OLIVEIRA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h30min
66	65132	EDILMA DA SILVA RIOJAS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h30min
67	64042	LEIDA FERREIRA DE LIMA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h45min
68	63918	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	8h45min
69	62394	FABIANA OLIVEIRA DE MOURA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h
70	66117	SIMEÃO FRAZÃO TAVENARD NETO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h
71	65191	MAIANE RAMOS SOUZA MOTA	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h15min
72	64329	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h15min
73	64669	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h30min
74	65174	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h30min
75	65038	VITÓRIA ALVES DE ANDRADE	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h45min
76	63376	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	60	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	9h45min
77	65499	CRISTINA DA COSTA GADELHA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h
78	64217	ANDREIA LIMA DE LACERDA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h

79	61427	ANTÔNIA SANTANA PINTO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h15min
80	65658	GREYCIANA FERREIRA RIBEIRO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h15min
81	64206	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h30min
82	65727	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h30min
83	62023	ALINE DA SILVA CARVALHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h45min
84	63915	CAMILA FARIAS CARVALHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	10h45min
85	65586	LARISSA MELO DE LIMA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h
86	61922	ROSANA ALVES DA SILVA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h
87	64868	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h15min
88	63671	CARINA ALMEIDA DA SILVA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h15min
89	65814	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h30min
90	64622	FERNANDA FERREIRA COSTA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h30min
91	64825	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h45min
92	62108	MAIARA CRISTINA ALMEIDA SALES	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	11h45min
93	62901	RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h
94	65249	KAYAN RODRIGUES MOREIRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h
95	61761	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h15min
96	61608	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h15min
97	63084	THALIA FEITOSA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h30min
98	63222	LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h30min
99	64056	DANIELE CRUZ ALVES	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h45min
100	65188	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	59	TÉC. ADMINISTRATIVO	28/03/2024	12h45min

4. Para acesso ao local da entrevista é necessário documento com foto e trajes adequados e normalmente leva um certo tempo para autorização e liberação, portanto recomenda-se chegar com antecedência.

5. Recursos, dúvidas e demais informações através do E-mail: processoseletivo@sesdec.ro.gov.br ou pelo whatsapp (69)98479-8769.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047024497

POLÍCIA MILITAR - PM

ERRATA

Considerando o exposto no Aviso 64 (0046429790) publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia do dia 18/03/2024, nº 50, página 126, e em complemento a esta, registre-se que houve mero erro material quanto às informações necessárias, assim destaco:

- Onde se lê:

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no fornecimento de materiais permanente como aparelho, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar, a fim de atender à necessidade da formação sanitária do 2º BPM, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID (0045576830), inserto no processo SEI n.º (0021.004256/2024-23), cujos dados básicos constam abaixo:

- Leia-se: "

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no fornecimento de **insumos hospitalares, utensílios médico-ginecológicos, laboratorial e hospitalar**, a fim de atender à necessidade da formação sanitária do 2º BPM, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID (0045576830), inserto no processo SEI n.º (0021.004256/2024-23), cujos dados básicos constam abaixo:

- Onde se lê:**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024****- Leia-se: "****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**

Ressalto que devido ao erro material retificado o prazo para manifestação de interesse passa a contar 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Errata.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046984976

Portaria nº 2502 de 23 de março de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha do Mérito da Ajudância-Geral da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o parágrafo 3º do artigo 4º e artigo 8º, ambos do Regulamento da Medalha do Mérito da Ajudância-Geral da PMRO, instituído pela Resolução nº 282/2023/PM-ASSELEGIS (0046401055),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito da Ajudância-Geral, a **CEL QOPM RE *****141 VANILCE ALMEIDA ALVES** - Assessora de Segurança Institucional no TCE/RO, como reconhecimento e recompensa pelos valiosos serviços e contribuições prestados à Ajudância-Geral da PMRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047107113

Portaria nº 2497 de 22 de março de 2024

Designa policiais militares para atuarem como Fiscais do Termo de Contrato nº 251/2024/PGE-SESDEC, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), para atender as necessidades do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Termo de Contrato nº 251/2024/PGE-SESDEC, alusivo ao Processo SEI nº 0021.066728/2023-51, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), em favor da empresa: **ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.334/0001-97, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3º SGT QPPM	*****704	ESDRAS FARIAS	Fiscal do Contrato Titular
3º SGT QPPM	*****204	HAROLDO ARAGÃO GOMES	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, coordenar a execução contratual, visando alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.015035/2024-81);

II - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades e/ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, que exercerá a gestão do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0047097421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CTPMII/PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO, CNPJ Nº 44.748.788/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alfaca, Banana Prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja, Limão, Melão, Pimenta de Cheiro, Pimentão, Repolho e Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.848,30 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

PROCESSO: 0021.017385/2024-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO

Protocolo 0046711995

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 231 de 18 de março de 2024

Fixa limites quantitativos para organização dos Quadros de acesso para promoções de Praça no dia 21 de abril de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11 combinado com o art. 61 do Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos para organização dos quadros de acesso para as promoções de praças de **21 de abril de 2024**, conforme abaixo:

1. QPBM:

a. A graduação de Cabo BM QPBM:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1.	SD BM	**92-7	CAROLINE TAYLANE FLORENCIO SILVA
2	SD BM	**93-9	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO
3	SD BM	**94-1	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM
4	SD BM	**95-3	HENRIQUE SOARES LANA
5	SD BM	**96-5	GABRIEL GUERREIRO LOPES
6	SD BM	**97-7	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES
7	SD BM	**98-9	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM
8	SD BM	**99-1	GUILHERME GALILEU GUEDES
9	SD BM	**00-5	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA
10	SD BM	**01-7	DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA
11	SD BM	**02-9	ADELINE SOUZA DA GAMA
12	SD BM	**03-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS
13	SD BM	**04-3	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO
14	SD BM	**05-5	KEILLA DOS SANTOS ANDRADE
15	SD BM	**06-7	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES
16	SD BM	**07-9	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA
17	SD BM	**08-1	DAIARA DOS SANTOS PAZ
18	SD BM	**09-3	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES
19	SD BM	**10-8	THIAGO AFONSO DINIZ
20	SD BM	**11-0	NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA
21	SD BM	**12-2	REGIANE BABETTO PADIA
22	SD BM	**13-4	RENAN LUIS NEVES ZINGRA
23	SD BM	**14-6	LUCAS CAMARGO KIL
24	SD BM	**15-8	DAIANE MARA DA SILVA
25	SD BM	**16-0	FABRICIO RODRIGUES CRISTO
26	SD BM	**17-2	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES
27	SD BM	**18-4	CLAUDINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA
28	SD BM	**19-6	KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES
29	SD BM	**20-1	ANDRÉ CAETANO DE PAULA
30	SD BM	**21-3	SAMARA VERÔNICA MENESES

31	SD BM	**22-5	ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA
32	SD BM	**23-7	WELTON RODRIGO DIAS DE SOUZA
33	SD BM	**24-9	MAISON SIMÕES DE ANDRADE

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Corporação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0046893866

Portaria nº 252 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
1	2º SGT BM	**02-2	RODRIGO VARGAS DO NASCIMENTO	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
2	2º SGT BM	**95-3	ISRAEL ATHAÍDE DANTAS	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
3	3º SGT BM	**12-9	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
4	3º SGT BM	**88-8	WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
5	CB BM	**96-1	BRENO PEREIRA DA SILVA	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
6	CB BM	**91-1	GLEISSON RIBEIRO ONÇA	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
7	CB BM	**44-2	ISMALEN COSTA SOARES	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
8	SD BMT	**61-3	ADRIELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	1º SGBM/1º GBM- PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024
9	CB BM	**35-1	DANIEL RODRIGUES UGATTI	DINF - PVH	3ª SB/ 1º SGBM/ 1º GBM - AEROPORTO (PVH)	22.03.2024	25.03.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047040932

Portaria nº 269 de 25 de março de 2024

Portaria de Nomeação da Comissão de Contratação - CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II"

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Lucilene da Silva, matrícula nº *****258, Presidente;
- 2 - Vanderlei Carrocia, matrícula nº *****100, Membro;
- 3 - Luzia Maria Dias Oliveira, matrícula nº *****198, Membro;
- 4 - Maria de Lourdes Nascimento, matrícula nº *****127, Suplente;
- 5 - Géssica Cristina Bezerra Eloi, matrícula nº *****759, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1292, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de um (01) ano.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar CMPDP II Unidade II

Protocolo 0047137428

Portaria nº 271 de 25 de março de 2024

Portaria de Nomeação da Comissão de Recebimento- CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II"

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Salete Inês Keller Medeiros, matrícula nº *****169, Presidente;
- 2 - Manoel Moura Sobrinho, matrícula nº *****463, Membro;
- 3 - Matilde Albano de Oliveira, matrícula nº *****561, Membro;
- 4 - Elaine de Fatima Silva de Barros, matrícula nº *****298, Suplente;
- 5 - Ana do Livramento dos Santos, matrícula nº *****903, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1292, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de um (01) ano.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CMPDP II UNIDADE II

Protocolo 0047138167

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0004.003552/2024-15

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

O conselho Escolar do Escolar do **Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69** situado na Rua: **Alexandre Guimarães, 3862, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-191, Porto Velho/RO** doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: **Alexandre Guimarães, 3862, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-191, Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto **Alho Nacional; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker);, Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Charque bovino dianteiro; CEBOLA- ; CENOURA; Extrato de tomate; Manteiga, COM SAL; Milho Verde em Conserva ; Leite Integral UHT ; Leite em pó integral,; Leite de coco industrializado; Peito de Frango congelado** que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho 25 de Março de 2024.

Moacry de Paula Júnior
Presidente do Conselho Escolar
Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047115997

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 305 de 22 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.007870/2023-13 e Memorando nº 475/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023-2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047098449

Portaria nº 301 de 22 de março de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 296, de 21.03.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53, de 21.03.2024 com o seguinte teor: "DESIGNAR, no período de 01.02.2024 a 15.02.2024 o servidor RILDO APARECIDO MACIEL, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****721, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-2, de Delegado Titular, em substituição ao servidor JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de Férias regulamentares no referido período."

2º- **Onde se lê: JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO;**

3º- **Leia-se: LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047076469

Portaria nº 302 de 22 de março de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 297, de 21.03.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53, de 21.03.2024 com o seguinte teor: "DESIGNAR, no período de 16.02.2024 a 01.03.2024 o servidor JULIO CESAR RIOS JUNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****700, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-2, de Delegado Titular, em substituição ao servidor JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de Férias regulamentares no referido período."

2º- **Onde se lê: JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO;**

3º- **Leia-se: LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047077013

Portaria nº 306 de 25 de março de 2024

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.002725/2023-38 e Memorando nº 515/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de março de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047126925

Portaria nº 304 de 22 de março de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 63 (0047039285) do Processo SEI nº 0019.009641/2024-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **25.03.2024**, o servidor **ROGÉRIO ALESSANDRO SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****446, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047093230

Portaria nº 309 de 25 de março de 2024

PORTARIA Nº 309/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.524438/2021-12, Sindicância Administrativa nº 010/2022-SAD/IN/NUCOR, Sindicância Administrativa nº 011/2021-SAD/IN/NUCOR, Sindicância Administrativa nº 001/2022-SAD/IN/NUCOR e Sindicância Administrativa nº 012/2022-SAD/IN/NUCOR, Despacho datado de 05/02/2024 e, anexos,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****59, Janaína Xander Wessel, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****435, Alzira dos Santos Bezerra, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****589 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****341, respectivamente, Presidente, 2º membro, 3º Membro e digitadora da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CEPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 309/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047141909

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO
SUSPENSÃO SINE DIE

Processo: **0033.006570/2024-10**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet (sistema self service), incluindo espaço físico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA A SUSPENSÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SINE DIE. Em decorrência da necessidade de **ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, fará a suspender o aviso.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0047094348

AVISO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20501>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2024, às 14:20

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à **Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Ministério Público do Estado de Rondônia**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coquetel, no valor total de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.001298/2024-73 .

Os itens contratados foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 02.134.947/0001-10**

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0047029048

AVISO

Processo: **0033.006570/2024-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet (sistema self service), incluindo espaço físico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA à todas as empresas do ramo de serviços de buffet (sistema self service), incluindo o espaço físico, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso I e II da Lei nº14.133/2021.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, um contato de representante/preposto, documentação de habilitação (**item 24 do termo de referência**) e **enviado** através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**, **impreterivelmente, até 27 de Março de 2024.**

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br** para todas as empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0047123494

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 77 de 18 de março de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0046333117).

RESOLVE:

Art.1ºMARCAR o gozo de férias da Servidora Pública Monica Regina dos Reis, referentes aos EXERCÍCIOS de 2019 e 2020 , conforme segue:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****946	Monica Regina dos Reis	Agente Criminalística	de 2019	19 a 28/06/2024	01 a 10/07/2024	11 a 20/07/2024	Não	—
Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	

							SIM/NÃO	Período a converter
*****946	Monica Regina dos Reis	Agente Criminalística	de 2020	22 a 31/07/2024	09 a 18/09/2024	19 a 28/09/2024	Não	-

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0046919443

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, **RG DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ : 26.581.064/0001-17 : no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante Parecer nº 82/2024/PGE-SESDEC (0046809538) , objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a renovação de serviço de certificação digital para usuários dentro das especificações e normas ICP-Brasil para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, conforme o Processo Administrativo nº 0022.000542/2024-18, com embasamento/conformidade aos termos do **art. 75, inciso I da lei nº 14.133/2021**, tornando-se dispensa de licitação.

Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0047078610

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1380 de 29 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007507/2024-62, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******494**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046398400

Portaria nº 1954 de 21 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010895/2024-69 e o Despacho SESAU-CPOAD de **ID 0046684519**;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTIRUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da - **COORDENADORIA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	*****238	Presidente
2.	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	*****014	Membro
3.	HELIO FEITOSA REIS	*****608	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CPOAD.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/NFE

Protocolo 0047062091

Portaria nº 1918 de 20 de março de 2024

Institui Equipe Técnica Multidisciplinar com o objetivo de normatizar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e unidades subordinadas, os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos que visam o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos.

O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023**, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares nº 215, de 19 de julho de 1999, nº 826, de 9 de julho de 2015, nº 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar nº 1.013, de 28 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.277/2018, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o sistema estadual de controle interno, no qual a Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde atua como segunda linha de defesa, sendo instância responsável por realizar ações de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão, bem como acompanhar, orientar o ordenador de despesa e fiscalizar os atos de gestão, conforme art. 2º, incisos IV e VII do Decreto n. 23.277/2018 e art. 12, incisos II e III da LC n. 758/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos em processos administrativos visam o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta de acordo com o que disciplina o **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e o Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021**.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 0036.060085/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir Equipe Técnica Multidisciplinar com o objetivo de normatizar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e unidades subordinadas, os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos que visam o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos.

Art. 2ºFicam designados os seguintes membros da Coordenadoria de Controle Interno (SESAU-CCI), Gerência Administrativa (SESAU-GAD) e Coordenadoria de Obras (SESAU-CO) para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar de que trata essa Portaria, sob a presidência do 1º membro:

Servidor(a)	Matrícula	Lotação

Patrícia Margarida Oliveira Costa	***.***.519	SESAU-CCI
Antonio Carlos Ferreira Junior	***.***.193	SESAU-CCI
Alline Queiroz Da Silva	***.***.988	SESAU-GAD
Tiago Resende da Silva	***.***.638	SESAU-GAD
Thiago do Carmo Brasil	***.***.402	SESAU-CO

Art. 3º A Comissão irá desenvolver suas atividades sem ônus adicional para o Estado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0047017810

Portaria nº 1981 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

- Considerando o teor do Processo nº0036.010936/2024-17 e o Despacho SESAU-CDI de ID 0046876311;
Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;
Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;
Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

- Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do Centro de Diagnóstico por Imagem, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Ana Cristina Dalpra	*****191	Presidente
2.	Ana Carolina Rodrigues de Souza	*****190	Membro
3.	Alessandra Arruda Pereira	*****718	Membro
4.	Geovan Pereira da Silva	300181676	Membro
5.	Josivaldo Bezerra Xavier Júnior	*****319	Membro

- Art. 3º** - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.
Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CDI - SESAU.
Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.
Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047086651

Portaria nº 1956 de 21 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.040498/2023-31e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 28/08/2023.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SEBASTIANA LINHARES PINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****997, lotado(a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD/SESAU**, no período de **07.09.2023, 08.09.2023, 25.03.2024, 26.03.2024, 27.03.2024 e 28.03.2024** , que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 4246 de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047062880

Portaria nº 1958 de 21 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0050.001884/2024-18 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 05 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Matrícula nº *****239, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **31.03.2024, 07.04.2024, 14.04.2024 e 14.07.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047063608

Portaria nº 1992 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços previstos no Termo de Contrato nº 188/2024/PGE-SESAU(0046744009), que tem como objetoserviços/procedimentos inseridos no subgrupo diagnóstico em laboratório clínico, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LABORATÓRIO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	*****732
BRUNA LORRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA	*****977
DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRA	*****590
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
VANESSA F. SANTOS (Fiscal)	ENFERMEIRA	*****900
BRUNA LORRAINE DA ROCHA EBERT (Suplente)	ENFERMEIRA	*****977

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 3715 de 17 de agosto de 2023(0040940232), publicada no Diário Oficial de Rondônia em 21/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047095701

Portaria nº 1991 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 210/2023 HEURO-ASGAB (0040532758), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização doo CONTRATO Nº 971/PGE-2021, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRA	*****590
THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	ENFERMEIRA	*****725
LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****496
SUELI FERREIRA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****104
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	Assessor X	*****939
LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE (SUPLENTE)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****496

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 3714 de 17 de agosto de 2023(0040938329) de 21 de agosto de 2023 .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047095028

Portaria nº 1990 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 148/2023 HEURO-ASGAB (0039091248), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização do CONTRATO Nº CNT/0905/SESAU/PGE/2023,que tem como objeto a contratação Emergencial de Empresa Especializada para locação de grupo motor gerador, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****675
RAFAEL DERICK DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****780
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****671
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	Assessor X	*****939
JEFTE MATOS SILVA (Suplente)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****675

Art. 2º - Revogar Portaria nº 2691 de 27 de junho de 2023 (0039471800), publicada de 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047094569

Portaria nº 1989 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 49/2023 HEURO-ASGAB (0037625252), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização do Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU (ID:0045786136) que tem como objeto a prestação serviços de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SUELI BARBOSA EVANGELISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*****666
RENILSON ALMEIDA MACHADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*****501
JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*****853
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*****925
SUELI BARBOSA EVANGELISTA (Suplente)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*****666

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047094231

Portaria nº 1988 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, do Serviço e fornecimento de materiais necessários à realização de eventos de festividades, homenagens capacitações e outros tais como alimentação, locação de auditórios e salas, hospedagens, materiais gráficos e de divulgação, decoração e Serviços de locação de Grades de treliças, Tenda e Climatizadores, com objetivo de atender o planejamento das ações das unidades por um período de 12 meses, processo SEI nº 0036.051069/2023-99, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FABIANA LUIZE KOPPER LUZ Fiscal de Contrato	ENFERMEIRA	*****826
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ Suplente	ENFERMEIRA	*****562
GISELE MARIA CRIZOL Membro	PISICOLOGA	*****586
JANAYNA VIEIRA ERMITA Membro	NUTRICIONISTA	*****453
JOBISSON LAGASSI DIAS Membro	ENFERMEIRO	*****135
VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO Membro	ASSESORA	*****615

ANA PAULA ARAUJO BEZERA Membro	FISIOTERAPEUTA	*****827

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047093814

Portaria nº 1987 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Geral, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, por meio do CONTRATO Nº 188/SESAU/PGE/2024 (0046282208), processo SEI nº 0036.055678/2023-17, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EMCIRURGIA GERAL (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MÉDICO	*****418
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES (Fiscal)	ENFERMEIRO	*****116
MAYCOL TOME DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRO	*****916

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047093374

Portaria nº 1986 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, por meio do **Contrato nº 192/2024/PGE-SESAU** (0046295049), processo SEI nº 0036.045951/2023-03, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGA	*****586

MARCOS SCHICORSKI ANDERSON	ASSESSOR	*****666
CLAUDINÉIA NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****101
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
UANDER CHALEGRA SILVA (Fiscal)	ASSESSOR	*****843
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON (Suplente)	ASSESSOR	*****666

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047092870

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0063.000022/2024-11**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE FORMA EMERGENCIAL, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPJPII, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN, LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC, CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA, LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICAS - LEPAC, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM/LOTE	VALOR
FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	29.811.993/0001-63	1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9.	R\$ 2.194.990,15
CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	30.419.926/0001-87	4 e 8.	R\$ 354.025,08
VALOR TOTAL			R\$ 2.549.015,23

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0046885232), a Autorização SESAU-GECOMP(0045059277), Aviso de contratação direta 90041/2024 SESAU-GECOMP (0046193625), Homologação da Dispensa Eletrônica 90041/2024 SESAU-NAP (0046647824), Parecer Nº 166/2024/PGE-SESAU (0046718814), o Relatório da Pesquisa de Preço SESAU-GECOMP (0045492716), Errata SESAU-GECOMP (0047017464) Despacho SESAU-GECOMP (0047027231) e Análise nº 095/2024/SESAU-NAP (0047025162). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.549.015,23 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil quinze reais e vinte e três centavos).**

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde

Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047027929

**TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0037/SESAU/2024**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ/MF nº **11.752.550/0001-83**, com endereço na Rua Av. Sete de Setembro, nº 4305, Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo, Sr. **Saulo Freire Martins**, inscrito no CPF/MF nº XXX.302.901-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007325/2024-91, e à Justificativa 0046048772, aos termos do Parecer nº 179/2024/PGE-SESAU (0046905673) e Despacho SESAU-SC(0046979665), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 939.124,54 (novecentos e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0046708861), correspondente ao período de **Janeiro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0046905673).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

SAULO FREIRE MARTINS

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047037751

Portaria nº 1377 de 29 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007516/2024-53, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BRUNA CATLEN CASTRO SARMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****547, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046398031

Portaria nº 1379 de 29 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007514/2024-64, Abertura de Processo em 19 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046398274

Portaria nº 1567 de 08 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003067/2024-74, Abertura de Processo em 22 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDLAINE LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****684, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046650443

Portaria nº 1436 de 05 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004464/2024-63, Abertura de Processo em 30 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *******245**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica Médica do Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046504643

Portaria nº 1979 de 22 de março de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresa especializada para construção da sede de Serviços de Empresa de Verificação de Óbito - SVO, na cidade de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES	Assessora	*****649	MEMBRO
THIAGO CARMO BRASIL	Chefe de Núcleo	*****539	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria N° 457
SESAU/RO

Protocolo 0047078772

Notificação nº 42/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor
Sócio-Administrador da Empresa

A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27
Rua: Goncalves Dias, 948
Olaria - PORTO VELHO /RO.

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº.0036.027684/2023-84**

NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** Sr. Adriano Flores Messias da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 1304/2023/SESAU-CAP (**0041234344**), que relatou o seguinte:

Do exarado, pontuamos que fora enviado à empresa contratada, a NE em questão, no dia 19/06/2023, via E-mail, ressaltando que foi feito contato via e-mail e whatsapp com a empresa para a confirmação do recebimento da NE, no qual a empresa visualizou ambas, porém não retornou, estando assim, ciente do mesmo (ID. 0039442170). Passados 36 (trinta e seis) dias do envio da NE, foi encaminhando a 1ª notificação por atraso, sem resposta por parte da empresa (ID. 0040255034, 0040284047). Após não haver resposta, foi feito contato via telefone com o Sr. Ronaldo, responsável pela empresa. Onde afirmou que ainda estaria adquirindo os itens e enviaria um pedido de dilação de prazo, o que não ocorreu (ID. 0040369820). No dia 02/08/2023, foi enviada a 2ª notificação por atraso, novamente sem retorno da empresa (ID. 0040356491, 0040517430). Buscando contato novamente com a empresa, foi feita outra ligação onde uma funcionária informou que buscava informações com o responsável, e retornaria com as mesmas, o que novamente não aconteceu (ID. 0040677697). No dia 10/08/2023, foi encaminhada a 3ª notificação por atraso na entrega, também sem retorno (ID. 0040684787, 0040762341). Em que, entrando em contato novamente com o Sr. Ronaldo informou que retornaria a notificação (ID.

0040873037). Em resposta a notificação, o Sr. Ronaldo, responsável pela empresa **A.C.F. MOREIRA - ME**, apenas informou o seguinte: (ID. 0040879223).

"Bom dia, Estou no aguardo da indústria."

Considerando que a empresa foi devidamente notificada;

Considerando as diversas tratativas via telefone;

Considerando que até o momento não houve posicionamento por parte da contratada na questão da entrega dos itens.

Para tanto, foi autorizada a abertura do **Processo Punitivo SEI nº.0036.027684/2023-84**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº.0036.025964/2023-58**, referente ao **DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA**, previsto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico relativo aos itens subscritos nas **Notas de Empenho de números: 2023NE002865 (0039157063), 2023NE002866 (0039160032), 2023NE002867 (0039160046)**, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados do objeto de contrato, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no arts. 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.054680/2023-79**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)
SESAU/RO

Protocolo 0045673465

Portaria nº 1609 de 11 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013382/2023-41

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	*****761	Medico	22,17
2	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	Medico	96
3	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****245	Medico	24
4	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****898	Medico	48
5	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	*****028	Medico	48
6	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	*****569	Medico	60
7	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****371	Medico	60
8	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	Medico	90
9	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	Medico	48
10	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	Medico	12
11	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	Medico	60

12	IALI FARIA RIBEIRO	*****351	Medico 20h	6
13	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	Medico	36
14	IVNA MOTA DE MOURA	*****717	Medico	48
15	JEAN UCHOA DA COSTA	*****152	Medico	60
16	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	*****334	Medico	96
17	JOSÉ LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	Medico	60
18	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237	Medico	84
19	LARAH LELES DIAS	*****952	Medico	36
20	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****309	Medico 20h	12
21	LIGIA MARIA TON TIUSSI	*****948	Medico	96
22	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	Medico	12
23	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416	Medico	60
24	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	Medico 20h	96
25	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	Medico 20h	96
26	NATHALIA VITORINO BEZERRA	*****041	Medico	72
27	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	Medico	84
28	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****495	Medico	36
29	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	*****876	Medico	72
30	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	*****260	Medico	96
31	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	*****761	Medico	36
32	THATIANE TANAKA OTA	*****259	Medico	94
33	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	Medico	48
34	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050	Medico	66
35	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	*****272	Medico	48
36	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	*****263	Medico	96
37	ZHARA GIMENA DE V. P. BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	Medico	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046688537

Portaria nº 1670 de 12 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.010659/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na **Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CAIS/CREG/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TEC EM ENFERMAGEM	48
2	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TÉC ADM. OP. DA SAÚDE	24
3	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****541	MÉDICO 20h	12
4	SARA DARQUI DA SILVA	*****162	TEC EM ENFERMAGEM	32,25
5	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	*****107	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046746167

Portaria nº 1778 de 15 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.001971/2024-45;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o **Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992 e o Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022**, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia/CCC/SESAU-RO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	*****199	Auxiliar de Serviços Gerais	59,20
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	Auxiliar de Serviços Gerais	56,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046853006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523/2023

PROCESSO Nº 0036.104135/2022-50

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523/2023**, que visa o **Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por LOTE para AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - ORTOPÉDICOS" - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DURÁVEIS - (CAIXAS COM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E DE INSTRUMENTAL PARA CAIXA BÁSICA E DE DIVERSAS ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CENTROS CIRÚRGICOS).**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	01, 11, 13, 14, 16, 17, 25, 28 e 32	R\$ 1.962.351,66
INTERJET COMERCIAL LTDA	59.403.410/0001-26	02, 03, 04, 05, 07 e 08	R\$ 3.141.662,85

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	06, 15, 20 e 21	R\$1.194.981,75
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	09	R\$ 6.790,00
CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	27.711.259/0001-05	12, 18, 19, 22, 24, 29, 30, 33 e 40	R\$ 2.944.071,11
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	26.043.097/0001-03	23, 26, 27, 31, 39, 42 e 43	R\$ 1.679.813,97
VALOR TOTAL			R\$ 10.929.671,34

No valor total de **R\$ 10.929.671,34 (dez milhões, novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Conforme a Autorização SESAUCGPMNPL (0034874105), Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0042234601), SAMS SESAUCGPMNPL (0037460894), Parecer nº 895/2023/PGE-PA (0042087895), Instrumento Convocatório PE 523/2023 - Lei 8.666/93 - ajustado (0042298992), Ata da sessão PE nº 523/2023 - SUPELBETA (0046878858), Relatório Final Retificado (0047010589), Certidão 621 SUPELNP (0047010662), Certidão 638 (0047052371), Despacho SUPELNP (0046938210), Despacho SUPELCAP (0046973655), Despacho SESAUCGPMNPL (0046976879), Despacho SUPELNP (0046938210) e Análise SESAUNAP Nº 90 (0046978343). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0046987986

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCRO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAUCRO.

OBJETO

Aquisição de medicamentos: APIXAPANA 2,5 MG, CLOPIDOGREL 75 MG, VALSARTANA 320 MG, NITRENDIPINO 20 MG , ROSUVASTATINA 20 MG e SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº **7003042-22.2023.8.22.0008**, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	180
02	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	180
03	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	180
04	NITRENDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	360
05	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	180
06	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.058273/2023-31)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário **BSA**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **APIXAPANA 2,5 MG, CLOPIDOGREL 75 MG, VALSARTANA 320 MG, NITRENDIPINO 20 MG , ROSUVASTATINA 20 MG e SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem

habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046968723

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO

Aquisição de medicamentos: ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG e OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº **7014685-92.2023.8.22.0002**, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	360
02	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	360
03	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.058272/2023-96)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário **BSA**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG e OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046947584

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO

Aquisição de medicamentos: ARIPIPAZOL 15 MG e PREGABALINA 75 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº **7011936-87.2023.8.22.0007**, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	ARIPIPAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	360
02	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	1080

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.058278/2023-63)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário **BSA**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **ARIPIPAZOL 15 MG e PREGABALINA 75 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.171,60 (três mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046956178

Notificação nº 38/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

L P REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.597.912/0001-41.

AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2055, ANDAR 1 LOJA02 - CENTRO - MANAUS/AM

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº.0036.035415/2023-91****NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA Sr. Adriano Flores Messias da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **L P REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.597.912/0001-41**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Ofício nº 29518/2023/SESAU-CAP (0040432646), que relatou o seguinte:

A Empresa **L P REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA** fora a vencedora dos itens **003, 007, 017, 034,044, 045, 050, 054, 055, 056 ,061, 063, 067, 074, 077, 078, 080, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 096, 097,098, 099, 105, 106, 108, 109, 110, 120, 121, 122,125, 126, 127** certame de registro de preços que têm como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ALFINETE, APONTADOR, BANDEJA, BARBANTE, ENTRE OUTROS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sendo assim, **detentora dos registro dos itens acima citados da ARP Nº. 118/2023 (0040431577) - PE Nº.007/2023 - Processo Administrativo Nº 0036.099251/2022-40 - Data de Publicação no DOE 25/05/2023, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

Pois bem, ocorre que em 29/05/2023, esta Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, procedeu com a abertura de processo filhote nº 0036.023651/2023-65 para liberação de saldo e posterior empenho na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023/SUPEL-RO a fim de suprir as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme emissão das Notas de empenhos (id.0040431996,0040432038,0040432064).

Pontua-se que **fora enviado à empresa contratada, as NE em questão, no dia 02 de junho de 2023 às 14:17**, via *E-mail* (ID. 0040432116) e considerando a **URGÊNCIA** em adquirir o item 061 - Fita adesiva plástica transparente em rolo de 48mmx50m, esta setorial realizou contato com o detentor do registrovia WhatsApp, para verificar a possibilidade de realizar a entrega do item antecipadamente (...)

No entanto, apesar de todas as tratativas realizadas por esta setorial junto ao detentor dos registros, não recebemos até o momento o retorno com a confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor/prestador de serviços, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante **oficialmente via e-mail.**

Após transcorridos 60(sessenta) dias do envio da nota de empenho, a empresa não manifestou interesse em realizar a entrega dos itens, muito menos qualquer manifestação ou defesa referentes as notificações id.0040432156,0040432247, enviadas via e-mail id.0040432217,0040432278.

Lamentavelmente, informamos que o fato se repete pelo segundo ano seguido, esclarecemos que iniciamos, tempestivamente, o processo licitatório nº 0036.135969/2021-26 para atendimento das demandas relativas ao ano de 2022. Entretanto, o detentor da ARP 334/2021 também não realizou as entregas, alegando problemas financeiros, o que inclusive ensejou a abertura do Processo nº 0036.085519/2022-66, para **análise e manifestação da PGE-SESAU quanto à aplicação de penalidades por descumprimento da avença.**

Do exarado, pontuamos que recorremos à adesão em atas para a aquisição do objeto em tela mas, entretanto, tal medida não atendeu de forma satisfatória as necessidades das unidades de saúde. Uma das situações foi relatada através do processo nº 0036.016956/2023-11 pela Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF.

Na qual relata uma demanda de 50 unidades de fitas adesivas por mês, pois estas são de extrema importância para envio de medicamento tanto para pacientes do SUS via Correios, quanto para envio para a rede de hospitais e unidades de saúde.

Do exposto, relatamos que no últimos meses somente foi liberada metade das fitas requisitadas, e no último informamos que não havia mais fitas adesivas, considerando que o detentor atual do registro não realizou as entregas dos itens. Dessa forma a falta dessas acarretaria o não envio de medicamentos, e prejuízo ao sistema SUS, conforme id.0037561173

Por fim, considerando que o produto em questão trata-se de **elemento fundamental para manutenção à atividades administrativas** da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

Desta forma, encaminhamos os autos devidamente munido de informações pertinentes para conhecimento de Vossa Excelência e na oportunidade solicitamos os bons préstimos da Procuradoria do Estado quanto a análise e emissão de parecer, orientando-nos das implicações procedimentais e legais decorrentes da situação apresentada, visando solução mais vantajosa ao Poder Público.

Para tanto, foi autorizada a abertura do **Processo Punitivo SEI nº.0036.035415/2023-91**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº.0036.099251/2022-40**, referente ao **DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA**, previsto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico relativo ao **ARP Nº. 118/2023 (0040431577) - PE Nº.007/2023**, independentemente de transcrição, para atendimento à Unidade de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no arts. 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.035415/2023-91**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045666889

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO

Aquisição de medicamento: COLECALCIFEROL 1000 UI para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7000194-19.2024.8.22.0011, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMPRIMIDO	180

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.008171/2024-55)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **COLECALCIFEROL 1000 UI**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU/RO

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO

Aquisição de medicamento: ESPIRONOLACTONA 25 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7000226-55.2023.8.22.0012, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.007124/2024-94)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **ESPIRONOLACTONA 25 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.039,20 (quatro mil trinta e nove reais e vinte centavos).

Conforme informado no site PNCP

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU/RO

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046536642

Portaria nº 2001 de 25 de março de 2024

Cria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a complexidade e a importância dos serviços públicos na área da saúde.

Considerando a necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços à população.

Diante dessas considerações, evidencia-se a importância da criação de um Comitê Interno de Concessões de Serviços Públicos na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia com o intuito de fortalecer a governança e a gestão dos recursos na

área da saúde, contribuir para a promoção do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, atendendo às necessidades e expectativas da população de forma eficiente e responsável.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública com o objetivo de analisar, promover e monitorar a implementação de concessões e parcerias público-privadas na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, visando garantir a qualidade e eficiência dos serviços, proteger os interesses públicos, promover a participação e o diálogo com diferentes partes interessadas, além de fomentar a capacitação e desenvolvimento da equipe envolvida na gestão dessas parcerias.

Art. 2º. Compete ao Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública:

- I - Analisar e avaliar as propostas de concessões e parcerias público-privadas recebidas pela Secretaria na área da saúde, considerando critérios técnicos, legais e de qualidade.
- II - Identificar oportunidades de melhoria nos serviços de saúde por meio de concessões e parcerias público-privadas.
- III - Pesquisar e recomendar modelos inovadores de parcerias que possam beneficiar o sistema de saúde público.
- IV - Proteger os interesses públicos ao firmar contratos de concessões e parcerias público-privadas no setor de saúde.
- V - Garantir a transparência em todas as fases do processo de concessão, desde a seleção de parceiros até a implementação e monitoramento.
- VI - Promover a capacitação e o desenvolvimento da equipe envolvida na gestão e implementação das concessões e parcerias público-privadas.
- VII - Promover a capacitação e o desenvolvimento dos membros do comitê, garantindo a atualização constante sobre questões relacionadas à gestão de concessões na área da saúde.
- VIII - Promover a integração de profissionais de diferentes áreas da Secretaria de Saúde, garantindo uma visão ampla e diversificada na tomada de decisões.
- IX - Fomentar treinamento e suporte técnico para garantir que os servidores da Secretaria de Saúde tenham as habilidades necessárias para lidar com questões relacionadas a concessões e parcerias público-privadas na área da saúde.
- X - Prestar apoio e fornecer informações necessárias aos setores responsáveis pela estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas no Estado, visando assegurar a eficiência e eficácia na implementação dessas iniciativas.
- XI - Realizar a avaliação periódica dos resultados das concessões e parcerias público-privadas na área da saúde, propondo ajustes e melhorias conforme necessário para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A participação no Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública da Secretaria de Saúde, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Comitê Interno de Concessões de Serviços de Saúde Pública da Secretaria de Saúde será composto, sem prejuízo de suas atribuições, por servidores lotados na SESAU, conforme quadro abaixo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR
Adriano Flores Messias da Silva (em substituição)	Secretário Executivo de Estado da Saúde	Gabinete da Secretaria Executiva
Amanda Diniz del Castillo	Diretora	Diretoria Executiva
Fernando Velasques Gonçalves	Subdiretor	Subdiretoria Administrativa Orçamentária
Mariana Aguiar Prado	Subdiretora	Subdiretoria Técnica em Saúde
Rosa Maria Ferreira de Almeida	Coordenadora	Assessoria Técnica de Saúde
Ernani Marques de Almeida	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
Estefane Ferreira Estevam Marinho	Gerente	Gerência de Contabilidade
Tauane Síngara Moreira de Amorim	Assessora	Diretoria Executiva
Carla de Souza Alves Ribeiro	Assessora	Secretaria Executiva
Jaqueline Teixeira Temo	Assessora	Secretaria Executiva

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DA SESAU-RO

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0047114080

Portaria nº 1716 de 13 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000047/2024-24, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SUSANA SANTOS JULIO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Coleta do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046801501

Portaria nº 1753 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002264/2024-27, Abertura de Processo em 21 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NELMA SUELY DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****415, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Núcleo de Patologias Clínicas, Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046825594

Portaria nº 1789 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001518/2024-90, Abertura de Processo em 06 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº *****227, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Patrimônio. Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046859531

Portaria nº 1790 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001829/2023-78, Abertura de Processo em 25 de Fevereiro de 2023, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Fevereiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MICHELY PEREIRA BENNEMANN**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******904**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Fisioterapia/UTI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046859876

Portaria nº 1763 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004035/2024-96, Abertura de Processo em 29 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 12 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (Trinta por cento)**, a servidor (a) **IURY MARTINS MOREIRA**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Portuários e Fluvial Operacional/Convés, matrícula nº *******267**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046840833

Portaria nº 1792 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001912/2024-77, Abertura de Processo em 14 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (Trinta por cento)**, a servidor (a) **HENRIQUE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº *******518**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC - NLOG no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046861556

Portaria nº 1998 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade atualização da Relação Estadual de Farmácia e Terapêutica - Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022 que altera e atualiza a Portaria nº 1927/2018/SESAU-CRH.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.007127/2024-28,

R E S O L V E:

Art. 1º -Determinar a criação da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica para atualização da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME);

Art. 2º - A referida Comissão deverá:

- 1. Avaliar os medicamentos constantes na RESME quanto a permanência na relação;
- 2. Avaliar a indicação de novos medicamentos seguindo as regras já estabelecidas na Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022 que altera e atualiza a Portaria nº 1927/2018/SESAU-CRH.
- 3. Avaliar a possível exclusão de medicamentos da RESME;
- 4. Avaliar a indicação de medicamentos para as Unidades de Saúde do Estado.

Art. 5º - As Unidades de Saúde Estadual que não indicaram membros para participar desta atualização, não poderão participar das atualizações que serão indicadas nos trabalhos da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos servidores indicados abaixo:

COMISSÃO ESTADUAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA			
PRESIDENTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE
Luciana Mendes	Farmacêutica	*****411	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
MEMBROS			
Rogélio Rocha Barros	Farmacêutico	*****223	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
João Paulo Ferraz de Lima	Farmacêutico	*****634	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Rosa Maria de Souza Farias	Farmacêutica	*****203	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Walessa Roberta de Brito	Farmacêutica	*****446	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CAF1
Cirlene de Fátima Rossi	Farmacêutica	*****755	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CAF1
Maíra Oliveira Nery	Farmacêutica	*****998	Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU
Talita Sá Silva	Gerente VII	*****692	Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU
Andréia Barbieri de Barros	Médica	*****038	Hospital de Base dr. Ary Pinheiro
Patrícia Vicente	Farmacêutica	*****662	Hospital de Base dr. Ary Pinheiro
Adriana Painko Castiel Fernandes	Farmacêutica	*****871	Hospital de Base dr. Ary Pinheiro
Lenise Sousa Oliveira	Farmacêutica	*****217	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (AMI)
André Nobre do Nascimento da Silva	Farmacêutico	*****142	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (SAMD)
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médica	*****189	Hospital Infantil Cosme e Damião
Rozilda Batista Silva	Farmacêutica	*****837	Hospital Infantil Cosme e Damião
Elizabete Cristine Nowotny Scharnowski	Farmacêutica	*****024	Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Gisele Cristina Clemente de Araujo	Farmacêutica	*****917	Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Mariana Ayres Henrique Bragança	Médica	*****259	Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Thais Piola Alves	Farmacêutica	*****707	Hospital Regional de Buritis
Josiely Paula de Souza	Farmacêutica	*****516	Hospital Regional de Buritis
Raphael Lemos da Silva Araujo	Médico	*****041	Hospital Regional de Extrema
Rony Helton Gomes de Freitas	Farmacêutico	*****908	Hospital Regional de Extrema
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	*****616	Hospital Regional de São Francisco
Fernando Kurovski Gonçalves	Farmacêutico	*****417	Hospital Regional de São Francisco
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmacêutica	*****349	Hospital Regional de Cacoal
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659	Hospital Regional de Cacoal

Gladson Denny Siqueira	Médico	*****351	Hospital de Retaguarda
Ana Débora Nery da Cruz	Farmacêutica	*****725	Hospital de Retaguarda
Lisiane da Luz Silva Rodrigues	Médico	*****817	Policlínica Oswaldo Cruz
Sirley França Ventura de Lima	Farmacêutica	*****951	Policlínica Oswaldo Cruz
Monica Junges Pereira	Farmacêutica	*****813	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
Raquel Jorge da Costa	Farmacêutica	*****630	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673	Centro de Diálise de Ariquemes
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	*****876	Centro de Diálise de Ariquemes
Lucas Raniele Miranda Dantas	Médico	*****765	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Rosimar Alves Bispo Batista	Farmacêutica	*****547	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047102998

Portaria nº 1756 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035492/2023-41, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de Julho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *******001**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor CCIH do Hospital Infantil Cosme Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046828088

Portaria nº 1775 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2023, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******402**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046851001

Portaria nº 1780 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002566/2024-03, Abertura de Processo em 27 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JOICIMA ALMEIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****796, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Nefrologia, Hospital de Base DR. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046854468

Portaria nº 1788 de 15 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002561/2024-72, Abertura de Processo em 27 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DRUCILA DE SÁ SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****306, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor da Nefrologia do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046859111

EDITAL Nº 24/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.038795/2023-16 e a necessidade de interesse público, torna público a **6ª Retificação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo EDITAL Nº 2/2024/SESAU-NRS, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início imediato das atividades.

2. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital e enviá-los no e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, devidamente digitalizados na ordem da listagem, em arquivo ÚNICO, em formato PDF, cuja mensagem deverá conter o assunto padrão: "nome - cargo - telefone - documentos para contratação", **impreterivelmente, até o dia quinta-feira dia 28/03/2024, sendo esta data improrrogável.**

2.1. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam pelo e-mail previsto no item 2 deste Edital.

2.2. Serão desconsiderados os documentos enviados fora do prazo previsto item 2 deste Edital.

3. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimento para contratação seguirão as disposições do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

4. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que não comparecer dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme item 5 e 7 do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847).

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DE CONTRATO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

TECNICO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	2120	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	N
2	1841	GISLANE FERREIRA GONCALVES	N
3	1862	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	N
4	1206	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	N
5	1729	JÉSSICA CARVALHO VIEIRA	N
6	2037	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	N
7	1262	SINARA ANDRÉIA DE CARVALHO DA SILVA	N
8	896	REURIA DA SILVA MOREIRA	N
9	875	MARLENE DA SILVA LIMA	N
39	1840	GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	S
10	1224	MELK GONÇALVES MERELES	N
11	1280	DAIANE REIS BRAGA	N
12	1125	LARISSA CHRISTIELLY RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	N
13	1584	SULI FÁBIA MAAS KUMM MONTEIRO	N
14	1673	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	N
15	1763	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	N
16	1670	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	N
17	1910	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	N
18	1055	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	N
63	1109	KÉSIA KEROLAINE DE SOUZA	S
19	1144	EMANUELLE NASCIMENTO DA CRUZ	N
20	2030	JÚLIO DA COSTA PINHEIRO	N
21	2059	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	N
22	1053	ROSA KEILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO	N
23	888	WESLONE BRITO REIS	N
24	1231	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	N
25	1170	DAVID CASSIMIRO MORENO	N
26	1693	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	N
27	1169	RICHARD LIMA DE SOUZA	N
65	1980	VANESSA SOUZA DA SILVA	S
28	2131	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	N
29	2045	HOSANA DA SILVA LOPES	N
30	1741	MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS	N
31	893	DORIAN JINKINS DE LIMA	N
32	1688	MURILO DONADEL ESTAVARENGO	N
33	1345	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	N
34	1395	CAIO FELIPE MARTINS FONTES	N
35	1654	DIANA BRAGA DE ARAÚJO	N
36	868	JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	N
37	1276	ALINE TORRES FÉLIX	S
38	1014	HUGO LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA	N
39	1034	ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA	N
40	985	SÂMIA DE SOUZA SOARES	N
41	1828	DIANA FREIRE SOUZA	N

42	1172	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	N
43	1285	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	N
44	1677	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	N
45	956	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	N
46	1856	CHERILLANE SALLIA FEITOZA	N
81	1681	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	S
47	1051	TAMIRES FARIAS DA SILVA	N
48	1587	FABIANA CAMELO DA SILVA	N
49	1722	MARCELO FALCÃO SCHUMANN	N
50	993	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	N
51	1134	AMANDA ALMEIDA SILVA	N
52	2117	VANESSA MATOS DE LIMA	N
53	1477	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	N
54	1542	BIANCA SANTOS DE BRITO	N
55	2116	CLEONICE DA SILVA	N
113	2022	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	S
56	1204	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	N
57	1442	RAIMUNDA COSTA MENDES	N
58	1201	MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS	N
59	1370	EVA NERE DA SILVA COSTA	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	Documentos
1	Cédula de Identidade
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos ultimos 90 dias)
4	Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ;
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Comprovante de escolaridade;
13	Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso o candidato não possua a conta corrente, a Administração Estadual promoverá a abertura de conta salário.

OBS: O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Os candidatos deverão preencher o presente formulário digitadamente para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a):
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):
Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
Número do CPF: Número do PASEP:
Número do Título de Eleitor:Zona:Seção:Local:Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição ____/____/____.
Certificado de Reservista:Categoria:Local:Ano:
Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil:Sexo:Cor:
Nacionalidade:Naturalidade:
Localidade Estado
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso:Ano Conclusão:
Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: número
Bairro: município:Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:E-mail:
Nome da Mãe:Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:N.
Lotação/Localidade: Local de Trabalho:
Cargo: Carga Horária:
Experiência Profissional em cargo público:
Órgão/Empresa: Período: Função:
Descrição Sumária das atividades:
_____, ____/____/____
Local Data Assinatura

Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.
Porto Velho, 25 de março de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0047111052

Portaria nº 1807 de 15 de março de 2024
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000321/2024-74, e Memorando 146 (0046879742) de 15 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 18 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****395	WIGNER VICENTE NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	CEMETRON
*****654	POLIANA DE MELO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEMETRON	HRC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046880406

Portaria de férias nº 4439 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 14/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2024 a 14/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23302

Portaria de férias nº 4438 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 29/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23303

Portaria de férias nº 4437 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23304

Portaria de férias nº 4436 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALESSA ROBERTA DE BRITO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23305

Portaria de férias nº 4435 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITÓRIA EDNA SERRÃO PANTOJA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/08/2024 a 17/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23307

Portaria de férias nº 4434 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(25/03/2024 a 03/04/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024) e (01/11/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23308

Portaria de férias nº 4433 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HUGO FERREIRA LANGER**, FARMACÊUTICO, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/03/2024 a 21/03/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23309

Portaria de férias nº 4432 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA REGINA DE LIMA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/04/2024 a 29/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23310

Portaria de férias nº 4431 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA PEREIRA TELES**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (25/09/2024 a 14/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 06/05/2024) e (01/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23311

Portaria de férias nº 4430 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDETINA ALVES DA SILVA MATTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(19/03/2024 a 28/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23312

Portaria de férias nº 4429 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2024 a 01/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (12/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23313

Portaria de férias nº 4428 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAISA SOARES DA SILVA, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23314

Portaria de férias nº 4427 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISA SOARES DA SILVA, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 10/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23315

Portaria de férias nº 4426 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23316

Portaria de férias nº 4425 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINAN RIEGLER SANTOS DE SOUZA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23317

Portaria de férias nº 4424 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIRLEI MARLEDI MAAS NINCK BORGHY**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23318

Portaria de férias nº 4423 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI BARBOSA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 20/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23319

Portaria de férias nº 4422 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA DE CASTRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23320

Portaria de férias nº 4421 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA DE CASTRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 30/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23321

Portaria de férias nº 4420 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA PEREIRA CORDEIRO** , ENFERMEIRO, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/2024 a 31/05/2024) e (01/06/2024 a 15/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23322

Portaria de férias nº 4419 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/03/2024 a 24/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23323

Portaria de férias nº 4418 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/03/2024 a 29/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/03/2024 a 29/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23324

Portaria de férias nº 4417 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA DA SILVA BRAGA, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 ***, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 24/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23325

Portaria de férias nº 4416 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY SILVA DA MOTA , TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/02/2024 a 07/03/2024) e (20/06/2024 a 04/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23326

Portaria de férias nº 4415 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23327

Portaria de férias nº 4414 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23328

Portaria de férias nº 4413 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO**, SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23329

Portaria de férias nº 4412 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE PEREIRA DA SILVA BARBOZA, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 17/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23330

Portaria de férias nº 4411 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE PEREIRA DA SILVA BARBOZA, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/02/2024 a 01/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23331

Portaria de férias nº 4410 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23332

Portaria de férias nº 4409 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23333

Portaria de férias nº 4408 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 20/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23334

Portaria de férias nº 4407 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSECLEIA DA SILVA, GERENTE REGIONAL**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23335

Portaria de férias nº 4406 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMULO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 03/06/2024) e (19/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23336

Portaria de férias nº 4405 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ZIPPARRO, MÉDICO**, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/04/2024 a 18/04/2024) e (06/08/2024 a 15/08/2024) e (28/08/2024 a 06/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23337

Portaria de férias nº 4404 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO**, MÉDICO, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024) e (17/09/2024 a 26/09/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23338

Portaria de férias nº 4403 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA RACHEL MESQUITA DE ARAÚJO CATALAN, FARMACÊUTICO**, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 02/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23339

Portaria de férias nº 4402 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA RACHEL MESQUITA DE ARAÚJO CATALAN**, FARMACÊUTICO, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 02/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 02/04/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23340

Portaria de férias nº 4401 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/01/2024 a 01/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/01/2024 a 01/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23341

Portaria de férias nº 4400 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23342

Portaria de férias nº 4399 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Remerson dos Santos Pereira**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2024 a 16/11/2024) e (17/11/2024 a 26/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23343

Portaria de férias nº 4398 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 06/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REJANE DA SILVA FREITAS**, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23344

Portaria de férias nº 4397 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REJANE DA SILVA FREITAS**, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 06/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2024 a 07/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23345

Portaria de férias nº 4396 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23346

Portaria de férias nº 4395 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RARIELLY DOS SANTOS NERES**, ENFERMEIRO, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2024 a 06/05/2024) e (16/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23347

Portaria de férias nº 4394 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23348

Portaria de férias nº 4393 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/02/2024 a 21/02/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23349

Portaria de férias nº 4392 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/06/2024 a 13/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23350

Portaria de férias nº 4391 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/02/2024 a 26/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELLA DE ASSIS FONSECA HARMATIUK , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/02/2024 a 26/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23351

Portaria de férias nº 4390 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, MÉDICO**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23352

Portaria de férias nº 4389 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BARROS DE CARVALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23353

Portaria de férias nº 4388 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NISSEIA BATISTA DO CARMO DE SA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2024 a 11/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23354

Portaria de férias nº 4387 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSI MAUS**, ENFERMEIRO, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 20/01/2024) e (21/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23355

Portaria de férias nº 4386 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALY FATIMA DO AMARAL**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 20/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23356

Portaria de férias nº 4385 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALINO SENA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2024 a 20/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 20/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/05/2024 a 29/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23357

Portaria de férias nº 4384 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NANCY TABOSA DAMASCENO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 14/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23358

Portaria de férias nº 4383 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Nair Ferreira de Souza Barreto**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)** e **(13/06/2024 a 22/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23359

Portaria de férias nº 4382 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MORGANA LORENA DARTIBALLE, ENFERMEIRO**, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23360

Portaria de férias nº 4381 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISES ANTONIO DOS SANTOS** , SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 20/09/2024)** e **(21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23361

Portaria de férias nº 4380 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/06/2024 a 01/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23362

Portaria de férias nº 4379 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYCON PELOSATO DUARTE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/03/2024 a 28/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2024 a 28/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23363

Portaria de férias nº 4378 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23364

Portaria de férias nº 4377 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI SIMIAO DOS SANTOS REIS**, ASSESSOR, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23365

Portaria de férias nº 4376 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23366

Portaria de férias nº 4375 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 30/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23367

Portaria de férias nº 4374 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2024 a 05/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23368

Portaria de férias nº 4373 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**20/02/2024 a 05/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/02/2024 a 05/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/03/2024 a 01/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23369

Portaria de férias nº 4372 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 16/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/06/2024 a 25/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23370

Portaria de férias nº 4371 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23371

Portaria de férias nº 4370 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CAMILA SOUZA DA GRACA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23372

Portaria de férias nº 4369 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23373

Portaria de férias nº 4368 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 73 de 15 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0046615436 e Despacho 0046837469do Processo nº 0049.002984/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, federais a disposição do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****122	Joana D arque da Silva Ramos	Auxiliar Administrativo	HB-NUPACLIN	NUEMED -GENF -HB
*****234	Cleide Sales de Moraes	Agente Administrativo	HB-NUPACLIN	ORTOENF- GENF-HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0046873446

Portaria nº 84 de 22 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.002161/2024-67.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 22 de Março de 2024, no Núcleo Interno de Regulação -NIR -HB, a servidora MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO, matrícula *****840, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047091723

Portaria nº 68 de 05 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Memorando 99 (0045999123) do Processo nº 0036.007210/2024-05

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 19 de fevereiro de 2024, no Departamento de Cirurgia Plástica - HB-DCPLAST, a servidora Christianne Garcia Gimenes Chiarelli, matrícula nº:*****639, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0046539314

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4545 de 22 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEY FRANCISCA CAYRES**, MÉDICO, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23279

Portaria nº 79 de 22 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

Considerando os autos do processo SEI 0050.003625/2024-13, ID:(0047054425)

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **MARLON VIEIRA GOMES**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/01/2024 a 10/01/2024** para o período de **24/04/2024 a 03/05/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Março de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0047095743

Portaria nº 81 de 22 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA**, Fisioterapeuta, matrícula *****213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **22/12/2022 a 31/12/2022** para o período de **26/12/2024 a 04/01/2025**, referente ao exercício de **2022**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Março de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0047099520

Portaria de férias nº 4567 de 25 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDETE DA SILVA LEANDRO , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23301

Portaria de férias nº 4569 de 25 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23375

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 13 de 15 de março de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, os termos da Portaria 140 (0030007713), referente ao gozo de férias da servidora **GISELE DA SILVA GONZAGA**, Médica 40h, matrícula **3*****54**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, lotada nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de 2020, referente aos segundo período, anteriormente marcadas para o período de **05/01/2023 a 19/01/2023**, o qual foi usufruído no período de 13/01/2023 à 27/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Março de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Geral
POC/DG

Portaria de férias nº 4464 de 21 de março de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CHRISTIAN BARRETO**, MÉDICO, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(20/12/2023 a 29/12/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Portaria de férias nº 4541 de 22 de março de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE MARIA DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Portaria de férias nº 4543 de 22 de março de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS**, PSICÓLOGO, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC23277

Portaria de férias nº 4544 de 22 de março de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023, publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****851, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/04/2024 a 12/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC23278

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 98 de 19 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.000834/2024-85 e (0046353377)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx186	BRUNA LIMA DE PAULA	2024	Técnica de Enfermagem	12/08/24 à 26/08/24	03/08/24 à 17/08/24	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 19 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0046968371

Portaria nº 99 de 19 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20

de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.000946/2024-36 e (0046584128)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx742	CRISTIANE MENEZES SILVA	2024	INFECTOLOGISTA	01/04/2024 a 30/04/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 19 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0046969696

Portaria nº 100 de 19 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000866/2024-81 e(0046981939)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx053	ALCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS BOECHAT	2024	TÉC EM LABORATÓRIO	01/09/2024 a 30/09/2024	15/07/2024 a 13/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 19 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0046969904

Portaria nº 101 de 19 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000981/2024-55 e Requerimento 0046639100

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx953	MAIKE NOYA DUNDA	2024	FISIOTERAPEUTA	DE 01 À 30 DE MAIO	01 À 15 DE MAIO, 01 À 15 DE OUTUBRO	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 19 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0046972363

Portaria nº 102 de 21 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000788/2024-14 e Requerimento 0046261072

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx668	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	2024	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01 A 30 DE ABRIL DE 2024	01 A 30 DE JUNHO DE 2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 21 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047050028

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 99 de 25 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, no qual estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação dos processos de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, visando a atualização do PPA 2024-2027, exercício 2024; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000899/2024-31).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas no Exercício de 2024 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR - UO 17032 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia					
FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	MATRÍCULA
Coordenador	Reginaldo	Girelli	Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia	xxx.819.xxx-xx	xxxxxx292
Membro	Daniele	Campos	Responsável Técnica	xxx.707.xxx-xx	xxxxxx828
Membro	Micheline	Braga	Coordenadora de Planejamento e Orçamento	xxx.410.xxx-xx	xxxxxx821
GERENTE DE PROGRAMA					
0000 - Operações Especiais	Revelene	Luzia	Assessora Jurídica	xxx.397.xxx-xx	xxxxxx387
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Maria Dalva de	Oliveira	Diretora Administrativa e Financeira	xxx.870.xxx-xx	xxxxxx991
2105 - Atenção Hematológica e Hemoterápica	Daniele	Campos	Responsável Técnica	xxx.707.xxx-xx	xxxxxx828

USUÁRIO DE APOIO					
Coordenadora Científica	Técnica	e	Valéria Caldeira	Ronik	Coordenadora Técnica e Científica
					xxx.325.xxx-xx
					xxxxxx785

Art. 2º Cessam os efeitos da Portaria nº 202 de 12 de junho de 2023 (0038956235), publicada no DIOF nº 108, de 12/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047124984

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 71 de 22 de março de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 30 (0047070587)** , constante nos autos do Processo n.0002.002421/2023-50,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/03/2024 a 30/03/2024**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo**, matrícula n. *******162**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05**, matrícula *******854**, em virtude da viagem da referida servidora para os municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Ariquemes - RO a trabalho, de acordo com o Processo nº0002.001002/2024-81.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0047103496

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2024, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.009605/2023-42	Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	Urupá	01.335.848/0001-34	2.160,00	4.380,00	6.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046242035

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008981/2023-10	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho	30.012.258/0001-79	5.120,00	102.400,00	107.520,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043997602

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada

respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.009000/2023-51	Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO	CEEJA Marechal Rondon	Ji-Paraná	Presidente Médice	63.788.921/0001-80	6.000,00	10.272,00	16.272,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045056737

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.009009/2023-62	Conselho Escolar da EEEFM Emburana	EEEFM Emburana	Ji-Paraná	Presidente Médice	01.274.600/0001-00	4.880,00	14.640,00	19.520,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044443658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 375/2023/SEDUC-GPCCF (0042544667) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 468/2024/SEDUC-GAPC (0046668087), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Colorado do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ:	04.392.512/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	447/PGE/2018

OBJETIVO:	Recurso para custeio, manutenção e melhoras das escolas reordenadas
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.219172/2018-74
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.024425/2020-48
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 104.064,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047071786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 488/2023/SEDUC-GPCCF (0044091294) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 373/2024/SEDUC-GAPC (0046275650), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Candeias do Jamari
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade
CNPJ:	00.778.420/0001-01
CONVÊNIO/TERMO:	n. 118/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de informática
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.169100/2019-28
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.252278/2020-02
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047028663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 468/2023/SEDUC-GPCCF (0043874355) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho (0045285144), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ji-Paraná
CONVENENTE:	Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM - IV
CNPJ:	22.859.417/0001-47
CONVÊNIO/TERMO:	n.064/PGE-2020
OBJETIVO:	Aquisição e instalação de caixas de som acústico, microfones, mesa de som, notebook, tablet, impressoras, escaneadora e equipamentos acessórios para eventos e manutenção.
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.162899/2020-65
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0021.078223/2021-17

VALOR CONCEDIDO:	R\$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047027449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria Estadual da Educação**, considerando o Parecer nº7/2022/SEDUC-SPCCRECER (0029049278), Análise Técnica e Financeira nº 111/2024/SEDUC-GPCP (0045774727),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 440/2024/SEDUC-GAPC da Gerência de Análise das Prestações de Conta (0046568406), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTEIRAS DO OESTE	00.833.323/0001-66	E.E.E.F.M. INÁCIO CASTRO	2021	0029.125535/2021-15	0029.223619/2021-13	R\$ 41.616,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047020532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 258/2023/SEDUC-GPCCF (0041313687) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 290/2024/SEDUC-GAPC (0045893964), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Mamoré
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
CNPJ:	22.855.183/0001-60
CONVÊNIO/TERMO:	n. 255/PGE-2020
OBJETIVO:	Aquisição de material didático literário para o município Nova Mamoré - projeto musicando, educação musical
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.247289/2020-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.101477/2022-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 550.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047028046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 472/2023/SEDUC-GPCCF

(0043916263) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 382/2024/SEDUC-GAPC (0046309213), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar EEEM Major Guapindaia
CNPJ:	05.789.045/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	n. 003/PGE-2017 ID(0032333946)
OBJETIVO:	Construção de um refeitório
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.116273/2022-71
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.116203/2022-12
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047008025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 299/2023/SEDUC-GPCCF (0041799777) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 438/2024/SEDUC-GAPC (0046554745), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cacoal
CONVENENTE:	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC
CNPJ:	04.394.235/0001-66
CONVÊNIO/TERMO:	nº 257/PGE-2018 ID (0034186950)
OBJETIVO:	Manutenção do ensino especial CERNIC
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.260943/20218-17
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.128294/2022-39
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 135.300,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047012104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 282/2023/SEDUC-GPCCF (0041642029) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 294/2024/SEDUC-GAPC (0045904902), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Seringueiras
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Seringueiras
CNPJ:	63.761.993/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	nº 352/PGE-2018 ID (2829257; 3726405; 5977344; 9065167; 0010709461; 0011558893; 0014494004; 0017894424; 0019127420; 0019652849 0022298772; 0041771518; 0041901672)
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos

ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.229692/2018-95
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037768/2023-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047013791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 263/2023/SEDUC-GPCCF (0041399367) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 445/2024/SEDUC-GAPC (0046572296), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Alegre dos Parecis
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
CNPJ:	84.744.994/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	096/PGE-2016
OBJETIVO:	Aquisição de material didático
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	Processo solicitado não foi localizado pelo setor conforme consta no Despacho - ARQ ID (0043469932)
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050649/2023-58
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 220.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047072385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 484/2023/SEDUC-GPCCF (0044040739) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho (0045241268), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Costa Marques
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Costa Marques
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	n. 150/PGE/2020 ID(0012662092)
OBJETIVO:	Reforma do piso da Escola Maria Lucinete Firmino Miranda
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.139750/2020-82
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.065191/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 35.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047028349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 55/2024/SEDUC-GPCCF (0046412109) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 478/2024/SEDUC-GAPC da Gerência de Prestação de Contas (0046681318), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA-RO
CONVENENTE:	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO
CNPJ:	02.980.642/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 023/SEDUC/PGE/2023 ID(0045185306)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BIBLIOTECA ESCOLAR EMEF MARTIM LUTERO
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.096509/2022-45
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002645/2024-44
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047020849

AVISO

AVISO Nº 486/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.013199/2024-01**

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas, EPI's, uniformes, etc), em atendimento a necessidade apresentada pela EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES, no município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0046882231).

Valor: R\$ 21.180,88(vinte e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Abertura da Sessão: As **09h00m** (horário local) do dia **27/05/2024**.

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.013199/2024-01 poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail gadaf@seduc.ro.gov.br.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047095713

Portaria nº 2851 de 14 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.12 (0046602322),SEDUC-GAGE, (0046678766),Processo Nº.0029.013347/2024-80

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Vice Diretor da E.E.E.M Shirlei Ceruti**, localizado (a) no Município de **Vilhena/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **MARCELO ALVES DE LIMA**, matrícula nº.*******845**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/03/2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046812694

Portaria nº 3073 de 21 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.016261/2024-17),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de **21/03/2024**, a servidora **ADRIANA BELLO DE BRITO**, matrícula nº *******174**, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE PEDAGÓGICA II**, da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047036008

ORDEM PARALISAÇÃO

Processo Nº: 0029.065026/2023-80

Ordem de Serviço 6 (0045266688)

Contratada: **VF CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI**

Objeto: **"SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.E.E.F. ALBINA MARCIO SORDI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO"**

Local: Ariquemes - RO

A Gerência de Gestão de Contratos de Obras e Gerência de Fiscalização determina a **PARALISAÇÃO, PELO PRAZO INDETERMINADO**, da obra: **SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.E.E.F. ALBINA MARCIO SORDI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, obra executada nas condições estabelecidas no formato **EMERGENCIAL** , Projeto Básico Nº 43/2023/SEDUC/COINFRA/GEAP (0043462218) ,Minuta de Contrato Nº 46/2023/COINFRA/SEDUC/GEAP (0043462245), Contrato nº CNT/1302/SEDUC/PGE/2023 (0044810908), Planilha Orçamentária, Memoria de calculo, Cronograma Físico Financeiro e BDI (0043463254), Ordem de Serviço 6 (0045266688) pelo motivo a seguir:

Motivo: Levando em consideração as informações expostas no Ofício da 1ª Medição (0045464685), requeremos que seja feita a paralização da obra de **SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.E.E.F. ALBINA MARCIO SORDI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO** , visando a elaboração dos documentos necessários para o aditivo de prazo e aditivo dos itens pontuados na descrição do objeto.

Consta solicitação da contratada (0045464685)

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
GESTOR(A) DE CONTRATOS
PORTARIA 690 01/2024
SIDNEI DA SILVA LIMA

ENGENHEIRO ELETRICISTA
FISCAL DE OBRA
PORTARIA 684 01/2024

Protocolo 0045639890

ORDEM DE REINÍCIO

Processo Nº: 0029.065026/2023-80

Contrato Nº: CNT/1302/SEDUC/PGE/2023

Contratada: VF CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI

Objeto: “SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.E.E.F. ALBINA MARCIO SORDI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO”

Local: ARIQUEMES/RO

DETERMINAMOS o reinício imediato da obra acima qualificada a partir desta data, após 1º Termo Aditivo (0046255338), onde, fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 1302/SEDUC/PGE/2023 (0044810908) por mais por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07.03.2024, nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

Ressaltamos que permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais do Contrato Nº 1302/SEDUC/PGE/2023 (0044810908).

Porto Velho, 07 de Março de 2024.

SIDNEI DA SILVA LIMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 22128-D/AC
SEDUC - COINFRA - GFISC
FISCAL DE OBRAS
Portaria nº 684 de 15 de janeiro de 2024

Protocolo 0046622022

Portaria nº 7725 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.394534/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DYOZELIA PEREIRA SILVA SANTOS**, matrícula **300023843**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 09/04/2012 a 08/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368974

Portaria nº 3151 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, Nome de **AILTON MACENO MENDES**, do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, CNPJ 01.335.848/0001-34, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **ALEXANDRA CRISTINA COELHO DOS SANTOS**, Matrícula nº *******017**, CPF nº *****943.892-****
 2. **ELEN CRISTINA DE SOUSA**, Matrícula nº *******679**, CPF nº *****603.202-****
 3. **GARDÊNIA DE OLIVEIRA MELO**, Matrícula nº *******437**, CPF nº *****084.862-****
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 22de março de 2024.

AILTON MACENO MENDES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047103227

Portaria nº 3155 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, Nome de AILTON MACENO MENDES do CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA, CNPJ 01.335.848/0001-34 , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. **RAFAELA ESTEVES DA SILVA**, Matrícula nº *****803, CPF nº ***512.912-**
- 2. **ELIAS DELOGO DA SILVA**, Matrícula nº *****217, CPF nº ***031.652-**
- 3. **WAGNER CARNEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****011, CPF nº ***444.722-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 22de março de 2024.

AILTON MACENO MENDES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047105782

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046870390/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa situado na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ:05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$13.899,53 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**

PROCESSO: 0029.043989/2023-22

VIGÊNCIA:60 Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0046871579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046340419/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M SÃO LUIZ, situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334, Porto Velho/RO

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.675,10 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos) .

PROCESSO:0029.043743/2023-51

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:21/03/2024

EDNA CELESTINO DOS PASSOS
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0047107081

Portaria nº 3187 de 24 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Gesiane Possmoser Alves de Souza, matrícula nº *****908, Presidente;
- 2 - Aidê Moreno, matrícula nº *****503, Membro;
- 3 - Izabel Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****236, Membro;
- 4 - Neuza Farias dos Santos, matrícula nº *****928, Suplente;
- 5 - Vanderleia Pereira Lemos, matrícula nº *****098, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0047108056

Portaria nº 3186 de 24 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Gesiane Possmoser Alves de Souza, matrícula nº *****908, Presidente;
- 2 - Aidê Moreno, matrícula nº *****503, Membro;
- 3 - Izabel Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****236, Membro;
- 4 - Neuza Farias dos Santos, matrícula nº *****928, Suplente;
- 5 - Vanderleia Pereira Lemos, matrícula nº *****098, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0047108053

Portaria nº 3189 de 24 de março de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA, CNPJ. 00.684.788/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa EXCELÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Eliany Alonso Paula – Mat. *****743

Maria Irenilce Gomes Matrícula *****140

Darcilena das Graças Mielke de Paula – Mat. *****45.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****819

Protocolo 0047108457

Portaria nº 3190 de 24 de março de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA, CNPJ. 00.684.788/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa EXCELÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Robert Takeshi Muracami - Matrícula *****260

Cláudia Pinheiro Sá do Rosário - Matrícula *****822

Sandra Andrea de Souza Antonucci – Matrícula *****283

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****819

Protocolo 0047108460

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS LDTA - ME, CNPJ/MF Nº 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.015674/2023-95 que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 352,76 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.015674/2023-95

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

ASSINAM:

Rosângela Aparecida Calderari / Presidente do Conselho Escolar

Edlamar Barbosa Silva / Contratada

Protocolo 0038256692

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de

engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, localizada no Distrito de Extrema município de Porto Velho - RO.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047109219

Portaria nº 3196 de 24 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Edivaldo Correa Lima, matrícula nº *****496, Presidente;
- 2 - Welicléa de Almeida, matrícula nº *****805, Membro;
- 3 - Silvana Pereira da Silva, matrícula nº *****631, Membro;
- 4 - Alice Marlete Stiz, matrícula nº *****583, Suplente;
- 5 - Joselaine Lopes de Sousa Barbosa, matrícula nº *****839, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 9032 de 26 de outubro de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI

Presidente do Conselho Escolar EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima
Matrícula *****621

Protocolo 0047109250

Portaria nº 3197 de 24 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Clebia Mota de Oliveira, matrícula nº *****755, Presidente;
- 2 - Adonias Leite da Silva, matrícula nº *****936, Membro;
- 3 - José Eduardo Agulhare, matrícula nº *****266, Membro;
- 4 - Maria de Fátima Oliveira Melo, matrícula nº *****523, Suplente;
- 5 - Josilda Rabelo Fernandes, matrícula nº *****713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 9032 de 26 de outubro de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI

Presidente do Conselho Escolar EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima
Matrícula *****621

Protocolo 0047109259

Portaria nº 3183 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Luzia Lino de Avila Almeida- Matrícula *****063, Presidente;

2 - Elaine Vieira Santos , matrícula nº *****345, Membro;

3 - Sedenilson José Faria, matrícula nº *****631, Membro;

4 - Gabriel Leite Coelho de Souza, matrícula nº *****647, Suplente;

5 - Delane Babilon Caldeira, matrícula nº *****464, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0047107689

Portaria nº 3132 de 22 de março de 2024

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, Sandro Mauro Guirro, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima AvelinoCNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **JADERCY CAROLINO DE SOUZA**, Matrícula nº *****418, CPF nº 469.XXX.XXX-87

2. **SANDRA NUNES ROSALVO**, Matrícula nº *****719, CPF nº 678.XXX.XXX-72

3. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, Matrícula nº *****673, CPF nº 003.XXX.XXX-71

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25de março de 2024.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho EscolarBoa União

Protocolo 0047082055

Portaria nº 2664 de 08 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 118 de 04 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 3 de 05 de janeiro 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.01.2024 a 31.03.2024

Leia-se:

1. 01.01.2024 a 10.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0046637234

Portaria nº 3135 de 22 de março de 2024

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, Sandro Mauro Guirro, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO**, Matrícula nº *****696, CPF nº 949.XXX.XXX-49
2. **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, Matrícula nº *****155, CPF nº 872.XXX.XXX-72
3. **GUSTAVO SILVA ROSA**, Matrícula nº *****697, CPF nº 829.XXX.XXX-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25de março de 2024.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047083301

Portaria nº 1207 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514721/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA BUZIUQA BIACHI FUZINATTO**, matrícula **300056989**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 18/11/2009 a 17/11/2014 e de 18/11/2014 a 17/11/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798127

Portaria nº 3231 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho escolar 13 de Maio no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Welinton dos Anjos - Matrícula *****788, Presidente
- 2 - Fátima Tavares da Silva - Matrícula *****073, Membro
- 3 - Adeilton Freire Leal- Matrícula *****077, Membro
- 4 - Valéria Cristina Fogues - Matrícula *****324, Suplente
- 5 - Agnaldo Rochinski da Silva -Matrícula *****065, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0047112801

Portaria nº 3170 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Lucineide Batista Pereira, matrícula nº *****397, Presidente;
- 2 - Simone Pereira da Silva, matrícula nº *****007, Membro;
- 3 - Rosileide Batista dos Santos, matrícula nº *****416, Membro;
- 4 - Luiz Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****882, Suplente;
- 5 - Carlos Cesar Gomes Ribeiro, matrícula nº *****293, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047106949

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016920/2024-15

Objeto: SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)..

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/03/2024 a 26/03/2024

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047106952

Portaria nº 3171 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Simone Moreira da Silva, matrícula nº *****974, Presidente;
- 2 - Rosileide Batista dos Santos, matrícula nº *****416, Membro;
- 3 - Ana Ferreira da Silva, matrícula nº *****846, Membro;
- 4 - Glauber Silva Roque, matrícula nº *****989, Suplente;
- 5 - Djanina Laurentino Nobre, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047106957

Resolução N. 1.336/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.336/24-CEE/RO, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Concede, até 8 de dezembro de 2024, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, com sede em Cacoal, Autorização de Funcionamento para implantação de Polo de Educação a Distância, no município de Vilhena, para a oferta do 2º segmento e do 3º segmento, na

modalidade Educação de Jovens e Adulto - EJA, por meio da Educação a Distância - EaD, e dá outra providência.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer n.º 002/24-CEE/RO, decorrente do Processo n.º 079/23-CEE/RO e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 8 de dezembro de 2024, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, com sede em Cacoal, Autorização de Funcionamento para implantação de Polo de-Educação a Distância, no município de Vilhena, para a oferta do 2º segmento do 3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, com sede em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto dos Relatores do Parecer n.º 002/24-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0047052256

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1ª/2024

A Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, situada na Diomero de Moraes Borba , nº. 2525, Centro, Tel. 69 3581-2085, no Município de Machadinho D'Oeste/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE E o Programa nacional de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno , E.E.E.F. Ceeja Paulo freire , E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, E.E.E.M Professora Maria conceição de Souza, E.E.E.F.M Valdomiro Francisco de Oliveira, E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão e E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Oliveira** do município de Machadinho e Vale do Anari. Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE e PELAE, que receberá os Projetos de Venda até o **dia 22 de abril de 2024, as 10:00 horas** na Sede da CRE Machadinho, localizada na Av: Diomero Moraes Borba nº 2.525 que será analisada pela comissão desses conselhos.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de Produtos oriundos da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **pesquisa preço**.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis.

Machadinho D'Oeste, 25 de Março de 2024.

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Coordenadora Regional de Educação - Machadinho

Protocolo 0047111142

ADENDO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho escolar Baía das Onças, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Alexandrina Nascimento Gomes, localizada no município de Guajará-Mirim-RO

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047106802

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar Baía das Onças.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da EEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES, localizada no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar Baía das onças que se submetem a este regulamento:

I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a EEEFM Alexandrina Do Nascimento Gomes;

III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de ações, manutenção e pequenos reparos, equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e demais serviços necessários para a EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes; e

IV - prestação de serviços de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Baía das Onças, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar Baía das Onças às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar Baía das Onças;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: O princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar Baía das onças;

VIII - celeridade: Diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: A Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar Baía das Onças e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes;

IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;

V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das onças, com funções, dentre outras, receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;

VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

VII - adjudicação: ato pelo qual o presidente da Comissão de Contratação indica o vencedor/habilitado do procedimento de contratação;

VIII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;

IX - Conselho Escolar Baía das Onças: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e

X - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar Baía das Onças.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar Baía das onças, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes;

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva; e

V - adjudicar os itens.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado preliminar e final;

IV - adjudicar e tornar pública a proposta mais vantajosa devidamente habilitada; e

V - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças para homologação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório da entidade em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a adjudicação.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no ato convocatório, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no ato convocatório, e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no ato convocatório e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicadas no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no ato convocatório, e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os atos convocatórios também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I - formalização de demanda;

II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III - realização da estimativa de despesa, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado (pesquisa de preços);

IV - elaboração do instrumento convocatório;

V - publicação do instrumento convocatório, com prazo mínimo de 3 dias úteis, em imprensa oficial e mural de avisos;

VI - recebimento das propostas e documentos;

VII - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

VIII - publicação do resultado preliminar, em imprensa oficial e mural de avisos;

IX - análise dos recursos, quando couber;

X - publicação do resultado final, em imprensa oficial e mural de avisos;

XI - adjudicação dos itens, em imprensa oficial e mural de avisos;

XII - homologação do resultado;

XIII - divulgação da homologação do resultado, em imprensa oficial e mural de avisos;

XIV - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos;

XV - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço, com publicação em imprensa oficial e mural de avisos;

XVI - recebimento; e

XVII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, não havendo potenciais resposta a fornecedores e sendo adjudicados os itens, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socio econômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Processo Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretratável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 29 Caberá recurso do resultado da análise realizada pela Comissão de Contratação, que poderá ser interposto até o segundo dia subsequente à divulgação do resultado da análise.

§ 1º O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, a quem competirá decidir, justificar e divulgar a decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º Os recursos têm efeito suspensivo.

§ 3º Julgado procedente o recurso, os autos retornarão à Comissão de Contratação para continuidade do procedimento, observados os termos do julgamento.

§ 4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças homologará o resultado do Procedimento Simplificado de Contratação.

CAPÍTULO X

DOS CONTRATOS

Art. 30 O Conselho Escolar Baía das Onças deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 31 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar Baía das Onças conterão, além de outras condições previamente definidas no Instrumento Convocatório, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

I - as partes e sua adequada qualificação;

II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;

III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;

IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;

V - o prazo de vigência;

VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e

VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 32 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Instrumento Convocatório, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 33 Ao Conselho Escolar compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 34 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 35 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratação realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução os objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO

Art. 36 O Conselho Escolar Baía das Onças realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e

II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 38 Não poderão contratar com o Conselho Escolar, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 39 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 40 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compra e contratação ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 41 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 42 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 43 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 44 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

I - MODELO 1 - Documento de Formalização de Demanda;

II - MODELO 2 - Autorização de Início de Procedimento de Compra e Contratação;

III - MODELO 3 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;

IV - MODELO 4 - Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação;

V - MODELO 5 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;

VI - MODELO 6 - Divulgação de Resultado Preliminar;

VII - MODELO 7 - Divulgação de Resultado Final;

VIII - MODELO 8 - Termo de Adjudicação de Itens;

IX - MODELO 9 - Termo de Homologação de Resultado;

X - MODELO 10 - Minuta de Contrato;

XI - MODELO 11 - Extrato de Contrato;

XII - MODELO 12 - Ordem de Fornecimento;

XIII - MODELO 13 - Ordem de Serviço;

XIV - MODELO 14 - Termo de Recebimento;

XV - MODELO 15 - Relatório de Fiscalização de Contrato;

XVI - MODELO 16 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;

XVII - MODELO 17 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento; e

XVIII - MODELO 18 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato.

Costa Marques, 25 de março de 2024

Armando Jaboti

Secretário do Conselho Escolar

Leandro Lima de Souza

Tesoureiro do Conselho Escolar

Mariza Silva do Nascimento Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047106800

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas que se submetem a este regulamento:

I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, como manutenção e pequenos reparos em equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e

demais serviços necessários para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas; e IV - prestação de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

VIII - celeridade: diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;

V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com funções, dentre outras, receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;

VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

VII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;

VIII - Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e

IX - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõem a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes; e

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado; e

IV - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas para homologação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no Aviso de Processo Simplificado de Contratação, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicadas no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os avisos constantes do Artigo 18, incisos I, II e III também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos da entidade.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I - formalização de demanda;

II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III - coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores;

IV - elaboração do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, com publicação do ato com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em imprensa oficial e no mural de avisos da entidade;

V - recebimento das propostas e documentos;

VI - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

VII - publicação do resultado da análise, em mural de avisos da entidade;

VIII - homologação do resultado, com publicação do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

IX - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

X - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço;

XI - recebimento; e

XII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção,

a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS

Art. 29 O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 30 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas conterão, além de outras condições previamente definidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

I - as partes e sua adequada qualificação;

II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;

III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;

IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;

V - o prazo de vigência;

VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e

VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 31 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 32 Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 33 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 34 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratações realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o

caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução dos objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO

Art. 35 O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e

II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 40 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 41 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 42 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 43 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

I - MODELO 1 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;

II - MODELO 2 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento;

III - MODELO 3 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato

IV - MODELO 4 - Documento de Formalização de Demanda;

V - MODELO 5 - Autorização de Início de Procedimento Simplificado de Contratação;

VI - MODELO 6 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;

VII - MODELO 7 - Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;

- VIII - MODELO 8 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;
IX - MODELO 9 - Divulgação de Resultado de Análise;
X - MODELO 10 - Termo de Homologação de Resultado;
XI - MODELO 11 - Minuta de Contrato;
XII - MODELO 12 - Extrato de Contrato;
XIII - MODELO 13 - Ordem de Fornecimento;
XIV - MODELO 14 - Ordem de Serviço;
XV - MODELO 15 - Termo de Recebimento;
XVI - MODELO 16 - Relatório de Fiscalização de Contrato;
XVII - MODELO 17 - Minuta de Termo Aditivo de Contrato; e
XVIII - MODELO 18 - Extrato de Termo Aditivo de Contrato.

Ji-Paraná RO, 25 de março de 2024.

ZENAIDE CHAVES DA SILVA OLIVEIRA

Secretário do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
JOVAEL PEREIRA OS SANTOS

Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0047116499

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 22/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, localizada no município de [Nome do município].

Adelson Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047107117

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM MONTEIRO LOBATO**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar/ Diretora

Protocolo 0047112590

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016909/2024-47

Objeto: Material de cosumo para limpeza e produção de higiene.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/03/2024 a 26/03/2024

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20501>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2024, às 14:20

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047106901

ADENDO
CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**PROCESSO SEI Nº 0029.016919/2024-82****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [25/03/2024 a 28/03/2024]**

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Recarga de Botija Gás de Cozinha 13 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Recarga de Botija de Gás de 13 KG considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Costa Marques-RO, 25 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047106785

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.016921/2024-51****Objeto:** Equipamentos e Material Permanente.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2024 a 26/03/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos e Material Permanente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos e Material Permanente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias,

inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da

Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047106972

Portaria nº 3265 de 25 de março de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rodrigo Caetano de Souza, matrícula nº *****351, Presidente;

2 - Jose Elio Gomes, matrícula nº *****581, Membro;

3 - Cosme Barroso Araujo, matrícula nº *****855, Membro;

4 - Erlani Francisco Caetano, matrícula nº *****328, Suplente;

5 - Andressa Cristina Nunes da Rocha, matrícula nº *****645, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de março de 2024.

Alenice Alves dos Santos
Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047118480

ADENDO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23 de março de 2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar **Edelaine da Costa Cruz**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo**, localizada no município de São Francisco do Guaporé.

Divina Marta Pedra dos Santos**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0047113318

Portaria nº 3271 de 25 de março de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - MÁRCIA TEREZA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****460, Presidente;

2 - ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****201, Membro;

3 - ROSILENE UCHOA GONÇALVES SOUZA, matrícula nº *****523, Membro;

4 - ELÂNIA SOCORRO DANTAS DE LIMA, matrícula nº *****579, Suplente;

5 - ROSILDA RAMOS RODRIGUES, matrícula nº *****485, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0047119744

Portaria nº 3278 de 25 de março de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marileide de Oliveira Verly, matrícula nº *****898, Presidente;

2 - Eliene de Sá Santos Moreira, matrícula nº *****836, Membro;

3 - Francilho Garcia Batista, matrícula nº *****397, Membro;

4 - Cleuza Silverio da Silva, matrícula nº *****876, Suplente;

5 - Jaci Maria Caldeira Pardinho, matrícula nº *****017, Suplente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste; 25 de março de 2024.

Alenice Alves dos Santos

Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047120695

Portaria nº 3254 de 25 de março de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANDRIA REGINA DA SILVA, matrícula nº *****171, Presidente;

2 - ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS, matrícula nº *****199, Membro;

3 - ROSILENE UCHOA GONÇALVES SOUZA, matrícula nº *****523, Membro;

4 - GLÁUCIA MARIA RODRIGUES LEITÃO, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - MEIRIAN LOPES DE ALMEIDA, matrícula nº *****340, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Protocolo 0047116129

Portaria nº 3257 de 25 de março de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ROSENICE SOUZA DE FRANCA, matrícula nº *****469, Presidente;
- 2 - ELÂNIA SOCORRO DANTAS DE LIMA, matrícula nº *****579, Membro;
- 3 - VÂNIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO, matrícula nº *****994, Membro;
- 4 - SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº *****336, Suplente;
- 5 - JULIANA SEABRA LAUDARES, matrícula nº *****186, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Protocolo 0047117380

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA. CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.100441/2022-14, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 383/2023, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 270/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.721,49 (um mil e setecentos e vinte e um REAIS E quarenta e nove CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.010696/2024-40

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2024

ASSINAM:

CRISTINA GOMES COIMBRA / Presidente do Conselho

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO / Contratado

Protocolo 0047101745

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL DOS EXAMES GERAIS - 2024/1

EDITAL Nº 001/2024 -CEEJA Pe. MORETTI/RO

Divulga os Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, visando a aferir o conhecimento dos propensos em concluir os estudos mediante exames.

O CEEJA PADRE MORETTI de Porto Velho, torna público que estão abertas as inscrições para realização dos exames gerais 2024/1 nos termos da Portaria 2898/2019/SEDUC-NFTG de 05/06/2019, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e Pareceres nº. 11/2000, 1/21 e as Resoluções nº. 2/10, nº. 3/10, 1/21-CNE/CEB, nº. 149/2005, nº. 202/2005, nº. 552/2005, nº. 959/2011, nº. 1.314/2021, nº. 1.315/2021, nº. 1.334/2023CEE/RO, nº. 827/10-CEE/RO e a portaria nº 2452/2024.

Edital completo e sus anexos encontram-se a disposição na secretaria do CEEJA PADRE MORETTI e no link

https://drive.google.com/file/d/1Z5H0TsB6y_tD2ioiOvaiUdLxX09NCPPG/view?usp=sharing

As inscrições de ser feita via internet pelo endereço <https://ceejamoretti.blogspot.com/> de acordo com as datas e horários contantes no edital

Porto Velho, 25 de março de 2024.

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Vice diretora

Protocolo 0047121169

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20501>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2024, às 14:20

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25 de março de 2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná RO.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047122004

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.

Protocolo 0047107865

Portaria nº 3108 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013245/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) ANDREIA ANTONIA SILVA PINTO OLIVEIRA, matrícula *****169**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **07/03/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0047058128

Portaria nº 3110 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.001760/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GILSON RICARDO SANTIAGO, matrícula n. 0**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ITARAP YAMORATXI TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **25.08.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0047058944

Portaria nº 3128 de 22 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.067984/2023-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** ERICA VENTUROSO PINHEIRO, **matrícula *****487**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0047075445

Portaria nº 2845 de 13 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho, localizada no município de Pimenta Bueno -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho, localizada no município de Pimenta Bueno.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 4347/2022-SEDUC/GCAE de 04 de maio de 2022, publicada no DOE n.º 86 do dia 10/05/2022 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046804473

Portaria nº 2846 de 13 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Luiz Carlos Paula Assis, localizada no município de Vilhena - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Luiz Carlos Paula Assis, localizada no município de Vilhena.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 7074/2021 de 11 de novembro de 2021, publicada no DOE n.º 225 do dia 16/11/2021 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046804553

Portaria nº 3113 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.067940/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** ZENAIDE VENANCIO PEREIRA, **matrícula *****340**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0047060185

Portaria nº 2847 de 13 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, localizada no município de Colorado do Oeste.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 385/2018-SEDUC/GCAE de 30 de janeiro de 2018, publicado no DOE nº 27 do dia 09/02/2018, página 283e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046804625

Portaria nº 2879 de 15 de março de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Colorado do Oeste - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Colorado do Oeste-RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1238 /2017-GAB/SEDUC de 18 de abril de 2017, publicada no DOE nº 75 do dia 24/04/2017, página 32 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046860278

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Oswaldo Piana, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Oswaldo Piana, localizada no município de Seringueiras-RO.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0047110558

Portaria nº 3184 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Lorrueama Suelen Viana de Souza - Matrícula nº ***,***,836, Presidente;

- 2 - Silvano Alves Batista- Matrícula nº ***.***.021, Membro;
 - 3 - Juvenil Pereira Benutti- Matrícula nº ***.***.043, Membro;
 - 4 - Leandro Santiago -Matrícula nº ***.***.514, Suplente;
 - 5 - Angélica Camilo Pereira, matrícula nº *****.185, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047107858

Portaria nº 3185 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Eliete Vitorino da Silva - Matrícula *****462, Presidente;
- 2 - Fabiano Davel Junior - Matrícula *****031, Membro;
- 3 - Maria das Graças dos Santos - Matrícula *****649, Membro;
- 4 - Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira, matrícula nº *****314, Suplente;
- 5 - Sandra Lacerda de Souza, matrícula nº *****238, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047107864

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF. Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras/RO.

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047107845

Portaria nº 3177 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Esmeraldina Leite Coelho, matrícula nº *****762, Presidente;
- 2 - Marcia Cristina Toledo de Oliveira, matrícula nº *****059, Membro;
- 3 - Eduardo Capucho Junior, matrícula nº *****380, Membro;
- 4 - Ronaldo de Souza Lima, matrícula nº *****109, Suplente;
- 5 - Ivone Procópio Da Silva, matrícula nº *****993, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0047107322

Portaria nº 3178 de 23 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Rosely A. da Silva Bernardes, matrícula nº *****867, Presidente;
- 2 - Eduardo Capucho Junior, matrícula nº *****380, Membro;
- 3 - Terezinha Alice Carvalho Ciechorski, matrícula nº *****551, Membro;
- 4 - José Geraldi , matrícula nº *****260, Suplente;
- 5 - Ronaldo de Souza Lima, matrícula nº *****109, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0047107325

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (0047113291)

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 24/02/2024, por deliberação do Cel Jorge Teixeira de Oliveira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe d'Oeste Ro.

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047119714

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de

engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Vale do Guaporé, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé, localizada no município de Seringueiras-RO.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047106689

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016933/2024-86

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 A 28/03/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos

dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0047107854
Seringueiras/RO, 25 de Março de 2024.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047113183

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.016933/2024-86**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E AFINS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 A 28/03/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0047117611

Seringueiras/RO, 25 de Março de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047114956

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016933/2024-86

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 A 28/03/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0047118001

Seringueiras/RO, 25 de Março de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047115145

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016933/2024-86

Objeto: GÁS ENGARRAFADO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 A 28/03/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruiarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruiarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0047118409

Seringueiras/RO, 25 de Março de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047115456

Portaria nº 3162 de 23 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edilaine Mariano Fernandes, matrícula nº *****381, Presidente;

2 -Daniele Souza Pogian, matrícula nº *****975, Membro;

3 - Evanete Gude, matrícula nº *****231, Membro;

4 - Elizangela Araujo de Souza dos Santos, matrícula nº *****710, Suplente

5 - Antônio Carlos Ribeiro, matrícula nº *****050, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Escolar Vale do Guaporé

Protocolo 0047106630

Portaria nº 3163 de 23 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Viviane Lemes de Souza Angeloni, matrícula nº *****095, Presidente;

2 - Regina Celia Rosa Cortes, matrícula nº *****932, Membro;

3 - Zenaide Tereza Bolzon, matrícula nº *****530, Membro;

4 -Urias Pires Junior, matrícula nº *****029, Suplente;

5 - Silvio Sérgio Galvão, matrícula nº *****892, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Escolar Vale do Guaporé

Protocolo 0047106643

AVISO**CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.077118/2024-34**Objeto: **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **5/03/2024 a 27/03/2024 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de março de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0047127359

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017117/2024-90

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **5/03/2024 a 27/03/2024 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de março de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0047129038

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017119/2024-89

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 27/03/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **5/03/2024 a 27/03/2024 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de março de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0047128175

ATA

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos 25 dias do mês de Março do ano de 2024, por convocação do Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, situada na Rua Noroeste nº 2200 bairro centro, município de São Miguel do Guaporé/RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do Conselho Escolar e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no "Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras", explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE, em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado "Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar 13 de Maio", cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel.

O Presidente do Conselho Escolar agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, VALÉRIA CRSITINA FOGUES, Secretária do Conselho Escolar 13 de Maio, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Protocolo 0047111192

EXTRATO

E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA EMPRESA FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.098,40 (Quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2023 - *Fonte de Recurso:* 12.368.2125 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2023. *notas empenho* 0047039625.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.015075/2024-52

ASSINAM: **Rosângela Mendes Pereira** - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e Carolina Da Rocha Sanches - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047125654

EXTRATO

E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Dispensa de licitação, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.713,90 (Seis mil setecentos e treze reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2023 - *Fonte de Recurso:* 12.368.2125 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. *notas empenho* 0045710054.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.015075/2024-52

ASSINAM: **Rosângela Mendes Pereira** - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e **Regiane Viana de Araújo Soares** - Representante Legal da empresa R. V. a Comercio de Alimentos LTDA.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047123840

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão

Protocolo 0047127263

Portaria nº 6844 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403102/2021-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINA MARIA TEIXEIRA**, matrícula **300018154**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/09/2010 à 18/09/2015**.
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811362

Portaria nº 7950 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487098/2021-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TATIANA APARECIDA ALVES**, matrícula 300027725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/São Francisco do Guaporé, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017**.
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437999

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

(Art. 26, caput , da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da EEEF Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa FUTURA ARTES GRÁFICAS EIRELI, CNPJ nº 09.328.732/0001-80 a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para a EEEF Castro Alves, pelo período de 30 dias consecutivos, a partir de 04/01/2024, no valor total estimado de R\$ 946,52 (Novecentos e Quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Cerejeiras,04 de janeiro de 2024.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar :
Mat.***028***
Portaria 102/2023/GAB/SEDUC-NTFG

Protocolo 0047126789

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé.
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0047110153

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017103/2024-76**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 a 27/03/2024**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Papel Sulfit A4, resmas com 500 folhas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Papel Sulfit A4, resmas com 500 folhas** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 25 de março de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047129804

Portaria nº 3326 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- MARIA APARECIDA DE LIMA, Matrícula nº *****750; Presidente

2- FLÁVIO TOLEDO DE SOUZA, Matrícula *****275; Membro

3- CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA, Matrícula *****518; Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047129847

Portaria nº 3295 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Rosineia Gozzer Sampaio Matrícula nº *****005; Presidente

2- JOSÉ CARLOS TAKAHASHI - Matrícula nº *****237; Membro

3- CLAUDINEI APARECIDO SOARES - Matrícula nº *****914; Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047122414

Portaria nº 8007 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408222/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAIRCE MARTINS DE SOUZA**, matrícula **300005916**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Vilhena, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º, 6º e 7º quinquênios de 31/12/1996 à 30/12/2001, 31/12/2001 à 30/12/2006, 31/12/2006 à 30/12/2011 e 31/12/2011 à 29/12/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022438067

Portaria nº 6833 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408237/2021-50**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGENOR SHRERDES**, matrícula 300006239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 10/12/2013 à 09/12/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811334

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PROAFI - 2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES

CONTRATADA: FUTURA ARTES GRÁFICAS - EIRELI, CNPJ Nº 09.328.732/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do contrato Aquisições de Materiais de expediente

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30(Trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.017133/2024-82

VALOR: R\$ 946,52 (Novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO:0029.017133/2024-82

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0047126792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

CONTRATADA: M.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Da Escola Josino Brito pelo período de 30 dias (01) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0029.091034/2022-09, que deu origem aos Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº. 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.160, 44 (Dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.005416/2024-81

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024

ASSINAM:

Simone Hotts Costa da Silva/Vice-Presidente do Conselho Escolar

M.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/ Contratada

Protocolo 0047120604

Portaria nº 6834 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408242/2021-62**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMILIA SHREDER DANTAS**, matrícula 300017673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/08/2005 à 21/08/2010**.
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811335

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, localizada no município de Porto Velho/RO

Porto Velho, 25 de março de 2024.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Presidente do Conselho escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0047131605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO
CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.065,37 (dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
PROCESSO: 0029.014325/2024-37;
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias);
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024;
ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar;
Márcia Regina Gonçalves/Contratada.

Protocolo 0047126897

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017176/2024-68

Objeto: **Procedimento Simplificado para Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário Escolar até 16 turmas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 27/03/2024**
O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário

Escolar até 16 turmas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário Escolar até 16 turmas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRregular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 25 de março de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047133889

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Paz e Amor, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de

engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, localizada no município de Pimenta Bueno- RO.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do PAZ E AMOR

Protocolo 0047129479

Portaria nº 6714 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.410453/2021-65**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula **300026914**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 à 01 /05/2002**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754558

Portaria nº 7565 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.410789/2021-28**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCINEIA TAVARES MARQUES**, matrícula 300025336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335264

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]

PROCESSO SEI Nº [0029.016921/2024-51]

Objeto: **[EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.]**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[25/03/2024 A 26/03/2024]**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos e Material Permanente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024**, **pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos e Material Permanente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - **Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047134683

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Anísio Teixeira.

CONTRATADO: Araújo Comércio, Importação e Exportação de Gêneros Alimentícios LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.179,75 (sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco reais), de acordo com os valores especificados no Quadro Referência da Gerência de Registro de Preços (0046305387). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE/FNDE e/ou PEAL/RO, conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 7.179,75 (sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco reais) contratação resultante de procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preço nº: Ata 115/2023 - Pregão 27/2023.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato encerrar-se-á no dia 30 de junho de 2024 devidamente liberado pela Autorização da SUPEL (0040896689) e fornecimento das solicitações pelo contratante.

PROCESSO N.º 0029.009073/2024-24

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia- Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira e Edeildo Henriques de Souza-** Representante Legal da **Araújo Comércio, Importação e Exportação de Gêneros Alimentícios LTDA.**

Ariquemes, 13 de março de 2024.

Protocolo 0046785883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017162/2024-44

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ESCOLAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 27/03/2024**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ESCOLAR** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ESCOLAR** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRregular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 25 de março de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047135294

Portaria nº 3213 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Julcimar da Silva Rodrigues, matrícula nº *****740 - **Presidente;**

2 - Rosemeire Moura do Nascimento Libardi, matrícula nº *****066 - **Membro;**

3 - Lenilson Mauricio de Souza, matrícula nº *****024 - **Membro;**

4 - Creuza Melo de Oliveira Gois, matrícula nº *****908 - **Suplente;**

5 - Julcelho Marins da Silva nº *****666 - **Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Seringueiras-RO, 25 de março de 2024.

Protocolo 0047110595

Portaria nº 3214 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mirvone Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****807 - **Presidente;**

2 - Edualison Gomes de Almeida, matrícula nº *****128 - **Membro;**

3 - Edi Rohr de Aguiar - SIAPE nº *****239 - **Membro;**

4 - Jabina de Jesus Faé, matrícula nº *****457 - **Suplente;**

5 - Lucio Osmar Lemes de Souza, matrícula nº *****729 - **Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Seringueiras-RO, 25 de março de 2024.

Protocolo 0047110629

Portaria nº 3215 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar como titular e suplente respectivamente, a execução de Contratos referente ao exercício de 2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, que tem por objeto a prestação dos serviços serem executados nas dependências da EEEFM Oswaldo Piana, localizada no município de Seringueiras-RO.

1 - Ronaldo Pereira da Silva, matrícula nº *****688 - **Fiscal de Contrato;**

2 - Aurimar Bragança Duarte, matrícula nº *****264 - **Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Seringueiras-RO, 25 de março de 2024.

Protocolo 0047110664

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]****PROCESSO SEI Nº [0029.016909/2024-47]**

Objeto: **[EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.]**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[25/03/2024 A 26/03/2024]**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024, pelo endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br **ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2024 a 26/03/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047138542

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 60 (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **0029.010846/2023-34**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.873,00

PROCESSO: **0029.010846/2023-34**

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

ASSINAM:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratado

Protocolo 0036382099

Portaria nº 3363 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a prestação dos serviços de Compra de Material de Limpeza, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0047137867

Portaria nº 3371 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - EDINÉIA DE LIMA SANTOS, matrícula nº *****250, Presidente;

2 - RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI, matrícula nº *****364, Membro;

3 - URSULINA XUXU SOARES COLARES DE SOUZA, Siape ****333], Membro;

4 - ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES, matrícula nº *****270, Suplente;

5 - SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****007, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 0047139304

Portaria nº 3372 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE DE SOUZA BRAGA, matrícula nº *****935, Presidente;

2 - SENIR BRESSANI DE FREITAS, matrícula nº *****969, Membro;

3 - MARCOS CAMPI, matrícula nº *****747, Membro;

4 - IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº *****879, Suplente;

5 - PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº *****339, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 0047139557

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº [0029.016920/2024-15]

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[25/03/2024 a 26/03/2024]**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [25/03/2024 a 26/03/2024], pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias,

inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de [25/03/2024 a 26/03/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0047137809

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINOFUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E. E. E. F. M. Janete Clair, localizada no município de Ji-Paraná.
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair

Protocolo 0047139601

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 003/2023/PROAFI Regular/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES.

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
E CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, CNPJ: 07.870.802/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo "Fornecimento de Carga de gás de cozinha botija 13kg" em atendimento as necessidades da Associação Conselho Escolar Teixeiraão.
DO PREÇO: De acordo com as necessidades houve um acréscimo no valor de **R\$ 1.792,50 (um mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, no valor. Dessa forma os valores passam de **R\$ 3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)** para **R\$ 5.377,50 (cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo "**Gás de cozinha**" são oriundosdo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular.

PROCESSO Nº: 0029.016478/2024-19

ASSINAM: CRISTINA GOMES COIMBRA e ROSELI VIEIRA CHAGAS
CRISTINA GOMES COIMBRA / PRESIDENTE DO CONSELHO
ROSELI VIEIRA CHAGAS / REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0047103739

Portaria nº 3359 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZE AMOR , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dosContratosdo ProafiRegular 2024 e Saldo Reprogramado , celebrado entreCONSELHO

ESCOLAR PAZ E AMOR, CNPJ nº 00.894.649/0001-01, que tem por objeto a aquisição de material de consumo e contratação de serviço de Pessoa Jurídica, a ser executados nas dependências da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, localizada no município de Pimenta Bueno - RO.

1 - MARCOS CAMPI, matrícula nº *****747, Fiscal de Contrato;

2 - RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI, matrícula nº *****364, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 0047136799

Portaria de férias nº 4568 de 25 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ALMEIDA PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (12/01/2024 a 21/01/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23306

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da escola CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada no município de Pimenta Bueno.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho

Protocolo 0047115325

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M.I Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 25 de março de 2024.

Vadeilza Castilho de Araújo Bernert
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 25 de março de 2024.
Protocolo 0047140730

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Ouro Preto do Oeste.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0047139021

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, por convocação do Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, situada na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro, Município de Vale do Anari/RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO** e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”, explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da **EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFIRegular**, em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado “Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO**”, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da **EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**.

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOUERENÇO DE GUSMÃO** agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, **Arizai Ribeiro de Queiróz Guedes**, Secretário (a) do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Protocolo 0047119151

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em **25/03/2024**, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, localizada no município de **VALE DO ANARI/RO**.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047122462

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, localizada no município de Ji Paraná.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047133754

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de janeiro

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016957/2024-35

Objeto:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, **doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: [Discriminar o objeto a ser contratado], referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [25.03.2024 28.03.2024], pelo endereço eletrônico: escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios: ALHO NACIONAL, BISCOITO SALGADO, CARNE MOÍDA ÁCEM, CARNE EM CUBOS ÁCEM, CHARQUE BOVINO, CENOURA, CEBOLA NACIONAL, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FRANGO CONGELADO INTEIRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE INTEGRAL UHT, MANTEIGA COM SAL, MILHO VERDE EM CONSERVA, OVOS DE GALINHA, PEITO DE FRANGO CONGELADO, QUEIJO MUSSARELA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov** dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.
Responsável pelo levantamento
Aucilene Pinto dos Passos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047109882

ADENDO

Conselho Escolar Carmela Dutra

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0047112330

PROCESSO SEI Nº 0029.016986/2024-05

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

Conselho Escolar da Escola **Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra**, CNPJ: 04.773.172/0001-59, situado na Rua: Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Charque bovino dianteiro, Cebola, Cenoura, Extrato de tomate, Manteiga com sal Milho Verde em Conserva, Leite Integral UHT, Leite em pó integral**, (lata ou pacote), **Leite de coco industrializado, Frango congelado, peito**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra** , CNPJ: 04.773.172/0001-59;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecarmeladutra@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 Conselho Escolar da Escola **Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra**, CNPJ: 04.773.172/0001-59 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Ronan Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047112330

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016923/2024-41

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

O Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar , 1969 Bairro: Arigolândia** doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker); Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos) -; Extrato de tomate; Manteiga, COM SAL; Milho Verde em Conserva ; Leite Integral UHT** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024, pelo endereço eletrônico eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Farquar , 1969 Bairro: Arigolândia** , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Alho Nacional; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker); Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos) -; Extrato de tomate; Manteiga, COM SAL; Milho Verde em Conserva ; Leite Integral UHT**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva O Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047139163

AVISO

Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz ,

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0047144138**PROCESSO SEI Nº 0029.016927/2024-29**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz , CNPJ:00.710.766/0001-60 situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334,, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional , Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos) , Charque bovino dianteiro , Cebola, Cenoura, Extrato de tomate , Manteiga com sal Milho Verde em Conserva , Leite Integral UHT , Leite em pó integral, (lata ou pacote) , Leite de coco industrializado , Frango congelado, peito**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 pelo endereço eletrônico ieeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334, Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

teressados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz , CNPJ:00.710.766/0001-6;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail maieefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz, CNPJ:00.710.766/0001-6 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz, CNPJ:00.710.766/0001-6, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Edna Celestino dos Passos

Responsável pelo levantamento

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047144138

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20501>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2024, às 14:20

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Educar para o Futuro, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, localizada no município de Ouro Preto do Oeste.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0047141647

ADENDO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº0029.017060/2024-29**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047120010** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047119825

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047120044

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Rosângela Aparecida Calderari

Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0047109421

Portaria nº 3388 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sueli Francelino da S. Ferreira, matrícula nº *****411, Presidente;

2 - Helenice Luna da Silva, matrícula nº *****183, Membro;

3 - Edna Terezinha Pio, matrícula nº *****478, Membro;

4 - Ana Lúcia Dias Carneiro, matrícula nº *****176, Suplente;

5 - Maria Anilda Viante Bezerra, matrícula nº *****171, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0047141772

AVISO

Conselho Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA,**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001-2024
PROCESSO SEI Nº ,0029.017230/2024-75

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.03.2024 a 28.03.2024

Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional , Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos) , Charque bovino dianteiro , Cebola, Cenoura, Extrato de tomate , Manteiga com sal Milho Verde em Conserva , Leite Integral UHT , Leite em pó integral, (lata ou pacote) , Leite de coco industrializado , Frango congelado, peito]**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 pelo endereço eletrônico escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 25.03.2024 a 28.03.2024 Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos

dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

Jucilene Graminolhi

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047144139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.007237/2024-89

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg para confecção de merenda escolar para os alunos matriculados EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/03/2024 a 27/03/2024

O Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280, Jardim Capelasso - Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg para confecção de merenda escolar para os alunos matriculados EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços.

Ji-Paraná, 25 de março de 2024

Edivaldo Correa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Calderari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047143280

Portaria nº 3417 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos executados no ano 2024, do programa PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) celebrado entre o Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ nº 01.757.435/0001-48, que tem por objeto a prestação dos serviços executados nas dependências da EEEF. Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras/RO.

1 - Lucia Rodrigues de Oliveira - Matrícula *****468, Fiscal de Contrato;

2 - Vânia Aparecida da Silva Evangelista, matrícula nº *****326, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0047148262

Portaria nº 3426 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rozimeire Domingos Gonçalves, matrícula nº *****889, Presidente;

2 - Neuza de Fátima Oliveira Campos, matrícula nº *****467 Membro;

3 - Lucas Diego de Oliveira Santos, matrícula nº *****043, Membro;

4 - Heleniza Borges dos Santos, matrícula nº *****840, Suplente;

5 - Valdete Vieira de Matos, matrícula nº *****144, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0047149000

Portaria nº 3421 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Mariza Silva do Nascimento Cardoso, matrícula nº *****926, Presidente;

2 - Armando Jaboti, matrícula nº *****892, Membro;

3 - Alina Jabuti, matrícula nº *****905, Membro;

4 - Leandro Lima de Souza, matrícula nº *****195, Suplente;

5 - José Roberto, matrícula nº *****698, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047148685

Portaria nº 3424 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Baía das onças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - André Jaboti, matrícula nº *****700, Presidente;

2 - Marlene Wajuru, matrícula nº *****356, Membro;

3 - Cleia Jaboti, matrícula nº *****394, Membro;

4 - Marli Cujubim, matrícula nº *****354, Suplente;

5 - Tiago Jaboti, matrícula nº *****712, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariza Silva do Nascimento Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047148906

Portaria nº 3432 de 25 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Baía das Onças, CNPJ Nº 36.195.467/0001-81, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI REGULAR , a serem entregues nas dependências da Escola Estadual Alexandrina do Nascimento Gomes, localizada no município de Guajará-Mirim.

1 - Marcos Jaboti, matrícula nº *****716, Fiscal de Contrato;

2 - Bismarque Cujubim , matrícula nº ***** , Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariza Silva do Nascimento Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047149141

Portaria nº 3435 de 25 de março de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****296, Presidente;

2 - HÉLIDA SANTOS NUNES, matrícula nº *****283, Membro;

3 - NILZA GARVIN DE CAMPOS, Siape: ****183, Membro;

4 - JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****404, Suplente;

5 - SEBASTIÃO PRUDENTE, matrícula nº Siape: ****294, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0047150045

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho escolar Baía das Onças, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Alexandrina Nascimento Gomes, localizada no município de Guajará-Mirim-RO

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047150214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.016919/2024-82

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [25/03/2024 a 28/03/2024]

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de

Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Recarga de Botija Gás de Cozinha 13 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e Recarga de Botija de Gás de 13 KG considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Costa Marques-RO, 25 de Março de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047150319

REGULAMENTO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar Baía das Onças.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações

para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da EEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES, localizada no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar Baía das onças que se submetem a este regulamento:

I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a EEEFM Alexandrina Do Nascimento Gomes;

III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de ações, manutenção e pequenos reparos, equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e demais serviços necessários para a EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes; e

IV - prestação de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Baía das Onças, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar Baía das Onças às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar Baía das Onças;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: O princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar Baía das onças;

VIII - celeridade: Diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: A Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar Baía das Onças e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

- III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes;
- IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;
- V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das onças, com funções, dentre outras, receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;
- VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- VII - adjudicação: ato pelo qual o presidente da Comissão de Contratação indica o vencedor/habilitado do procedimento de contratação;
- VIII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;
- IX - Conselho Escolar Baía das Onças: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e
- X - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar Baía das Onças.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar Baía das onças, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes;

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva; e

V - adjudicar os itens.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado preliminar e final;

IV - adjudicar e tornar pública a proposta mais vantajosa devidamente habilitada; e

V - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças para homologação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da EEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório da entidade em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores e publicação de ato convocatório em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a adjudicação.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo

procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no ato convocatório, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no ato convocatório, e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no ato convocatório e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicadas no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no ato convocatório, e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os atos convocatórios também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I - formalização de demanda;

II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III - realização da estimativa de despesa, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado (pesquisa de preços);

IV - elaboração do instrumento convocatório;

V - publicação do instrumento convocatório, com prazo mínimo de 3 dias úteis, em imprensa oficial e mural de avisos;

VI - recebimento das propostas e documentos;

VII - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

VIII - publicação do resultado preliminar, em imprensa oficial e mural de avisos;

IX - análise dos recursos, quando couber;

X - publicação do resultado final, em imprensa oficial e mural de avisos;

XI - adjudicação dos itens, em imprensa oficial e mural de avisos;

XII - homologação do resultado;

XIII - divulgação da homologação do resultado, em imprensa oficial e mural de avisos;

XIV - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos;

XV - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço, com publicação em imprensa oficial e mural de avisos;

XVI - recebimento; e

XVII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, não havendo potenciais resposta a fornecedores e sendo adjudicados os itens, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socio econômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Processo Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 29 Caberá recurso do resultado da análise realizada pela Comissão de Contratação, que poderá ser interposto até o segundo dia subsequente à divulgação do resultado da análise.

§ 1º O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, a quem competirá decidir, justificar e divulgar a decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º Os recursos têm efeito suspensivo.

§ 3º Julgado procedente o recurso, os autos retornarão à Comissão de Contratação para continuidade do procedimento, observados os termos do julgamento.

§ 4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças homologará o resultado do Procedimento Simplificado de Contratação.

CAPÍTULO X

DOS CONTRATOS

Art. 30 O Conselho Escolar Baía das Onças deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 31 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar Baía das Onças conterão, além de outras condições previamente definidas no Instrumento Convocatório, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

I - as partes e sua adequada qualificação;

II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;

III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;

IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;

V - o prazo de vigência;

VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e

VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 32 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Instrumento Convocatório, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 33 Ao Conselho Escolar compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 34 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 35 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratação realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução dos objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO

Art. 36 O Conselho Escolar Baía das Onças realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e

II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 38 Não poderão contratar com o Conselho Escolar, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Alexandrina do Nascimento Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 39 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 40 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compra e contratação ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 41 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 42 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 43 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 44 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

- I - MODELO 1 - Documento de Formalização de Demanda;
- II - MODELO 2 - Autorização de Início de Procedimento de Compra e Contratação;
- III - MODELO 3 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;
- IV - MODELO 4 - Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação;
- V - MODELO 5 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;
- VI - MODELO 6 - Divulgação de Resultado Preliminar;
- VII - MODELO 7 - Divulgação de Resultado Final;
- VIII - MODELO 8 - Termo de Adjudicação de Itens;
- IX - MODELO 9 - Termo de Homologação de Resultado;
- X - MODELO 10 - Minuta de Contrato;
- XI - MODELO 11 - Extrato de Contrato;
- XII - MODELO 12 - Ordem de Fornecimento;
- XIII - MODELO 13 - Ordem de Serviço;
- XIV - MODELO 14 - Termo de Recebimento;
- XV - MODELO 15 - Relatório de Fiscalização de Contrato;
- XVI - MODELO 16 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;
- XVII - MODELO 17 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento; e
- XVIII - MODELO 18 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato.

Costa Marques, 25 de março de 2024

Armando Jaboti

Secretário do Conselho Escolar

Leandro Lima de Souza

Tesoureiro do Conselho Escolar

Mariza Silva do Nascimento Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047150402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029030466202316

Objeto: **MATERIAIS MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleto@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleto@hotmail.com, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue

diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 25 de MARÇO de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSEMAR ERDMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047140091

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029030466202316

Objeto: **MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - (A unidade executora

deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 25 de MARÇO de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSEMAR ERDMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047140800

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029030466202316

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico contasarleto@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 25 de MARÇO de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSEMAR ERDMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047148023

Portaria nº 3439 de 25 de março de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar no 965, de 20 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 23.444, de 18 de dezembro de 2018.

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando os artigos 12 e 18 da Lei Federal 14.133/2021, que torna obrigatória as publicações do Plano de Contratações Anual.

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RESUMO DAS CONTRATAÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Administrativa: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Unidade Orçamentária: 16.001							
1.3 UASG: 926960							
2. RESUMO DO PLANO							
TIPO		QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO				
MATERIAS		168	244.930.683,86				
Consumo Diversos		71	15.325.236,68				
Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		12	129.489,00				
Material de Consumo - Distribuição Gratuita		48	64.529.405,04				
Material Permanente		37	164.946.553,14				
SERVIÇOS		215	472.153.984,41				
Serviços de Terceitos Pessoa Jurídica		119	308.413.540,49				
Serviços de Terceitos Pessoa Jurídica - Locação de Mão-de-Obra		10	59.932.699,00				
Serviços de Terceitos Pessoa Jurídica - Passagens e Locomoção		48	4.608.490,00				
Serviços de Terceitos Pessoa Física		8	5.933.527,00				
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		21	75.035.670,92				
Serviços de Obras		9	18.230.057,00				
3. DETALHAMENTO DO PLANO							
3.1 MATERIAS CONSUMO							
Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa de espesa	Fonte de Recurso	Priorizaçãoo
1	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - ENCONTRO ANUAL DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ENCONTRO DE RH E CAPACITAÇÕES SEDUC SEDE	R\$ 318.912,00	2096	339030	1500001001	Alta
2	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 72.793,00	4037	339030	1500000001	Alta
3	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 82.087,00	4042	339030	1500000001	Alta
4	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 8.085,00	4042	339030	1500000001	Alta
5	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 8.085,00	4037	339030	1500000001	Alta

6	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL INFANTIL	R\$ 1.107.755,00	4037	339030	1500000001	Alta
7	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	R\$ 492.888,00	4047	339030	1500000001	Alta
8	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 1.140.196,00	4037	339030	1500000001	Alta
9	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 735.574,00	4042	339030	1500000001	Alta
10	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA	R\$ 88.678,00	4050	339030	1500001001	Alta
11	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO - OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA FORMADORES NTES	R\$ 14.506,00	2096	339030	1500001001	Alta
12	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA EJA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL	30.491,00	4050	339030	1500001001	Alta
13	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO E OUTROS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CULTURAL	R\$ 129.754,00	4037	339030	1500000001	Alta
14	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO E OUTROS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 56.882,00	4042	339030	1500000001	Alta
15	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO E OUTROS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 82.459,00	4037	339030	1500000001	Alta
16	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO E OUTROS - MOSTRA DE ARTE E CULTURA INDÍGENA - MALOCA	R\$ 81.664,00	4055	339030	1500000001	Alta
17	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 75.685,00	4042	339030	1500000001	Alta
18	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE EQUATORIAL GRÁFICO - PLANTÃO PSICOLÓGICO	R\$ 2.481,00	4033	339030	1500000001	Alta
19	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS FORMAÇÕES DE PROFESSORES - PEI	R\$ 2.650,00	4035	339030	1500001001	Média

20	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CURRÍCULO EM FOCO: OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA A GESTÃO DO CURRÍCULO NA ESCOLA	R\$ 153.225,00	4040	339030	1500001001	Média
21	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO COMPONENTE PROJETO DE VIDA NA ESCOLA.	R\$ 153.225,00	4040	339030	1500001001	Média
22	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA PROFESSORES	R\$ 80.430,00	4040	339030	1500001001	Média
23	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PEI-ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS CRES SOBRE O MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E LEGISLAÇÃO PERTINENTE AS ESCOLAS DO PROGRAMA.	R\$ 2.857,00	4036	339030	1500001001	Média
24	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA NOVO TEMPO- FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	R\$ 85.552,00	4040	339030	1500001001	Média
25	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - REALIZAÇÃO O ENCONTRO DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 37.247,00	2367	339030	1500001001	Média
26	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS	R\$ 2.702,00	4040	339030	1500001001	Média
27	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DO SERVIDOR	R\$ 38.000,00	4033	339030	1500000001	Média
28	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ABERTURA OFICIAL DO ANO LETIVO	R\$ 12.882,00	2087	339030	1500000001	Baixa
29	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ÁREAS DA, DV, DI, TEA E AH/SD	R\$ 302.981,00	4046	339030	1500001001	Média
30	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - GINASTICA LABORAL	R\$ 8.138,00	4033	339030	1500000001	Média
31	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E RECURSOS	R\$ 91.719,00	4045	339030	1500001001	Média

32	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PEI - APLICAÇÃO DE SIMULADOS E AVALIAÇÕES SEMANAIS	R\$ 24.257,00	4036	339030	1500001001	Média
33	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PEI-FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ELETIVAS E PROTAGONISMO JUVENIL	R\$ 51.166,00	4035	339030	1500001001	Média
34	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PEI-FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	R\$ 23.476,00	4035	339030	1500001001	Média
35	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PEI-FORMAÇÃO EM ESTUDO ORIENTADO I E II	R\$ 39.280,00	4035	339030	1500001001	Média
36	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PEI-FORMAÇÃO PARA COORDENADOR DE ÁREA E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA EMTI	R\$ 15.472,00	2096	339030	1500001001	Média
37	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PROJETO REDAÇÃO TURISMO	R\$ 55.188,00	4042	339030	1500001001	Média
38	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - REALIZAÇÃO DE ENCONTRO FORMATIVO E OFICINA AOS CONSELHEIROS	R\$ 2.100,00	2367	339030	1500001001	Média
39	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - REUNIÃO COORDENADORES REGIONAIS	R\$ 8.168,00	2087	339030	1500001001	Média
40	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO - CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP METODOLOGIAS ATIVAS COMO INSTRUMENTOS PARA A PRÁTICA DOCENTE.	R\$ 153.225,00	4035	339030	1500001001	Média
41	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO - ENCONTRO SOBRE PREVENÇÃO E ENFRAQUECIMENTO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	R\$ 53.362,00	4033	339030	1500000001	Média
42	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO - FORMAÇÃO CONTINUADA FUNDAMENTAL II E MÉDIO	R\$ 296.588,00	4054	339030	1500001001	Média
43	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS FUNDAMENTAL	R\$ 296.588,00	4054	339030	1500001001	Média
44	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO - GINCANA DA SAÚDE.	R\$ 23.932,00	4033	339030	1500000001	Média

45	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 26.254,00	4037	339030	1500000001	Alta
46	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ GRÁFICO - ENCONTRO DA SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 185.179,00	4033	339030	1500000001	Média
47	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO	R\$ 4.800.000,00	4101	339030	1500001001	Alta
48	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - IMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E BILINGUES DE SURDOS	R\$ 68.552,00	4045	339030	1500001001	Alta
49	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA!	R\$ 13.240,00	4036	339030	1500001001	Média
50	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO - JOGOS INTERNOS	R\$ 4.112,00	4033	339030	1500000001	Média
51	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CAPACITAÇÃO PROFESSORES MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	R\$ 48.158,00	4040	339030	1500001001	Média
52	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 50.000,00	2087	339030	1500000001	Baixa
53	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	R\$ 181.169,00	4058	339030	1500001001	Média
54	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LANÇAMENTO OFICIAL DO JOER	R\$ 3.491,00	4042	339030	1500000001	Média
55	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PROGRAMA MAIS INGLÊS RONDÔNIA	R\$ 200.000,00	4042	339030	1500001001	Média
56	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PROGRAMA NOVO TEMPO - FORMAÇÃO CONTINUADA EQUIPE GESTORA DAS EMTIS	R\$ 40.143,00	2096	339030	1500001001	Alta
57	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PUBLICAÇÃO DE MATERIAL NA LÍNGUA MATERNA	R\$ 81.500,00	4053	339030	1500001001	Média
58	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - REUNIÃO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 9.615,00	2087	339030	1500001001	Média
59	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - REPRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA	R\$ 16.000,00	4040	339030	1500001001	Média

60	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PROJETO TRILHANDO RUMO AO ENEM#AGORA VAI	R\$ 9.493,00	4041	339030	1500001001	Média
61	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO BECKDROP - AULÕES ENSINO MÉDIO	R\$ 3.965,00	4042	339030	1500001001	Alta
62	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O NIVELAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR	R\$ 11.440,00	4041	339030	1500001001	Média
63	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO CEE	R\$ 116.000,00	2367	339030	1500001001	Baixa
64	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	R\$ 1.000.000,00	4036	339030	1500001001	Média
65	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 500.000,00	2087	339030	1500001001	Alta
66	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE	R\$ 600.000,00	2087	339030	1500001001	Média
67	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO - CTDE	R\$ 423.466,00	4037	339030	1500000001	Média
68	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS	R\$ 153.572,95	2087	339030	1500000001	Alta
69	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE)	R\$ 112.609,01	4053	339030	1500000001	Alta
70	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ERGONÔMICO	R\$ 123.027,09	4033	339030	1500000001	Alta
71	Material de Consumo - Diversos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E PERIFÉRICOS	R\$ 865,63	2087	339030	1500000001	Alta
72	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - GINCANA DA SAÚDE	R\$ 14.806,00	4033	339031	1500000001	Baixa
73	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 17.747,00	4042	339031	1500000001	Média

74	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS - FESTIVIDADES E HOMENAGENS/FESTIVAL DE TALENTOS	R\$ 9.522,00	2087	339031	1500000001	Baixa
75	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 22.573,00	4037	339031	1500000001	Média
76	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 1.979,00	4037	339031	1500000001	Média
77	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 1.636,00	4042	339031	1500000001	Média
78	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 2.064,00	4037	339031	1500000001	Média
79	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 1.551,00	4042	339031	1500000001	Média
80	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL INFANTIL	R\$ 9.568,00	4037	339031	1500000001	Média
81	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	R\$ 12.021,00	4047	339031	1500000001	Média

82	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS - JOGOS INTERNOS	R\$ 15.544,00	4033	339031	1500000001	Média
83	Material Consumo - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA!	R\$ 20.478,00	4037	339031	1500001001	Média
84	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 21.164,00	4037	339032	1500000001	Alta
85	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 7.722,00	4042	339032	1500000001	Alta
86	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 10.395,00	4037	339032	1500000001	Alta
87	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 3.416,00	4047	339032	1500000001	Alta
88	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD	R\$ 90.000,00	4042	339032	1500000001	Média
89	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 8.000,00	4036	339032	1500001001	Média
90	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO MÉDIO CAMPO	R\$ 55.000,00	4041	339032	1500001001	Média
91	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR MODULAR E SEMESTRAL DE 1º AO 8º ANO E ENSINO MÉDIO	R\$ 1.077.725,00	4051	339032	1500001001	Alta
92	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS	R\$ 185.240,00	4055	339032	1500001001	Alta
93	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS	R\$ 33.660,00	4059	339032	1551000001	Alta

94	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EJA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO	R\$ 178.695,00	4051	339032	1500001001	Alta
95	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EJA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO	R\$ 91.200,00	4049	339032	1500001001	Alta
96	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PUBLICAÇÃO GUIA DE ORIENTAÇÕES DO RCEM	R\$ 26.301,00	4040	339032	1500001001	Média
97	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO PARA O ENSINO MODULAR, SEMESTRAL E FUNDAMENTAL E MÉDIO	R\$ 8.000.000,00	4049	339032	1500001001	Média
98	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ÁREAS DA, DV, DI, TEA E AH/SD	R\$ 6.900,00	4046	339032	1500001001	Média
99	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CULTURAL	R\$ 27.844,00	4037	339032	1500000001	Alta
100	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - ENCONTRO DA SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 34.889,00	4033	339032	1500000001	Média
101	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - ENCONTRO SOBRE PREVENÇÃO E ENFRAQUECIMENTO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	R\$ 1.832,00	4033	339032	1500000001	Média
102	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 17.133,00	4037	339032	1500000001	Alta
103	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 13.470,00	4042	339032	1500000001	Alta
104	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 13.769,00	4042	339032	1500000001	Alta
105	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FORMAÇÃO CONTINUADA FUNDAMENTAL II E MÉDIO	R\$ 4.641,00	4054	339032	1500001001	Média

106	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS FUNDAMENTAL I	R\$ 4.641,00	4054	339032	1500001001	Média
107	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	R\$ 9.530,00	4054	339032	1500001001	Média
108	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - GINCANA DA SAÚDE	R\$ 678,00	4033	339032	1500000001	Média
109	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E RECURSOS -DOCUMENTO INFORMATIVO PARA PAIS E PROFESSORES	R\$ 171.600,00	4045	339032	1500001001	Média
110	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 14.495,00	4037	339032	1500000001	Alta
111	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 14.445,00	4042	339032	1500000001	Alta
112	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL INFANTIL	R\$ 95.363,00	4037	339032	1500000001	Alta
113	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	R\$ 33.289,00	4047	339032	1500000001	Alta
114	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES - FASE REGIONAL	R\$ 1.978,00	4037	339032	1500000001	Alta
115	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - JOGOS ESCOLARES - FASE REGIONAL	R\$ 1.642,00	4042	339032	1500000001	Alta
116	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - MOSTRA DE ARTE E CULTURA INDÍGENA - MALOCA	R\$ 11.799,00	4055	339032	1500000001	Alta
117	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - NIVELAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR	R\$ 22.240,00	4036	339032	1500001001	Média
118	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA PROFESSORES	R\$ 13.332,00	4040	339032	1500001001	Média

119	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA- PROERD	R\$ 196.790,00	4037	339032	1500000001	Baixa
120	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PROJETO REDAÇÃO TURISMO	R\$ 20.036,00	4042	339032	1500001001	Baixa
121	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DO SERVIDOR	R\$ 31.360,00	4033	339032	1500000001	Baixa
122	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA/GAB/SEDUC	R\$ 18.875,00	2087	339032	1500001001	Baixa
123	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA!	R\$ 706,00	4037	339032	1500001001	Baixa
124	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO KIT DE LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	R\$ 10.000.000,00	4036	339032	1500001001	Alta
125	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PROJETO TRILHANDO RUMO AO ENEM#AGORA VAI - COLEÇÃO REVISAR ENEM	R\$ 11.129.125,00	4041	339032	1500001001	Alta
126	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PROJETO TRILHANDO RUMO AO ENEM#AGORA VAI - COLEÇÃO REVISAR MAIS	R\$ 21.624.270,00	4041	339032	1500001001	Alta
127	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AULÕES ENSINO MÉDIO	R\$ 16.001,00	4042	339032	1500001001	Alta
128	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM A TEMÁTICA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.341.772,28	4049	339032	1500001001	Alta
129	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM A TEMÁTICA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 404.249,44	4053	339032	1500001001	Alta
130	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM A TEMÁTICA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 67.807,68	4057	339032	1500001001	Alta
131	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM A TEMÁTICA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 8.374.384,64	4042	339032	1500001001	Alta
3.2 MATERIAS PERMANENTE							

Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa de espesa	Fonte de Recurso	Priorização
1	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E RECURSOS	R\$ 3.889,00	4045	449052	1500001001	Média
2	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E BILINGUES DE SURDOS	R\$ 124.300,00	4045	449052	1500001001	Alta
3	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E BILINGUES DE SURDOS	R\$ 5.564.752,00	4045	449052	1500001001	Alta
4	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E RECURSOS	R\$ 670.740,00	4045	449052	1500001001	Alta
5	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FORMADORES DOS NTES	R\$ 178.130,00	2398	449052	1500001001	Alta
6	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO ESCOLAR	R\$ 30.000,00	2398	449052	1500001001	Média
7	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAISPARA BANDAS E FANFARRAS	R\$ 1.176.824,00	4042	449052	1500000001	Média
8	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE GINASTICA LABORAL	R\$ 836,00	4033	449052	1500000001	Média
9	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E RECURSOS	R\$ 170.532,00	4045	449052	1500001001	Alta
10	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA!	R\$ 39.200,00	4037	449052	1500001001	Alta

11	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - CONVÊNIO CENSO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	R\$ 54.067,00	4041	449052	1500101001	Alta
12	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - CONVÊNIO CENSO ESCOLAR	R\$ 110.750,00	4041	449052	1570000001	Alta
13	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM TECNOLOGIA ASSISTIDA	R\$ 520.000,00	4045	449052	1500001001	Média
14	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DIVERSAS - PROGRAMA EXCELÊNCIA - PROJETOS ESCOLARES NO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 427.270,00	4037	449052	1500001001	Alta
15	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DIVERSAS - PROGRAMA EXCELÊNCIA - PROJETOS ESCOLARES NO ENSINO MÉDIO	R\$ 618.180,00	4042	449052	1500001001	Alta
16	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.070,00	2398	449052	1500001001	Média
17	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO - CTDE	R\$ 64.872,00	4037	449052	1500000001	Média
18	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO	R\$ 440.000,00	4041	449052	1500001001	Alta
19	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÕES DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E MOBILIÁRIO - PROGRAMA NOVO TEMPO	R\$ 6.165.420,00	4041	449052	1569000001	Alta
20	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	EQUIPAMENTOS DE TI, DATA CENTER, ANTIVÍRUS, FIREWALL	R\$ 10.000.000,00	2398	449052	1500001001	Alta
21	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA: CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, MESA ACESSÍVEL E QUADRO BRANCO	R\$ 2.386.991,00	4036	449052	1599000001	Alta

22	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA: CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, MESA ACESSÍVEL E QUADRO BRANCO	R\$ 1.489.880,00	4041	449052	1599000001	Alta
23	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA: CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, MESA ACESSÍVEL E QUADRO BRANCO	R\$ 527.338,00	4049	449052	1599000001	Alta
24	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA: CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, MESA ACESSÍVEL E QUADRO BRANCO	R\$ 180.346,00	4053	449052	1599000001	Alta
25	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA	R\$ 194.312,08	4036 -4041 - 4049 -4053 - 4045	449052	1599000001	Alta
26	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL PARA ATENDER O GABINETE	R\$ 1.225.500,00	2398	449052	1500001001	Alta
27	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL	R\$ 22.627.907,84	2398 - 4053 - 4057	449052	1500001001	Alta
28	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE COIFAS PARA COZINHAS ESCOLARES	R\$ 3.282.328,62	4036 - 4041 - 4049 - 4053 - 4045	449052	1500001001	Alta
29	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E PERIFÉRICOS	R\$ 89.450,87	2398 - 2096 - 4033	449052	1500001001	Alta
30	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS	R\$112.287,75	2398	449052	1500001001	Alta
31	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA	R\$ 28.783.367,76	4036 - 4041 - 4049 - 4053 - 4045	449052	1500001001	Alta
32		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO	R\$ 52.287.479,86	4036 - 4041 - 4049 - 4053 - 4045	449052	1500001001	Alta

33	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE TVS E SUPORTE	R\$ 417.736,00	2398	449052	1500001001	Média
34	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS VOIP	R\$ 493.569,00	2398 - 4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 4057	449052	1500001001	Alta
35	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE ARQUIVO DA SEDUC, VINCULADO À GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA.	R\$ 3.000.000,00	2087	449061	1500001001	Média
36	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÕES DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO	R\$ 1.976.226,36	4036 - 4041 - 4049 - 4053 - 4045	449052	1500001001	Alta
37	Material Permanente - Equipamentos e materiais permanentes	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SEDUC	R\$ 19.500.000,00	1005	449061	2500001001 2543000001	Média

3.3 SERVIÇOS

Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa de espesa	Fonte de Recurso	Priorização
1	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	APOIO A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM OLIMPIADAS E CAMPEONATOS DE ROBÓTICA	R\$ 40.000,00	4047	339033	1500001001	Alta
2	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	R\$ 20.000,00	4033	339033	1500000001	Alta
3	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ÁREAS DA, DV, DI, TEA E AH/SD	R\$ 204.800,00	4046	339033	1500001001	Alta
4	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA EJA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL	R\$ 17.500,00	4050	339033	1500001001	Alta
5	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CAPACITAÇÃO PROFESSORES MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	R\$ 45.000,00	4040	339033	1500001001	Alta
6	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CURRÍCULO EM FOCO: OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA A GESTÃO DO CURRÍCULO NA ESCOLA	R\$ 140.000,00	4040	339033	1500001001	Alta

7	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP METODOLOGIAS ATIVAS COMO INSTRUMENTOS PARA A PRÁTICA DOCENTE.	R\$ 140.000,00	4035	339033	1500001001	Alta
8	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO COMPONENTE PROJETO DE VIDA NA ESCOLA.	R\$ 140.000,00	4040	339033	1500001001	Alta
9	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CULTURAL	R\$ 140.000,00	4037	339033	1500000001	Alta
10	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	ENCONTRO DA SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 42.676,00	4033	339033	1500000001	Alta
11	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	ENCONTRO ESTADUAL/AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSELHO ITINERANTE - CEE	R\$ 140.000,00	2367	339033	1500001001	Alta
12	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	ENCONTRO RECURSOS HUMANOS	R\$ 18.000,00	2096	339033	1500001001	Alta
13	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	ENCONTRO SOBRE PREVENÇÃO E ENFRAQUECIMENTO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	R\$ 59.500,00	4033	339033	1500000001	Alta
14	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 116.550,00	4037	339033	1500000001	Alta
15	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 77.850,00	4042	339033	1500000001	Alta
16	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FORMAÇÃO CONTINUADA FUNDAMENTAL II E MÉDIO	R\$ 135.188,00	4054	339033	1500001001	Alta
17	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E ARTE ESCOLAR	R\$ 5.700,00	4040	339033	1500001001	Alta
18	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	R\$ 9.000,00	4040	339033	1500001001	Alta
19	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS FUNDAMENTAL I	R\$ 135.188,00	4054	339033	1500001001	Alta

20	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA	R\$ 70.000,00	4050	339033	1500001001	Alta
21	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	R\$ 105.000,00	4054	339033	1500001001	Alta
22	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROJETO GINASTICA LABORAL	R\$ 7.837,00	4033	339033	1500000001	Alta
23	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	INSCRIÇÕES - EVENTOS/TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA ABERTOS PARA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 80.313,00	2096	339033	1500001001	Alta
24	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 372.400,00	4037	339033	1500000001	Alta
25	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 372.400,00	4042	339033	1500000001	Alta
26	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL INFANTIL	R\$ 576.080,00	4037	339033	1500000001	Alta
27	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL - MACRORREGIONAL METROPOLITANA TERRESTRE FLUVIAL E MACRORREGIONAL ZONA DA MATA	R\$ 88.000,00	4037	339033	1500000001	Alta
28	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL - REGIONAL CENTRO, CENTRO OESTE, CONE SUL, MAMORÉ E MACRORREGIONAL NORTE	R\$ 116.398,00	4042	339033	1500000001	Alta
29	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÕES E VISTORIAS	R\$ 30.000,00	1005	339033	1500001001	Alta
30	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	MONITORAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS ENSINO MÉDIO	R\$ 12.500,00	4041	339033	1500001001	Alta
31	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	MOSTRA DE ARTE E CULTURA INDÍGENA - MALOCA	R\$ 140.000,00	4055	339033	1500000001	Alta
32	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA FORMADORES NTES	R\$ 14.100,00	2096	339033	1500001001	Alta

33	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA PROFESSORES	R\$ 105.000,00	4040	339033	1500001001	Alta
34	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIRO EM ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS REUNIÕES TÉCNICAS EM PORTO VELHO.	R\$ 12.995,00	2367	339033	1500001001	Alta
35	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM EVENTOS FORA DO ESTADO	R\$ 37.427,00	2367	339033	1500001001	Alta
36	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM REUNIÕES DE CÂMARA E PLENÁRIA	R\$ 24.000,00	2367	339033	1500001001	Alta
37	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS (FONCEDE/CODISE-COLEGIADO)	R\$ 108.000,00	2367	339033	1500001001	Alta
38	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PASSAGENS PARA O PAÍS	R\$ 350.000,00	2087	339033	1500001001	Alta
39	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PEI-FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ELETIVAS E PROTAGONISMO JUVENIL	R\$ 40.581,00	4035	339033	1500001001	Alta
40	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PEI-FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	R\$ 20.323,00	4035	339033	1500001001	Alta
41	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PEI-FORMAÇÃO EM ESTUDO ORIENTADO I E II	R\$ 37.683,00	4035	339033	1500001001	Alta
42	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PEI-FORMAÇÃO PARA COORDENADOR DE ÁREA E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA EMTI	R\$ 16.858,00	2096	339033	1500001001	Alta
43	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PEI-ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS CRES SOBRE O MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E LEGISLAÇÃO PERTINENTE AS ESCOLAS DO PROGRAMA.	R\$ 6.119,00	4036	339033	1500001001	Alta
44	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA!	R\$ 31.800,00	4037	339033	1500001001	Alta
45	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROGRAMA MAIS INGLÊS RONDÔNIA	R\$ 25.000,00	4042	339033	1500001001	Alta

46	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROGRAMA NOVO TEMPO-FORMAÇÃO CONTINUADA EQUIPE GESTORA DAS EMTIS	R\$ 27.112,00	2096	339033	1500001001	Alta
47	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROGRAMA NOVO TEMPO-FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	R\$ 47.612,00	4040	339033	1500001001	Alta
48	Serviços - Passagens e despesas com Locomoção	PROJETO REDAÇÃO TURISMO	R\$ 106.000,00	4042	339033	1500001001	Alta
49	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - BOLSA ESTÁGIO PARA 350 ESTAGIÁRIOS	R\$ 5.090.400,00	2087	339036	1500000001	Alta
50	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	INSPEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PUBLICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.	R\$ 57.850,00	2367	339036	1500001001	Média
51	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATOS CONTINUADOS - PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 210.947,00	2087	339036	1500001001	Alta
52	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATOS CONTINUADOS - PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 76.680,00	4036	339036	1500001001	Alta
53	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATOS CONTINUADOS - PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 55.322,00	4041	339036	1500001001	Alta
54	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATOS CONTINUADOS - PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 206.164,00	4045	339036	1500001001	Alta
55	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	CONTRATOS CONTINUADOS - PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 206.164,00	4049	339036	1500001001	Alta
56	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	PAGAMENTO DE HORA-AULA - CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ÁREAS DA, DV, DI, TEA E AH/SD	R\$ 30.000,00	4046	339036	1500001001	Alta
57	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 7.279.191,00	2087	339037	1500001001	Alta
58	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 22.110.476,00	4036	339037	1500001001	Alta
59	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 13.050.910,00	4041	339037	1500001001	Alta
60	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 1.632.147,00	4045	339037	1500001001	Alta
61	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 4.772.481,00	4049	339037	1500001001	Alta

62	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAL (CAP)	R\$ 1.087.494,00	2087	339037	1500001001	Alta
63	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DAS ESCOLAS)	R\$ 5.319.402,00	4036	339037	1500001001	Alta
64	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DAS ESCOLAS)	R\$ 3.139.972,00	4041	339037	1500001001	Alta
65	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DAS ESCOLAS)	R\$ 392.611,00	4045	339037	1500001001	Alta
66	Serviços - Locação de Mão-de-Obra	CONTRATOS CONTINUADOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DAS ESCOLAS)	R\$ 1.148.015,00	4049	339037	1500001001	Alta
67	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	R\$ 200.000,00	2087	339039	1500001001	Média
68	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPREDA PARA CAPACITAÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇOS	R\$ 6.000.000,00	4096	339039	1500001001	Média
69	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	R\$ 90.000,00	4046	339039	1500001001	Média
70	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE PLATAFORMA PARA UNIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS TDICS E PRODUÇÃO DE MATERIAL INTELECTUAL COM CAPACITAÇÃO.	R\$ 94.000,00	4041	339039	1500001001	Média
71	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTO - FESTIVAL DE TALENTOS	R\$ 30.786,00	2087	339039	1500000001	Média
72	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTO - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 80.000,00	2087	339039	1500000001	Média
73	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTO - REUNIÃO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 75.243,00	2087	339039	1500001001	Média
74	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTO - REUNIÃO COORDENADORES REGIONAIS	R\$ 11.365,00	2087	339039	1500001001	Média
75	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CULTURAL	R\$ 194.389,00	4037	339039	1500000001	Alta

76	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - ENCONTRO ANUAL DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ENCONTRO DE RH	R\$ 80.000,00	2096	339039	1500001001	Alta
77	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - ENCONTRO DA SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 104.957,00	4033	339039	1500000001	Média
78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - ENCONTRO DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 14.906,00	2367	339039	1500001001	Média
79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - ENCONTRO ESTADUAL/AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSELHO ITINERANTE - CEE	R\$ 83.000,00	2367	339039	1500001001	Média
80	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 80.482,00	4037	339039	1500000001	Alta
81	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ELETIVAS E PROTAGONISMO JUVENIL - PEI	R\$ 40.250,00	4035	339039	1500001001	Alta
82	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM PRÁTICAS EXPERIMENTAIS - PEI	R\$ 17.034,00	4035	339039	1500001001	Alta
83	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO - FORMAÇÃO EM ESTUDO ORIENTADO I E II - PEI	R\$ 28.825,00	4035	339039	1500001001	Alta
84	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO - FORMAÇÃO PARA COORDENADOR DE ÁREA E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA EMTI - PEI	R\$ 17.658,00	2096	339039	1500001001	Alta
85	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS CRES SOBRE O MODELO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E LEGISLAÇÃO PERTINENTE AS ESCOLAS DO PROGRAMA - PEI	R\$ 1.517,00	4036	339039	1500001001	Alta

86	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - ENCONTRO SOBRE PREVENÇÃO E ENFRAQUECIMENTO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	R\$ 44.760,00	4033	339039	1500000001	Alta
87	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - CURRÍCULO EM FOCO: OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA A GESTÃO DO CURRÍCULO NA ESCOLA	R\$ 119.955,00	4040	339039	1500001001	Média
88	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP METODOLOGIAS ATIVAS COMO INSTRUMENTOS PARA A PRÁTICA DOCENTE.	R\$ 119.955,00	4035	339039	1500001001	Média
89	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - CURRÍCULO EM FOCO: WORKSHOP PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO COMPONENTE PROJETO DE VIDA NA ESCOLA.	R\$ 119.955,00	4040	339039	1500001001	Média
90	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E OUTROS - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (CENTRO, CENTRO OESTE, CONE SUL E MAMORÉ)	R\$ 51.503,00	4037	339039	1500000001	Alta
91	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E OUTROS - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (MACRORREGIONAL)	R\$ 43.579,00	4042	339039	1500000001	Alta
92	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA - ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 60.000,00	4045	339039	1500001001	Alta
93	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BTS	R\$ 7.539.943,00	1005	339039	1500001001	Alta
94	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 44.195,00	4037	339039	1500000001	Alta
95	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 23.838,00	4042	339039	1500000001	Alta

96	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - JOGOS ESCOLARES - FASE NACIONAL	R\$ 23.838,00	4037	339039	1500000001	Alta
97	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ÁREAS DA, DV, DI, TEA E AH/SD	R\$ 269.410,00	4046	339039	1500001001	Alta
98	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA EJA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL	R\$ 10.050,00	4050	339039	1500001001	Alta
99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - CAPACITAÇÃO PROFESSORES MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - PROJETO PODCAST	R\$ 68.500,00	4040	339039	1500001001	Alta
100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - FORMAÇÃO CONTINUADA FUNDAMENTAL II E MÉDIO	R\$ 229.489,00	4058	339039	1500001001	Alta
101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS FUNDAMENTAL I	R\$ 229.489,00	4054	339039	1500001001	Alta
102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	R\$ 148.837,00	4054	339039	1500001001	Alta
103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA FORMADORES NTES	R\$ 10.945,00	2096	339039	1500001001	Alta
104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS - OFICINAS EM CULTURA MAKER PARA PROFESSORES	R\$ 73.250,00	4040	339039	1500001001	Alta
105	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SALAS/AUDITÓRIOS E ALIMENTAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA	R\$ 27.005,00	4050	339039	1500001001	Alta

106	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - SEGMENTOS ARTÍSTICOS	R\$ 36.287,00	4042	339039	1500000001	Alta
107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FASE ESTADUAL - BANDAS E FANFARRAS	R\$ 350.000,00	4042	339039	1500000001	Alta
108	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.	R\$ 186.000,00	2096	339039	1500001001	Alta
109	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 3.000.000,00	4100	339039	1500001001	Alta
110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	R\$ 864.000,00	2096	339039	1500001001	Alta
111	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	ESPECIALIZAÇÃO PARA OS GESTORES DAS ESCOLAS MILITARIZADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 136.512,00	2096	339039	1500001001	Alta
112	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FORMAÇÃO CONTINUADA EQUIPE GESTORA DAS EMTIS - PROGRAMA NOVO TEMPO	R\$ 28.129,00	2096	339039	1500001001	Alta
113	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES - PROGRAMA NOVO TEMPO	R\$ 55.233,00	4040	339039	1500001001	Alta
114	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	IMPLANTAÇÃO PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 1.561.518,00	1647	339039	1500001001	Alta
115	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	IMPLANTAÇÃO PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 975.247,00	1648	339039	1500001001	Alta
116	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	IMPLANTAÇÃO PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 118.050,00	1649	339039	1500001001	Alta
117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	IMPLANTAÇÃO PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 345.185,00	1650	339039	1500001001	Alta
118	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	INTERCÂMBIO ESTUDANTIL	R\$ 2.520.000,00	4042	339039	1500001001	Alta
119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (VETORES E PRAGAS URBANAS)	R\$ 51.087,00	2087	339039	1500001001	Alta
120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - AULÕES ENSINO MÉDIO	R\$ 27.887,00	4042	339039	1500001001	Alta

121	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATOS CONTINUADOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.757.336,00	2087	339039	1500001001	Alta
122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATOS CONTINUADOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 3.581.713,00	4036	339039	1500001001	Alta
123	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATOS CONTINUADOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.457.914,00	4041	339039	1500001001	Alta
124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATOS CONTINUADOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 172.686,00	4045	339039	1500001001	Alta
125	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATOS CONTINUADOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 295.680,00	4049	339039	1500001001	Alta
126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE TRELIÇA/LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO - LANÇAMENTO OFICIAL DO JOER	R\$ 2.448,00	4042	339039	1500000001	Alta
127	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 79.544,00	2087	339039	1500001001	Alta
128	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 7.555.504,00	2087	339039	1500001001	Alta
129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIO CONSELHO DE EDUCAÇÃO (CAIXA D'ÁGUA E BANHEIRO)	R\$ 80.000,00	1005	339039	1500001001	Média
130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO UNIDADE/FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	R\$ 5.452.404,00	2087	339039	1500001001	Alta
131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - MESTRADO EM EDUCAÇÃO	R\$ 486.000,00	2096	339039	1500001001	Alta
132	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - MESTRADO EM GEOGRAFIA, HISTÓRIA, SOCIOLOGIA E FILOSOFIA	R\$ 1.620.000,00	2096	339039	1500001001	Alta
133	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MICROFILMAGEM DOS ARQUIVOS QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS ESCOLARES, ATAS DE RESULTADOS FINAIS, PASTAS INDIVIDUAIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS ENCERRADAS	R\$ 150.000,00	4036	339039	1500001001	Alta
134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MICROFILMAGEM DOS ARQUIVOS QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS ESCOLARES, ATAS DE RESULTADOS FINAIS, PASTAS INDIVIDUAIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS ENCERRADAS	R\$ 150.000,00	4041	339039	1500001001	Alta

135	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: DIA DE LER. TODO DIA! (CULMINÂNCIA DO PROGRAMA)	10.680,00	4037	339039	1500001001	Média
136	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	PROJETO REDAÇÃO TURISMO	R\$ 97.790,00	4042	339039	1500001001	Alta
137	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 2.280.688,00	4036	339039	1500001001	Alta
138	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.423.663,00	4041	339039	1500001001	Alta
139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 172.329,00	4045	339039	1500001001	Alta
140	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 503.901,00	4049	339039	1500001001	Alta
141	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 447.000,00	2087	339039	1500001001	Alta
142	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, HOSPEDAGEM, LOCAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL INFANTIL	R\$ 2.178.050,00	4037	339039	1500000001	Alta
143	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, HOSPEDAGEM, LOCAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASE ESTADUAL PARALÍMPICA	R\$ 722.147,00	4047	339039	1500000001	Alta
144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CONTEÚDO EDUCACIONAL COM TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE) - MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	R\$ 4.100.000,00	4041	339039	1500001001	Alta
145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	R\$ 35.000,00	2087	339039	1500001001	Alta
146	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 2.682.634,00	2087	339039	1500001001	Alta
147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 14.931.076,00	4036	339039	1500001001	Alta
148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 8.813.204,00	4041	339039	1500001001	Alta
149	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.102.180,00	4045	339039	1500001001	Alta

150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRADO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 3.222.829,00	4049	339039	1500001001	Alta
151	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRADO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 589.804,00	4053	339039	1500001001	Alta
152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRADO ADESÃO - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 55.023,00	4057	339039	1500001001	Alta
153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE ESTRUTURA - ABERTURA OFICIAL DO ANO LETIVO	R\$ 46.158,00	2087	339039	1500000001	Média
154	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL	R\$ 766.732,00	4042	339039	1500000001	Alta
155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES -FASE REGIONAL - PARALÍMPICO	R\$ 91.996,00	4047	339039	1500000001	Alta
156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MANUTENÇÃO CEE/CAERO	R\$ 109.000,00	2367	339039	1500001001	Média
157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇOS DE ESTRUTURA E HOSPEDAGEM - MOSTRA DE ARTE E CULTURA INDÍGENA - MALOCA (HOSPEDAGEM, TRELIÇA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDA)	R\$ 194.389,00	4055	339039	1500000001	Alta
158	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	R\$ 151.200,00	2087	339039	1500000001	Alta
159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 17.058,00	2087	339039	1500001001	Alta
160	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 86.675,00	4036	339039	1500001001	Alta
161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 51.161,00	4041	339039	1500001001	Alta
162	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 6.398,00	4045	339039	1500001001	Alta
163	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 18.708,00	4049	339039	1500001001	Alta
164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA (SAERO)	R\$ 1.249.770,00	4036	339039	1500001001	Alta
165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA (SAERO)	R\$ 845.500,00	4041	339039	1500001001	Alta
166	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R\$ 36.066.062,00	4037	339039	1500001001	Alta

167	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R\$ 3.500.000,00	4037	339039	1553000001	Alta
168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R\$ 2.551.938,00	4037	339039	1540001030	Alta
169	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R\$ 18.887.760,00	4042	339039	1500001001	Alta
170	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 1.183.855,00	2087	339039	1500001001	Alta
171	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 11.121.824,00	4036	339039	1500001001	Alta
172	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 6.564.758,00	4041	339039	1500001001	Alta
173	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 820.989,00	4045	339039	1500001001	Alta
174	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 2.681.713,00	4049	339039	1500001001	Alta
175	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.	R\$ 1.216.775,73	4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 - 4057	339039	1500001001	Média
176	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FORMAÇÃO DE ARP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS.	R\$ 8.897.225,28	2367 - 2087 - 4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 - 4057	339039	1500001001	Alta
177	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA E DESCARGA - CAP.	R\$ 4.350.510,25	2087	339039	1500001001	Alta
178	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDAS E FANFARRAS	R\$ 1.206.240,00	4037 - 4037 - 4042 - 4037	339039	1550000001	Alta
179	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALVORADA DO OESTE.	R\$ 7.178.012,94	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta
180	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BURITIS.	R\$ 17.701.373,13	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta
181	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE NOVA UNIÃO.	R\$ 6.632.237,22	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta

182	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VALE DO ANARI.	R\$ 3.656.942,94	4037 - 4042	339039	1500001001	Alta
183	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CENTRO DE COMANDO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO, ATENDIMENTO MÓVEL E REPOSICIONAMENTO DE BENS DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À SEDUC-RO, LOCALIZADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 39.452.569,00	2367 - 2087 - 4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 - 4057	339039	1500001001	Média
184	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS.	R\$ 35.620.740,00		339039	1500001001	Média
185	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	R\$ 2.520.000,00	2087	33.90.39.10	1500001001	Alta

3.4 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa de despesa	Fonte de Recurso	Priorização
1	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - SEGURANÇA DE REDE E CONTRATAÇÃO SE SUBSCRIÇÕES PLATAFORMA REDHAT	R\$ 3.349.138,00	2398	449040	1500001001	Alta
2	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	AQUISIÇÕES DATA CENTER, LICENÇAS, SQL ADOBE, IDE'S, S3, POWER, ANTIVÍRUS, LICENÇA OFFICE	R\$ 8.000.000,00	2398	449040	1500001001	Alta
3	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SIEES	R\$ 40.000,00	4045	339040	1500001001	Alta
4	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	LICENÇA EM PLATAFORMA DE INGLÊS - PROGRAMA MAIS INGLÊS RONDÔNIA -	R\$ 6.978.510,00	4042	339040	1500001001	Alta

5	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	R\$ 276.650,00	2087	339040	1500001001	Alta
6	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, ANTIVÍRUS, EXTENSÃO DE GARANTIA	R\$ 1.362.940,00	2087	339040	1500001001	Alta
7	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL C/ PACOTE DE DADOS	R\$ 74.403,00	2087	339040	1500001001	Alta
8	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES)	R\$ 553.836,00	2087	339040	1500001001	Alta
9	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES)	R\$ 3.150.803,00	4036	339040	1500001001	Alta
10	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES)	R\$ 1.859.790,00	4041	339040	1500001001	Alta
11	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES)	R\$ 232.585,00	4045	339040	1500001001	Alta
12	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES)	R\$ 680.091,00	4049	339040	1500001001	Alta
13	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 5.092.388,00	4036	339040	1500001001	Alta
14	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 3.005.012,00	4041	339040	1500001001	Alta
15	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 375.806,00	4045	339040	1500001001	Alta

16	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 1.098.878,00	4049	339040	1500001001	Alta
17	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 201.078,00	4053	339040	1500001001	Alta
18	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATO CONTINUADO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA KU)	R\$ 18.760,00	4057	339040	1500001001	Alta
19	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC - LICENÇAS ANUAIS /RED HAT/LICENCIAMENTO ATUALIZAÇÃO MÓDULOS SOFTWARE	R\$ 5.746.486,00	2087	339040	1500001001	Alta
20	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA TRANSPORTE DE DADOS E INTERCONEXÃO, ATRAVÉS DE CABEAMENTO TERRESTRE DE FIBRA ÓPTICA PARA FORMAÇÃO DE REDE WAN DA SEDUC-RO BASEADA EM MPLS/L2L E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PROATIVO, INTERLIGANDO TODAS AS UNIDADES E ESCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA À UNIDADE SEDE DA SEDUC/RO LOCALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO.	R\$ 16.781.716,92	2087 - 4036 - 4041 - 4045 - 4049	339040	1500001001	Alta

21	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	R\$ 16.156.800,00	2087 - 4036 - 4041 - 4045 - 4049	339040	1500001001	Alta
3.5 SERVIÇOS OBRAS							
Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa de espesa	Fonte de Recurso	Priorização
1	Serviços - Obras e Instalações	AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES	R\$ 1.000.000,00	1578	449051	1500001001	Alta
2	Serviços - Obras e Instalações	AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES	R\$ 1.000.000,00	1580	449051	1500001001	Alta
3	Serviços - Obras e Instalações	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS	R\$ 9.600.000,00	1621	449051	1500001001	Alta
4	Serviços - Obras e Instalações	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS	R\$ 400.000,00	1623	449051	1500001001	Alta
5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	R\$ 3.242.423,00	1578	339039	1500001001	Alta
6	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	R\$ 1.649.256,00	1580	339039	1500001001	Alta
7	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	R\$ 937.695,00	1582	339039	1500001001	Alta
8	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	R\$ 320.683,00	1618	339039	1500001001	Alta
9	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	TAXAS DE VISTORIA E DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 80.000,00	1005	339039	1500001001	Alta

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047151045

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000254/2024-64

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecimento de espelhos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, pretendendo atender as necessidades desta Unidade Gestora, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	unidade de medida	Quantidade
01	Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	UND	3

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de 01 (três) dias a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

LINCOLN JAIME

Setor de Contabilidade

Protocolo 0047128600

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024/IDEP-APACENTEC.

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDINAR DE SOUZA FERREIRA DO CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ E A CONTRATADA: A EMPRESA FENIX GRILL LTDA ME CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 meses, através do recursos do programa estadual de alimentação escolar - PEALE/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091517/2022-03 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 113/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.711,80 (Oito mil, Setecentos onze Reais e Oitenta Centavos) PROCESSO: 0048.000309/2024-39 (02 meses)

Pimenta Bueno-RO, 22 de Março de 2023

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do conselho escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante da empresa FENIX GRILL- LTDA

Protocolo 0047074854

EDITAL Nº 3/2024/IDEP-DIP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº 10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.000122/2024-35, torna público o presente Edital, contendo PRORROGAÇÃO DO

PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS - INSTRUTORES, referente ao Edital 1/2024/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 04/03/2024.

10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	04 de março de 2024
Período de Inscrições on-line	11 a 31 de março de 2024
Homologação das inscrições	09 de abril de 2024
Período de recurso da homologação das inscrições	10 de abril de 2024
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	15 de abril de 2024
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	19 de abril de 2024
Período de recurso do resultado da pontuação individual	22 de abril de 2024
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	26 de abril de 2024
Resultado final - lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	30 de abril de 2024

Porto Velho, 25 de março de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Coordenadora Geral do Pronatec
IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0047119547

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 53 de 25 de março de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Diante a impossibilidade de usufruir do período de férias referente ao exercício de 2023, marcadas em Portaria Anual de férias nº 6921 de 21 de novembro de 2022, a priori com o período correspondente ao 1º período de **06/06/2023** à **25/06/2023** (20 dias), e período de **01/02/2023** à **10/02/2023** (10 dias - Período referente ao Abono Pecuniário);

Art. 2ºNo que tange ao 1º período de férias, houve a necessidade de **REMARCAÇÃO** do período diante diversas atividades as quais a servidora esteve a frente das execuções no setor de Patrimônio e Almoxarifado da Unidade, sendo remarcado para de **13/10/2023** à **01/11/2023** (Portaria de férias nº 5275 de 26 de junho de 2023), no entanto, diante nova impossibilidade de gozo de férias ocorreu **INTERRUPÇÃO** (Portaria de férias nº 225 de 08 de janeiro de 2024) do período ficando inviável novos agendamentos de férias diante fechamento do exercício de 2023;

Art. 3º Dado o exposto, e diante a impossibilidade final do usufruto dos períodos em aberto, a mesma requereu seu pagamento em pecúnia das férias relacionadas, sendo assim, realizados os meios necessários para o cumprimento dado a legalidade, devendo ser considerado os cálculos em Planilha SEJUCEL-RH (Id.0047122825), e a Autorização da despesa em favor da servidora (Id.0047117283), por esse Titular da Unidade;

Art 3º Desse modo, venho **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias da servidora **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA**, sob Matrícula nº*****836;

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047122885

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 313 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id.0045958806), de 15 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Termo de Convênio nº 139/PGE-2017 (0035426760) à Prefeitura Municipal de Ariquemes, ano de 2017, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035426704).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.000.376	16722	CHEVROLET MONTANA, BRANCA, 02 PORTAS	QTE0F69	1168005482	9BGCA8030KB121116	R\$ 59.000,00	R\$ 52.362,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 4º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0046931505

Portaria nº 334 de 20 de março de 2024
Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Março/2024.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro, lançados até 31/01/2024, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0046105703).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de fevereiro de 2024, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Adriana Joelma Falconde de Sá	**544.792**	Alta Floresta d'Oeste	5106-3

2	Alessandra Ferreira de Souza	**078.492**	Alta Floresta d'Oeste	5110-1
3	Clarice Luzia da Silva Almeida	**350.912**	Alta Floresta d'Oeste	5112-8
4	Claudineia Aparecida Dutra	**256.562**	Alta Floresta d'Oeste	5103-9
5	Ester Marcondes Damiao Lagass	**615.122**	Alta Floresta d'Oeste	5109-8
6	Iasmin Bispo dos Santos Cabral	**212.758**	Alta Floresta d'Oeste	5111-0
7	Katiane Demarchi	**411.822**	Alta Floresta d'Oeste	5102-0
8	Marinalva de Almeida	**259.372**	Alta Floresta d'Oeste	5100-4
9	Monica Valim da Costa	**123.742**	Alta Floresta d'Oeste	5101-2
10	Raquel Souza da Silva	**946.772**	Alta Floresta d'Oeste	5105-5
11	Rayane Leoncio da Silva	**571.062**	Alta Floresta d'Oeste	5104-7
12	Reginaldo de Souza Santos	**462.532**	Alta Floresta d'Oeste	5108-0
13	Samara Soares Beirao	**114.376**	Alta Floresta d'Oeste	5107-1
14	Camila Trespaine de Oliveira	**099.122**	Alto Alegre dos Parecis	5115-2
15	Casia Borges da Silva	**545.422**	Alto Alegre dos Parecis	5116-0
16	Edna da Silva Pereira	**222.812**	Alto Alegre dos Parecis	5117-9
17	Gabriela Ferreira Andrade	**997.882**	Alto Alegre dos Parecis	5118-7
18	Mara Cardoso	**154.172**	Alto Alegre dos Parecis	5113-6
19	Rosiane Leal Oliveira	**800.872**	Alto Alegre dos Parecis	5114-4
20	Geisiely Vitorino dos Santos	**202.182**	Alvorada do Oeste	5186-1
21	Taisa Sousa da Silva	**583.042**	Alvorada do Oeste	5187-0
22	Adenilza de Abreu Fernandes	**054.212**	Ariquemes	5144-6
23	Amanda Martins	**311.712**	Ariquemes	5137-3
24	Camili Vitoria de Souza Santos	**722.172**	Ariquemes	5135-7
25	Evangila de Jesus Oliveira	**352.242**	Ariquemes	5136-5
26	Jessica Domingos Barbosa	**019.032**	Ariquemes	5138-1
27	Jessica Moraes e Moraes	**669.562**	Ariquemes	5143-8
28	Joseane Rodrigues Teixeira	**047.692**	Ariquemes	5141-1
29	Michele de Paulo Teixeira	**786.671**	Ariquemes	5145-4
30	Natalia Dias Barbosa	**649.912**	Ariquemes	5142-0
31	Raiane Passos Pavanati	**593.572**	Ariquemes	5146-2
32	Raissa Prado dos Santos	**236.442**	Ariquemes	5140-3
33	Vitoria Caroline Oliveira Uliana	**531.702**	Ariquemes	5139-0
34	Adriana Miranda Lopes	**238.992**	Buritis	5150-0
35	Claudineia Aurelio Lima	**377.182**	Buritis	5148-9
36	Lara Bruna Ferreira de Souza	**781.682**	Buritis	5149-7
37	Ana Paula Souza Lourenço	**316.042**	Cacoal	5196-9
38	Ednalva Raissa Neves de Mouras	**525.992**	Cacoal	5193-4
39	Isabel Braun Ferreira	**321.552**	Cacoal	5194-2
40	Ruth Florindo da Costa	**907.892**	Cacoal	5195-0
41	Yasmim Tais Romany Silva	**070.822**	Cacoal	5192-6
42	Ana Paula Lopes Pesanha	**149.302**	Cerejeiras	5088-1
43	Maycon Alegrini Madalena	**846.591**	Cerejeiras	5087-3
44	Elismar Alves Silva	**931.032**	Colorado do Oeste	5089-0
45	Kamily Vitoria Moreira Assencio	**365.632**	Colorado do Oeste	5090-3
46	Gleice Rodrigues da Costa	**545.512**	Corumbiara	5091-1
47	Marcia Martins de Oliveira	**584.432**	Corumbiara	5092-0
48	Mirelli Silva Lini	**008.492**	Cujubim	5151-9
49	Bruna Bezerra dos Santos	**903.932**	Espigão d'Oeste	5197-7
50	Geovanna Almeida Rodrigues	**762.352**	Espigão d'Oeste	5198-5
51	Marta Ferreira Santos	**042.992**	Espigão d'Oeste	5200-0

52	Tais Evelyn dos Santos Souza	**307.532**	Espigão d'Oeste	5199-3
53	Cadiane Deda	**891.032**	Itapuã do Oeste	5158-6
54	Dhieicy Kelly Ferrari Pires	**398.832**	Itapuã do Oeste	5160-8
55	Dienifer dos Santos	**746.462**	Itapuã do Oeste	5159-4
56	Rainara da Silva Souza	**773.952**	Itapuã do Oeste	5157-8
57	Vanuza Pantoja dos Santos	**147.912**	Itapuã do Oeste	5156-0
58	Anabelly da Silva Araujo	**877.662**	Ji-Paraná	5181-0
59	Angelica Tome Vergilio	**776.202**	Ji-Paraná	5182-9
60	Eloara Norberto Salina	**748.342**	Ji-Paraná	5179-9
61	Fabiane Soares Santos	**470.132**	Ji-Paraná	5180-2
62	Suelen Alves Guimaraes	**180.042**	Ji-Paraná	5183-7
63	Valeria Cordeiro Alves	**309.172**	Ji-Paraná	5185-3
64	Yanca Xavier	**439.962**	Ji-Paraná	5184-5
65	Ana Beatriz Rodrigues	**049.282**	Ministro Andreazza	5203-5
66	Marinalva de Almeida	**226.742**	Ministro Andreazza	5204-3
67	Naira Airtes Silva Oliveira	**372.412**	Ministro Andreazza	5201-9
68	Patricia Assumpção Fornazier	**468.282**	Ministro Andreazza	5202-7
69	Paula Jamile Silva dos Santos	**853.642**	Monte Negro	5153-5
70	Vanessa Tenorio	**164.512**	Monte Negro	5152-7
71	Ana Paula dos Anjos Santiago	**732.222**	Nova Mamoré	5155-1
72	Luzia Anjos do Nascimento	**406.072**	Nova Mamoré	5154-3
73	Ivone Pereira de Almeida	**618.292**	Ouro Preto Do Oeste	5189-6
74	Kamilly Rocha Silva	**254.566**	Ouro Preto Do Oeste	5191-8
75	Layany Rodrigues Ferreira	**013.366**	Ouro Preto Do Oeste	5190-0
76	Raquel Botega da Silva	**346.012**	Ouro Preto Do Oeste	5188-8
77	Ana Paula de Moura Schramm	**764.142**	Pimenta Bueno	5217-5
78	Cleidiane Alves dos Santos	**230.542**	Pimenta Bueno	4687-6
79	Cristiane Martins dos Santos	**610.102**	Pimenta Bueno	5212-4
80	Daiane de Souza Lima	**202.092**	Pimenta Bueno	5224-8
81	Daniela Joaquina Ribeiro	**970.952**	Pimenta Bueno	5214-0
82	Danielle Karina Ferreira Carvalho	**715.092**	Pimenta Bueno	5205-1
83	Erika Rafaela Carvalho Vicente	**318.612**	Pimenta Bueno	5222-1
84	Eva Cantanheide Mota	**196.122**	Pimenta Bueno	5221-3
85	Fanny Estefania Medina Aranguren	**138.832**	Pimenta Bueno	5218-3
86	Flavia Correa Craveiro	**505.862**	Pimenta Bueno	5211-6
87	Flavia Pereira de Souza	**179.952**	Pimenta Bueno	5225-6
88	Gabriela Eduarda Garcia	**638.292**	Pimenta Bueno	5210-8
89	Gabriely Rodrigues Lima	**640.042**	Pimenta Bueno	5215-9
90	Jaqueline da Silva	**896.572**	Pimenta Bueno	5206-0
91	Jessica Nunes da Silva	**319.392**	Pimenta Bueno	5216-7
92	Larissa Gabriela Oliveira Silva	**095.312**	Pimenta Bueno	5223-0
93	Luciana Silva Araujo	**955.902**	Pimenta Bueno	5213-2
94	Maira Adaiane de Souza Schiavi	**256.782**	Pimenta Bueno	5208-6
95	Patricia Paulino Rodrigues	**805.412**	Pimenta Bueno	5220-5
96	Priscila de Carvalho Arruda	**497.042**	Pimenta Bueno	5207-8
97	Renata Ferreira Silva	**654.982**	Pimenta Bueno	5219-1
98	Sarah Lauany Souto Moura	**446.252**	Pimenta Bueno	5209-4
99	Andressa Oliveira Souza	**314.492**	Rolim de Moura	5119-5
100	Carmen Victoria Sanchez Gonzalez	**540.472**	Rolim de Moura	5120-9
101	Ana Paula da Silva Arpine	**959.822**	Santa Luzia d'Oeste	5121-7

102	Brenda Freitas Pereira	**075.342**	Santa Luzia d'Oeste	5129-2
103	Cleidinalva Rocha da Silva	**328.502**	Santa Luzia d'Oeste	5131-4
104	Cristina da Silva Werdam	**914.902**	Santa Luzia d'Oeste	5133-0
105	Daniele Cunha Bonette	**291.632**	Santa Luzia d'Oeste	5122-5
106	Daniele Ferreira de Azevedo	**611.682**	Santa Luzia d'Oeste	5126-8
107	Edilhene Aparecida da Silva	**984.332**	Santa Luzia d'Oeste	5124-1
108	Gemimma Correa da Silva	**791.812**	Santa Luzia d'Oeste	5125-0
109	Jayne de Abreu Teixeira	**651.482**	Santa Luzia d'Oeste	5132-2
110	Joely Maria Gonçalves da Silva	**160.342**	Santa Luzia d'Oeste	5127-6
111	Leticia Alves dos Santos	**923.872**	Santa Luzia d'Oeste	5130-6
112	Misaine Alves Rodrigues	**667.652**	Santa Luzia d'Oeste	5123-3
113	Rhairen Luana da Silva	**483.452**	Santa Luzia d'Oeste	5128-4
114	Sarah Leal Rodrigues	**287.852**	Santa Luzia d'Oeste	5134-9
115	Alana Taynah Nunes da Silva	**720.432**	Urupá	5161-6
116	Ana Carla Silva Brito	**343.072**	Urupá	5167-5
117	Andressa da Silva Correia	**735.902**	Urupá	5168-3
118	Andressa Trindade de Jesus	**874.752**	Urupá	5162-4
119	Desideria Oliveira dos Santos	**775.792**	Urupá	5163-2
120	Geislainy do Nascimento Brum	**077.742**	Urupá	5164-0
121	Katielle dos Santos Alves	**087.792**	Urupá	5169-1
122	Keila Alves de Sá	**900.152**	Urupá	5165-9
123	Ketllem Camilly Soares Damacena	**759.322**	Urupá	5170-5
124	Lucineia dos Santos Moraes	**285.422**	Urupá	5171-3
125	Luziane Bernardo da Costa	**061.082**	Urupá	5172-1
126	Marcela Casavechia dos Santos	**834.332**	Urupá	5173-0
127	Midia Araujo da Silva	**778.242**	Urupá	5174-8
128	Natalia Silva de Limas	**359.532**	Urupá	5175-6
129	Natalia Teixeira de Oliveira	**946.672**	Urupá	5166-7
130	Nilceone Ferreira da Silva	**430.412**	Urupá	5176-4
131	Shirley Geovana dos Santos	**648.802**	Urupá	5177-2
132	Vanessa Silva dos Santos	**953.652**	Urupá	5178-0
133	Ana Karolina Andre de Almeida	**105.542**	Vilhena	5098-9
134	Franciele Nataly Francisca Eufrazio	**741.642**	Vilhena	5097-0
135	Josiane Armanes da Silva	**069.692**	Vilhena	5099-7
136	Kassya Loslene Monteiro Conceição	**999.142**	Vilhena	5095-4
137	Tamires de Souza Santos	**471.242**	Vilhena	5094-6
138	Thais Mara Luiza de Castro	**535.622**	Vilhena	5093-8
139	Wescheley Kauana da Silva	**185.242**	Vilhena	5096-2

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Jessica Pereira Da Cunha	***461.882**	Alta Floresta d'Oeste	3104-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Mary Sandra Cabreiro da Silva	***477.982**	Alta Floresta d'Oeste	4781	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Patricia Aparecida Da Silva	***434.282**	Alta Floresta d'Oeste	0611-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

4	Thais Eduardo Da Silva	***223.152**	Alta Floresta d'Oeste	2324-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Ariele Queiroz Da Silva	***719.072**	Alto Alegre dos Parecis	1416-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Camila Gonçalves Medeiros	***686.562**	Alto Alegre dos Parecis	1366-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Claudiane Dos Santos Silva Guedes	***563.132**	Alto Alegre dos Parecis	2042-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Fabiana Schultz Silva Ferreira	***477.462**	Alto Alegre dos Parecis	3286-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Marianna De Oliveira Martins	***036.872**	Alto Alegre dos Parecis	3006-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Raquel Da Silva Gomes	***362.852**	Alto Alegre dos Parecis	2627-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Renata De Oliveira Souza	***624.052**	Alto Alegre dos Parecis	1825-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Raisse Aparecida De Oliveira	***026.542**	Alto Paraíso	1789-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Simone de Jesus do Nascimento	***743.692**	Alvorada do Oeste	4224	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Andressa De Melo Radavelli	***272.272**	Ariquemes	2602-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Bruna Dos Santos Paulo	***859.572**	Ariquemes	3115-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Daniele Dias De Jesus	***711.832**	Ariquemes	3289-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Jessica Scopel	***286.492**	Ariquemes	1688-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Joice De Souza Silva	***989.602**	Ariquemes	0736-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Julia Alves da Silva	***377.132**	Ariquemes	4561	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Karine Cristina De Lima	***149.052**	Ariquemes	3127-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Kelry Barroso Gayardo	***169.322**	Ariquemes	1611-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

22	Maysa Keele Candida Da Silva	***295.552**	Ariquemes	3131-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Naiara Aparecida de Oliveira	***806.132**	Ariquemes	3687	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Rebeca Silva Santos	***268.412**	Ariquemes	3136-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Sandra Lopes Lima	***515.752**	Ariquemes	3140-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Susana Sales de Sousa	***757.371**	Ariquemes	3513	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Thabata Hemilly Vitorino Cipriano	***718.372**	Ariquemes	4724	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Raisa de Souza Amorim Barreto	***963.942**	Buritis	4733	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Dheniffer Maximo De Azevedo	***331.982**	Cacoal	2802-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Karoline De Aquino Nascimento	***454.442**	Cacoal	3049-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Lucinete Carvalho Pereira	***049.212**	Cacoal	3631	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Marcia Nayara Pereira Dos Santos	***969.602**	Cacoal	2815-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Thais Antonia Ferreira	***741.602**	Cacoal	4281	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Veridiana Alexandra Pereira	***453.702**	Cacoal	1765-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Adalene Facundes de Souza	***162.081**	Candeias do Jamari	3662	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Alice Priscila de Moura Barbosa	***548.612**	Candeias do Jamari	3775	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Aline Cardoso Rodrigues	***219.792**	Candeias do Jamari	4912	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Amanda Ferreira Rodrigues	***998.812**	Candeias do Jamari	3663	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Cassiane Rodrigues da Silva	***180.872**	Candeias do Jamari	4660	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

40	Cleisiane Silva Sena	***781.675**	Candeias do Jamari	3665	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Darcilene de Santana Silva	***491.532**	Candeias do Jamari	3666	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Dayane Kester de Andrade das Graças	***447.852**	Candeias do Jamari	3978	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Elcilene Passos da Silva Wachtel	***984.312**	Candeias do Jamari	4911	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Gessica Freitas de Lima	***413.532**	Candeias do Jamari	3979	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
45	Hosana Gomes Varela	***938.072**	Candeias do Jamari	4653	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Ivone Aguiar Santos	***309.563**	Candeias do Jamari	4647	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Jeimila Bruna da Silva Souza	***780.082**	Candeias do Jamari	3667	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Kauane Isabelli Alves	***084.972**	Candeias do Jamari	3980	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Keliane Rodrigues dos Santos	***208.402**	Candeias do Jamari	4648	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Welen Schuler Santana	***257.152**	Cerejeiras	0532-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Jaqueline Pires	***507.452**	Chupinguaia	1836-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Marciane Basil da Silva	***052.392**	Colorado do Oeste	4685	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Renata Pereira da Fonseca	***649.772**	Colorado do Oeste	3953	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Maielly Barbosa De Souza	***084.832**	Corumbiara	3068-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Adriana Fermau Kalote	***519.432**	Espigão d'Oeste	0380-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Beatriz Dos Santos Lourenço	***082.762**	Espigão d'Oeste	2194-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Natiele Cotta Moreno	***020.902**	Espigão d'Oeste	1850-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

58	Rosineia Cinta Larga	***386.882**	Espigão d'Oeste	4115	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Sonia Bezerra	***412.172**	Espigão d'Oeste	2854-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Alessandra Da Silva Estevão	***785.862**	Itapuã Oeste	Do 1539-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Lais Almeida De Jesus	***814.012**	Itapuã Oeste	Do 2858-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Sheila Muller Mendes	***059.932**	Itapuã Oeste	Do 1150-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Zilda Maria da Silva Lopes	***700.482**	Itapuã Oeste	do 5077	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Daiane Alves De Oliveira Vasques	***126.412**	Ji-Paraná	1880-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Darlene De Oliveira	***996.012**	Ji-Paraná	1797-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Dhienifer Marques Caobeli	***522.322**	Ji-Paraná	2868-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Edilene Schaustz	***510.572**	Ji-Paraná	3362-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Elaine Ferreira Da Silva Queiroga	***489.252**	Ji-Paraná	3202-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Gislaine Ferreira Dos Anjos	***569.102**	Ji-Paraná	2870-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Josecleia Bispo Neves Ferreira Soares	***655.582**	Ji-Paraná	2576-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Josilene Rafael Fernandes	***628.272**	Ji-Paraná	3089-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Josymara Nazare Da Silva	***250.731**	Ji-Paraná	1901-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Keila Benelli de Souza	***844.552**	Ji-Paraná	3767	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Lorayne Francisco Da Silva	***596.752**	Ji-Paraná	1706-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Luana Lopes Silva	***883.422**	Ji-Paraná	3097-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

76	Maria Francinete Dos Santos Moraes	***582.502**	Ji-Paraná	3098-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Maria Neide De Oliveira	***056.582**	Ji-Paraná	2553-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Nathiely Santos De Oliveira	***899.302**	Ji-Paraná	2243-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Roselinda Ferreira Prestes Izel	***927.322**	Ji-Paraná	1713-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Tatiane do Nascimento Pereira	***703.352**	Ji-Paraná	3766	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Valda De Lima Prestes Melo	***435.432**	Ji-Paraná	1714-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Adria Aparecida De Oliveira	***046.032**	Ministro Andreazza	3389-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Cristiane Soares Pratti	***990.892**	Ministro Andreazza	2219-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Indianara Pratti De Almeida	***247.012**	Ministro Andreazza	3392-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Mirielly Maria de Carvalho Alves	***209.932**	Ministro Andreazza	3506	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Celiane Supayabe da Conceição Melo	***190.832**	Nova Mamoré	5066	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Maria Rita da Silva	***902.792**	Nova Mamoré	4639	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Maria Silvana Souza da Silva	***404.232**	Nova Mamoré	3996	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Rauquiria Pereira de Sá Mota	***619.572**	Nova Mamoré	4714	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Samira Mamani Otazo	***020.612**	Nova Mamoré	4256	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Franciele Antunes Rigueti	***714.732**	Novo Horizonte do Oeste	1129-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Maria Luzia Bruno	***720.122**	Novo Horizonte do Oeste	0264-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Eucilene Soares De Araujo	***779.062**	Ouro Preto do Oeste	1258-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

94	Luzinete da Penha Santos	***029.522**	Ouro Preto do Oeste	4299	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Mirian Mathias Coutinho	***022.782**	Ouro Preto do Oeste	2939-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Veronica Da Costa Oliveira	***338.642**	Ouro Preto do Oeste	3426-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Adrielly Martins De Oliveira	***140.402**	Pimenta Bueno	2209-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Daiana Moia Freitas	***340.582**	Pimenta Bueno	2214-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Flavia Gomes Aguiar	***156.852**	Pimenta Bueno	4805	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Joana Miranda Oreay	***025.502**	Pimenta Bueno	0124-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Pamela Adriana Dos Santos Silva	***789.312**	Pimenta Bueno	2203-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Joice Amanda Sales De Oliveira	***795.982**	Presidente Médici	1195-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Viviane Vera Da Silva	***375.212**	Rolim de Moura	2751-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Aelton Barreto Rodrigues	***568.372**	Santa Luzia d'Oeste	4449	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Cristiana Correa Pereira	***606.122**	Santa Luzia d'Oeste	4058-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Joisom Bento Rodrigues	***240.802**	Santa Luzia d'Oeste	3931	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Karine Soares da Silva	***643.072**	Santa Luzia d'Oeste	3928	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Lucas Serafim Braz	***479.582**	Santa Luzia d'Oeste	4748	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Neusimar Ferreira da Silva	***895.552**	Santa Luzia d'Oeste	4793	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Poliane Tainara Duarte Santos	***545.062**	Santa Luzia d'Oeste	4749	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Ana Kelly Andrade De Jesus	***510.012**	São Francisco Do Guaporé	2543-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

112	Elessandra Roberto Dos Santos	***659.522**	São Francisco Do Guaporé	4074-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Paula Ribeiro Silva	***195.082**	São Francisco Do Guaporé	4765	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Elisabete Valente Miranda	***456.112**	Urupá	2775-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Poliana Vieira Da Silva	***808.532**	Urupá	1308-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Amila Santos da Costa	***251.802**	Vale do Paraíso	3488	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Cheila Silva Knoblauch	***405.932**	Vale do Paraíso	2010-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Cleidiane Gonçalves dos Santos	***794.492**	Vale do Paraíso	3859	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Cristiane Meireles Pinto	***096.012**	Vale do Paraíso	1999-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Elen Keite de Souza	***730.902**	Vale do Paraíso	5036	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Graziele Marques Da Costa	***369.552**	Vale do Paraíso	1189-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Karoline dos Santos Paiva	***079.042**	Vale do Paraíso	3870	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Alessandra Da Silva	***960.202**	Vilhena	1341-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Elexsandra Cardenas Mongelo	***650.712**	Vilhena	3968	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Elisangila Cruz De Oliveira	***303.552**	Vilhena	2432-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Emili Monteiro de Souza	***991.372**	Vilhena	4200	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Greices Laine Oliveira de Souza	***766.442**	Vilhena	3813	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Juliana Gaston Wuges	***130.582**	Vilhena	2980-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
129	Juscilene da Silva dos Santos	***157.552**	Vilhena	3725	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

130	Karina Machado De Mello	***750.602**	Vilhena	0343-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
131	Ketly Oliveira Mendes Pereira	***193.342**	Vilhena	2981-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
132	Marielys Carolina Centeno Casique	***310.262**	Vilhena	3965	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
133	Milca Balbino De Araujo	***416.662**	Vilhena	1599-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
134	Nancy Beatriz Silva Mohr	***376.399**	Vilhena	2985-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
135	Neiva Luciele Gomes da Silva	***319.502**	Vilhena	3717	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
136	Tais Jesus Florencio	***649.772**	Vilhena	3816	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
137	Vanessa De Oliveira Valin	***591.452**	Vilhena	2488-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
138	Viviane Martins Dos Santos	***353.378**	Vilhena	2992-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
139	Rebeca Martins Costa	***215.302**	Vilhena	1985-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
140	Wany Paula De Oliveira	***831.892**	Vilhena	1990-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III**Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Thaiemylle Lenair Torres	***153.702**	Alta Floresta d'Oeste	3588	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Francieli Rodrigues Da Silva	***244.732**	Alto Alegre dos Parecis	2045-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Janiely Timoteo Da Silva	***060.842**	Alto Alegre dos Parecis	0693-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Leandro Rosa Biancardi	***462.452**	Alto Alegre dos Parecis	2315-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Iraildes Santos Oliveira	***165.102**	Buritis	1630-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

6	Andressa Moreira Matias	***157.551**	Cacoal	2226-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Jaqueline Gonçalves Pinto	***062.922**	Cujubim	1075-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Bruna Carine Rodrigues De Albuquerque	***107.122**	Espigão d'Oeste	1466-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Valcilene Debora Souza Moura	***843.852**	Itapuã Do Oeste	3078-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Josiane Araujo de Jesus	***986.292**	Monte Negro	3950	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Deisiane Santos Reis	***509.402**	Ouro Preto Do Oeste	1642-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Edivânia Silva Teixeira	***808.692**	Ouro Preto Do Oeste	2310-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Adriana Gonzaga Leao	***254.472**	Pimenta Bueno	2023-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Cleice Micaeli Felipe Da Silva	***209.132**	Pimenta Bueno	2950-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Larissa Nascimento Matos Viveiros	***102.272**	Pimenta Bueno	1403-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Tatiana Berger Da Silva	***336.882**	Pimenta Bueno	0447-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Eliete Ferreira Da Silva	***173.322**	Santa Luzia d'Oeste	2762-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Ereni Eggert	***504.132**	Santa Luzia d'Oeste	4180	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Gerosina Teixeira Barbosa	***316.522**	Santa Luzia d'Oeste	3848	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Nerislene Da Silva Santos	***497.582**	São Francisco Do Guaporé	2155-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Françoisa Borges Da Silva	***066.812**	Urupá	0969-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Jocineide Emerick Santos	***098.372**	Urupá	2266-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Michele Sales Peixoto	***329.502**	Urupá	3750	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

24	Verediane Poyer de Oliveira Santos	***662.412**	Urupá	3756	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0047016686

Portaria nº 345 de 25 de março de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 75 (0047110298), processo nº 0026.001639/2024-08.

- 1. **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, Assessora, Matrícula nº *****256;
- 2. **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****621;
- 3. **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Assessora, Matrícula nº *****431.

Art. 2º - Fica designada como Fiscal a servidora: **TAISNARA LEITE COELHO**, Assessora, Matrícula nº *****507.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº *****914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 setembro de 2023.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0047124908

Portaria nº 348 de 25 de março de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ESTABELECIDO os servidores da Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nomeados por meio da Portaria nº 641 de 16 de agosto de 2022 - 0047131650) ou outra que a substituir, para compor a Comissão de Recebimento referente ao fornecimento de água mineral (20 litros) em apreço nestes autos do processo: SEI nº 0026.000609/2024-76, durante a execução do Contrato nº 247/2024/PGE-SEAS (0047014854), onde os serviços serão prestados pela empresária **STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.941/0001-36.**

Art. 2º - FICA DESIGNADO(A) como Fiscal dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório o(a) servidor(a) **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Matrícula: *****458;

Art. 3º - FICA DESIGNADO(A) o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula Nº *****035 como Gestor(a) do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0047130033

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/09/2009), torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 18/01/2024
- **Hora de início:** 10h:00
- **Duração da Reunião:** 47:19 min.

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Mara Jane Correa Marques
- **Conselheiros Presentes (11)**
 - **Governamentais (6):** Eduardo de Oliveira Seti, titular (**SEAGRI**); Francisca Denise Ferreira Pinheiro, suplente (**SEAGRI**); Marcilene Moura da Silva Santana, titular (**SEAS**); Sara Maria Alves, titular (**SESAU**); Valéria Moreno Martão, Titular (**SEPOG**); Ludney de Queiroz Alvarez Mendes, suplente (**SEDAM**);
 - **Sociedade Civil (5):** Josiane Ribeiro Oliveira Diniz, titular (**CRESS**); Maria das Graças de Lima, suplente (**FEDER**); Gabriela Fernanda de Oliveira Rovani Galão, titular (**SESC**); José Odair do Nascimento Maciel, titular (**ASDEVRON**); Mara Jane Correa Marques, titular (**FECAUBER**);
 - **Convidados Presentes (4):** Araci Viana Figueiredo e Mário Lúcio Guedes Cortês (Associação de Resgate da Dignidade Humana); Andréa Christianne da Silva Mendes (ECOSOL RICAM); Carlino Lima (Fórum Rondoniense de Economia Solidária).
- **Registro da Reunião:** Assessor Alex Sandro Santos Almeida
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 218/2024/SEAS-CONSEA (0045197970)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (5):** IDARON, DPE, SEFIN, SEDEC, CÁRITAS.
- **Faltas Justificadas (1):** SEDUC.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/cpcA7i6mWr5DbKW>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Informes Gerais	00:00:20 seg
2	Reativação da CEARO (Central de Abastecimento de Rondônia)	00:02:27 seg
3	Criação do Instagram do CONSEA	00:07:04 seg
4	Aprovação do calendário do edital de composição do CONSEA- Vagas Remanescentes	00:15:20 seg
5	Nomeação de Conselheiro responsável pelos dados do SISAN	00:31:03 seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a 1ª Reunião Ordinária de 2024, de forma híbrida, ocorrendo por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom, e presencial na Casa dos Conselhos Estadual. Iniciada a reunião **Quanto ao 1º ponto de pauta a Presidente** do CONSEA parabeniza a Conselheira Marcilene e a equipe da SEAS pela inauguração do restaurante popular prato fácil localizado na zona leste de Porto Velho, que existem outras políticas públicas que serão compartilhadas, uma delas é a criação das cozinhas populares. A Presidente solicita ao Secretário Executivo do Conselho que leia a pauta do dia (ver na gravação 00:01:19 seg até 00:01:56 seg). **Quanto ao 2º ponto de pauta** que trata sobre a Reativação da CEARO, a Conselheira Marcilene informa que em de abril de 2022 o Governo do Estado de Rondônia inaugurou a CEARO, e destacou o pepel importante da CEARO dentro do Estado, que é a criação de um banco de alimentos. Marcilene frisa que o Conselho deve impulsionar a reativação e se coloca a disposição para que de fato isto ocorra. Eduardo informa que a CEARO não está sob sua responsabilidade na SEAGRI e que não tem propriedade para aprofundar no assunto. Informa Eduardo sobre a inauguração do prédio, e que a SEAGRI busca parcerias para ativação desta Central. Marcilene informa que com a evolução acerca da reativação da CEARO, o Conselho será atualizado (ver 00:02:29 até 00:06:57 seg da gravação). **Quanto ao 3º ponto de pauta** que trata da criação do Instagram do CONSEA, Mara Jane frisa destaca que essa ferramenta dará publicidade as ações do Conselho e solicita aos Conselheiros um nome disponível para assumir a responsabilidade pela gestão desta conta. Eduardo questiona qual é a ideia com o projeto de criação do Instagram? Marcilene explica qual o objetivo pretendido, que visa aumentar a visibilidade das ações do

Conselho e se responsabiliza pela criação dos cards que serão postados na conta do Conselho, destaca Marcilene que os pedidos sejam feitos com antecedência. Os conselheiros discutem sobre como será feita a criação de conteúdos e atribuições do responsável por realizar as publicações na página. Eduardo diz que não pode assumir esta função, mas que pode designar um servidor para auxiliar na demanda. Como não houve manifestação dos Conselheiros Marcilene pede que caso algum Conselheiro se voluntarie que comunique a Presidente para fazer a inclusão de pauta para a nomeação do Conselheiro voluntário por gerenciar o Instagram do Conselho, Marcilene pede que Eduardo informe o nome da pessoa que vai disponibilizar e que o Secretário Executivo do Conselho fará a criação do Instagram e após fornecerá login e senha para os administradores(ver 00h:07:04 seg até 00:15:09 da gravação). **Quanto ao 4º ponto de pauta** que trata sobre aprovação do calendário do edital de recomposição do CONSEA, Mara Jane pergunta aos presente se todos leram a sugestão de calendário? Que o período previsto é longo justamente pela quantidade de documentos previstos na lei de criação do Conselho. Mara Jane abre aos Conselheiros a possibilidade de contribuição ou sugestão sobre o calendário. A convidada Andréa faz o questionamento de qual o prazo do mandato dos membros que integrarão o Conselho neste edital que será publicado? Mara Jane informa que o mandato encerra junto com o conselho atual, em agosto de 2025. O secretário lembra aos presentes sobre criação e aprovação da comissão que conduzirá o edital de recomposição das vagas do CONSEA. Marcilene questiona se todos estão de acordo com o calendário? Os Conselheiros presentes se manifestam através do chat e verbalmente que estão de acordo. (ver 00:15:20 até 00:21:40 seg da gravação). Mara Jane informa que os conselheiros foram convidados a visitar o restaurante popular e pergunta quais Conselheiros possuem disponibilidade para acompanhar? Ficou ajustado a data da visita no dia 09 de fevereiro as 11h no endereço Rua Teotônio Vilela, 8213 - Juscelino Kubitschek. (ver 00h:21:45 seg até 00:31:00 da gravação) **Quanto ao 5º ponto de pauta** que trata sobre a necessidade de um conselheiro ativo para recebimento da documentação dos municípios para adesão ao SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Marcilene explica sobre como será feito a adesão dos municípios ao SISAN, e que para adesão dos programas do Governo Federal o município deve já ter aderido ao SISAN. Explana Marcilene sobre as ações que serão realizadas pela CAISAN no fomento de adesão dos municípios ao SISAN e frisa sobre a necessidade de voluntariado de um Conselheiro para atender esta demanda,o Conselheiro Eduardo se coloca a disposição para receber os dados da CAISAN Estadual a documentação pertinente a adesão do município ao SISAN, verificar e avaliar a documentação, elaborar o parecer aprovando ou reprovando a adesão e remeter o parecer a CAISAN Estadual. (ver 00h:31:03 seg até 00:45:25 da gravação). Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Mara Jane Correa Marques, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, o qual consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Criação de Instagram do CONSEA/RO, aguardando voluntário para administração da página.	00:14:52 seg
2	Aprovado o calendário do edital de recomposição das vagas do CONSEA.	00:21:40 seg
3	O Conselheiro Eduardo se voluntariou para recepcionar os dados de adesão ao SISAN enviados pelos municípios.	00:40:34 seg

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 08/02/2024
- **Horário:** 09h:00

Mara jane Correa Marques
Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0045822072

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE

Portaria nº 212 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20501>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/03/2024, às 14:20

disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Informativo Psicológico/Cassem (Id 0042482908), Oitivas de Informações(Id 0042609801), Escala de Plantão/Cassem-Setembro/2023(Id 0046243024), Escala de Plantão/Cassem-Outubro/2023(Id 0046240821), Portaria n.432/2019/Fease-CT(Id 0046380732) e Despacho Fease/GAB(Id 0046436690).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa-SAI/Cassem, em desfavor dos servidores **J. Z. de O.**, Agente de Segurança Socioeducativo, Mat. *****.***.437** e **J. A. P. L**, Agente de Segurança Socioeducativo, Mat. *****.***.435**,para apurar suposto ato de mostrar vídeo no celular, com conteúdo sexual do tipo adulto, com cena de sexo heterossexual, para adolescente institucionalizado, agindo assim, o servidor teria em tese infringido os artigos: 154 - IV e X; 167 - I e III , todos da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores E. F. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.832**; R. A. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.434**; A. P. S. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.800**, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos de apuração;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º - A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de Março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047087945

Portaria nº 208 de 22 de março de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **julho de 2020 a julho de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****400	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	01/07/2011	C2-II	C2-III	01/07/2022

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0047068236

Portaria nº 211 de 22 de março de 2024

Conceder Folga Eleitoral ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Requerimento ID.0046614594.

Considerando as Declarações da Justiça Eleitoral ID.0046634222, informa que exerceu a função de Secretário de Mesa Receptora de Votos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORAL, para os dias **31/05/2024, 30/06/2024, 04/08/2024, 03/09/2024, 03/10/2024 e 27/12/2024** ao servidor **LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente de Segurança de Socioeducativo, nº *****791, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0047082059

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada no fornecimento (**parcial**) de **85 (oitenta e cinco) unidades de água mineral**, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante,**04 (Quadro) CARGA DE GÁS GLP - P13 de 13 kg, e 01 Uma (Botijão de Gás Vazio 13Kg** (Fabricação Nova-vasilhame sem uso e sem gás) para atender as necessidades do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI no **Município de Ji-Paraná**, conforme Termo de Referência (id.0047105566) e Sam's (id.0047105567), oriundos do processo administrativo nº 0025.000295/2024-11, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 22 de março de m2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0047105521

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por LOTE, visando aquisição de material de consumo: 03 (Três) unidades de Caixas de cabo de rede Cat6 de 305 metros cadae 01 (um) unidade de pacote de RJ45 contendo 100 unidades, para a criação da estrutura lógica de rede no espaço governamental da 11ª Rondônia Rural Show - Maior Feira de Tecnologia e Agronegócio do Norte do país, conforme Termo de Referência e Sam's, oriundos do processo administrativo nº 0025.000694/2024-82 , que deverá ser solicitado através do e-mail: compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0046946274

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO
ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 205 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando Memorando nº 6/2024/IDARON-CPPADS3;

Considerando a Autorização 0046874644;

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria nº 754 de 14 de outubro de 2022, que visa à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº0015.082019/2022-11, em relação a servidor C.M.C, matrícula nº *****640, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0047032441

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 141 de 22 de março de 2024

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do processo administrativo nº 0028.018382/2023-14, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 18/2023 entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para a Conjugação de esforços para o desenvolvimento de política de melhoria da qualidade ambiental no estado de Rondônia por meio do planejamento e execução das metas do "Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.018382/2023-14, referente ao Acordo de Cooperação 18/2023;

CONSIDERANDO que o objeto do Acordo supracitado é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de política de melhoria da qualidade ambiental no estado de Rondônia por meio do planejamento e execução das metas do "Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas".

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 18/2023 celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, respectivamente referente ao "Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas".

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Acordo, em cumprimento da Cláusula 6º (sexta) do Acordo de Cooperação 18/2023, assim como em atendimento ao Art.49 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ARI VALDIR LEBKUCHEN JÚNIOR	531.xxx.852-00	PRESIDENTE	SEDAM-CFP
UILIAN AMORIM FERREIRA	910.xxx.622-34	PRESIDENTE SUPELNTE	SEDAM-CFP
HERMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	905.xxx..222-87	MEMBRO	SEDAM-ERGAJIPA

Art. 4º A comissão designará a comunicação com o outro Partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Art. 5º A vigência desta designação está vinculada ao prazo de execução de que trata o Artigo 1º desta Portaria, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0047100234

Portaria nº 140 de 22 de março de 2024

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do processo administrativo nº 0028.015270/2023-10, referente ao CONVÊNIO Nº 135/2023 que trata da viabilização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de estágios obrigatórios e /ou não obrigatórios para alunos regulantes matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.015270/2023-10, referente ao **CONVÊNIO Nº 135/2023**.

CONSIDERANDO que o objeto do convênio supracitado é a viabilização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de estágios obrigatórios e /ou não obrigatórios para alunos regulantes matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do **CONVÊNIO Nº 135/2023** celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, para viabilização de estágios obrigatórios e /ou não obrigatórios para alunos regulantes matriculados nos cursos de graduação e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Convênio, em cumprimento a Cláusula 8 º, alínea a, [Decreto Estadual nº 26.165/2021](#).

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	300.XXX.101	PRESIDENTE	SEDAM-GAB
PAULO SÉRGIO MENDES DOS SANTOS	300.XXX.897	MEMBRO	SEDAM-COGEO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	300.XXX.639	MEMBRO	SEDAM-CODEF
NATIELY NEVES DO NASCIMENTO	300.XX.536	MEMBRO	SEDAM-CGRH

Art. 4º A comissão deverá decidir questões ligadas diretamente à execução do convênio Nº 135/2023, bem como, realizar relatório de execução anual.

Art. 5º A vigência desta designação está vinculada ao prazo de execução de que trata o Artigo 1º desta Portaria, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0047100121

Portaria nº 136 de 21 de março de 2024

Cria Equipe Técnica visando analisar e emitir parecer técnico acerca do Estudo de crescimento da floresta, proposta para mudança nas UPAs do PMFS e redução do ciclo de corte processo SEI nº 0028.000617/2024-01.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 406 de 02/02/2009 que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MMA nº 5 de 11/12/2006, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs, nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.481, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs, nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a legislação florestal vigente prevê possibilidade da redução do ciclo de corte de floresta manejada, e isso dependerá de comprovação da recuperação da área basal nas classes de diâmetro igual ou maior ao DMC, com base em dados de inventário florestal contínuo.

CONSIDERANDO que o Ciclo de corte é o período, em anos, entre sucessivas colheitas de produtos florestais madeireiros ou não-madeireiros numa mesma área;

CONSIDERANDO a Petição nº 3 (0045154295) e Estudo Técnico Avaliação de Crescimento e Dinâmica (0045154300) protocolado no processo nº 0028.000617/2024-01 em nome de Manoa Sustentável Exploração e Serviços Florestais Ltda - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.639.632/0002-70, estabelecida na Linha 106, Fazenda Manoa, Gleba Jacundá, Zona Rural do município de Cujubim-RO denominado "*PMFS - Estudo de crescimento da floresta, proposta para mudança nas UPAs do PMFS e redução do ciclo de corte*".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores discriminados abaixo para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão técnica para analisar e emitir parecer técnico acerca do **Estudo Técnico Avaliação de Crescimento e Dinâmica** (0045154300), e **redução do ciclo de corte** protocolado no processo nº 0028.000617/2024-01.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o grupo de estudo de que trata esta Portaria:

- I - Presidente: **Natanael Pinheiro da Silva** — Engenheiro Florestal, matrícula n.º XXXXXX651.
- II - Vice-Presidente e Membro: **Diego Enrique Gonçalves Monteiro** — Engenheiro Florestal, matrícula n.º XXXXXX639.
- III - Membro: **Jonathan Moreno Silva** — Engenheiro Florestal, matrícula n.º XXXXXX611.
- IV - Membro: **Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior** — Geólogo, matrícula n.º XXXXXX897.
- V - Membro: **Luciana Junqueira Ribeiro** — Engenheira Florestal, matrícula n.º XXXXXX914.
- VI - Membro: **Robson Rodrigues Gomes** — Engenheiro Florestal, matrícula n.º XXXXXX246.
- VII - Membro: **Cristiano Correa da Silva** — Engenheiro Florestal, matrícula n.º XXXXXX067.

Art. 3º O Grupo de trabalho deverá, em até 30 (trinta) dias, apresentar avaliação com a definição dos produtos e cronograma de execução e, em até 90 (noventa) dias, manifestação conclusiva.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

(Assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0047031877

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº0041.002605/2023-53, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de 02 (dois) Grupos Geradores de Energia e Força de 650kva, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024/SUPEL/RO;**

Considerando o [Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 016/2024](#) do certame, no qual restou a conclusão do item listado abaixo, sendo que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 016/2023/SUPEL/RO**, nos seguintes termos:

ROVEMA ENERGIA S/A CNPJ 07.290.082/01001-03
ITEM 01: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na Forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047096028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de inexigibilidade de licitação de nº 0041.003485/2023-10, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Considerando o Parecer nº 47/2024/PGE-SEDEC (0046506514), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de contratação do estande na Feira ANUGA BRAZIL 2024, justifica-se a escolha do fornecedor **KOELNMESSE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.572.082/0001-19, por ser a única e exclusiva responsável pela organização, comercialização e montagem da ANUFOOD BRAZIL.

Objeto: Contratação do estande na **FEIRA ANUGA Brazil 2024**, justifica-se a escolha do fornecedor **KOELNMESSE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.572.082/0001-19, por ser a única e exclusiva responsável pela organização, comercialização e montagem da ANUFOOD BRAZIL, conforme Anexo 22 - Declaração Koelnmesse UBRAFE (0044068519), que será realizada de 09 a 11 de Abril de 2024, no Distrito Anhembi em São Paulo/SP.

Contratada: KOELNMESSE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA; **CNPJ:** 21.572.082/0001-19.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 403.045,00 (quatrocentos e três mil quarenta e cinco reais).

RATIFICO nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0046318615) e Justificativa (0044068474) dos autos.

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0047069582

ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão

tomada na **86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **AMAZONAS INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: **50.051.517/0003-40** e Inscrição Estadual sob n.º **6811159**, instalada no município de **Porto Velho/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação**, restrito aos produtos a seguir especificados:

N.º	PRODUTO	NCM
01	VERGALHÃO CA50	7214.20.00
02	VERGALHÃO CA60	7213.10.00
03	COLUNA	7213.10.00
04	PERFIL	7214.20.00
05	TELA POP	7216.91.00
06	TELHA GALVOLUME TRAPÉZIO	7314.39.00
07	TELHA GALVOLUME ONDULADA	7308.90.90
08	TRELIÇA	7308.40.00
09	PREGO	7317.00.90
10	RADIER	7308.40.00
11	ISOPOR	3925.90.10
12	ISOPOR EPS	3925.90.90
13	COLA POLIURETANO	3506.10.90
14	MANTA TÉRMICA 02 FACES	5407.20.00

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046927914

ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **R. L. IND. E COM. DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ: **23.476.240/0001-62** e Inscrição Estadual sob n.º **4415531**, instalada no município de **Cacoal/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação**, restrito aos produtos a seguir especificados:

N.º	PRODUTO	NCM
1	MASSA CORRIDA PVA15 KG	3214.10.20
2	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	3214.10.20
3	MASSA CORRIDA PVA 05 KG	3214.10.20

4	MASSA CORRIDA PVA 50 KG	3214.10.20
5	MASSA ACRÍLICA 15 KG	3214.10.20
6	MASSA ACRÍLICA 25 KG	3214.10.20
7	MASSA ACRILICA 05 KG	3214.10.20
8	MASSA ACRILICA 50 KG	3214.10.20
9	MASSA ACR ARENOSA 15 KG	3214.10.20
10	MASSA ACR ARENOSA 25 KG	3214.10.20
11	MASSA ACR ARENOSA 05 KG	3214.10.20
12	MASSA ACR ARENOSA 50 KG	3214.10.20
13	MASSA ACR RISCADA 15 KG	3214.10.20
14	MASSA ACR RISCADA 25 KG	3214.10.20
15	MASSA ACR RISCADA 05 KG	3214.10.20
16	MASSA ACR RISCADA 50 KG	3214.10.20
17	SELADOR 15L	3209.10.10
18	SELADOR 18L	3209.10.10
19	SELADOR 3.6L	3209.10.10
20	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 L	3209.10.20
21	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 L	3209.10.20
22	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18 L	3209.10.20
23	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3,6 L	3209.10.20
24	IMPERMEABILIZANTE LAJE 05 KG	3209.10.20
25	IMPERMEABILIZANTE LAJE 15 KG	3209.10.20
26	CIMENTO QUEIMADO 1.5 KG	3214.10.20
27	CIMENTO QUEIMADO 5 KG	3214.10.20
28	CIMENTO QUEIMADO PEROLIZADO 1,2 KG	3214.10.20
29	CIMENTO QUEIMADO PEROLIZADO 3,2 KG	3214.10.20
30	TINTA PISO FOSCO 18L	3209.10.10
31	TINTA PISO FOSCO 3.6L	3209.10.10
32	TINTA PISO ESSENCE 15L	3209.10.10
33	TINTA PISO ESSENCE 3,6L	3209.10.10
34	TINTA PISO SEMI BRILHO 18L	3209.10.10
35	TINTA PISO SEMI BRILHO 3.6L	3209.10.10
36	RESINA TELHA 18L	3209.10.10
37	RESINA TELHA 3.6L	3209.10.10
38	TINTA ESSENCE ECO 15L	3209.10.10
39	TINTA ESSENCE ECO 3,6L	3209.10.10
40	TINTA ESSENCE ECO BASE A 13.5L	3209.10.10
41	TINTA ESSENCE ECO BASE A 3.2L	3209.10.10
42	TINTA STANDARD FOSCO 18L	3209.10.10
43	TINTA STANDARD FOSCO 3.6L	3209.10.10
44	TINTA STANDARD FOSCO BASE A 16.2L	3209.10.10

45	TINTA STANDARD FOSCO BASE A 3.2L	3209.10.10
46	TINTA STANDARD FOSCO BASE B 16.2L	3209.10.10
47	TINTA STANDARD FOSCO BASE B 3.2L	3209.10.10
48	TINTA STANDARD FOSCO BASE C 16.2L	3209.10.10
49	TINTA STANDARD FOSCO BASE C 3.2L	3209.10.10
50	TINTA PREMIUM FOSCO 18L	3209.10.10
51	TINTA PREMIUM FOSCO 3,6L	3209.10.10
52	TINTA PREMIUM FOSCO BASE A 16.2L	3209.10.10
53	TINTA PREMIUM FOSCO BASE A 3,2L	3209.10.10
54	TINTA PREMIUM FOSCO BASE B 16.2L	3209.10.10
55	TINTA PREMIUM FOSCO BASE B 3,2L	3209.10.10
56	TINTA PREMIUM FOSCO BASE C 16.2L	3209.10.10
57	TINTA PREMIUM FOSCO BASE C 3,2L	3209.10.10
58	TINTA STANDARD SEMI-BRILHO 18L	3209.10.10
59	TINTA STANDARD SEMI-BRILHO 3,6L	3209.10.10
60	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE A 16.2L	3209.10.10
61	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE A 3.2L	3209.10.10
62	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE B 16.2L	3209.10.10
63	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE B 3.2L	3209.10.10
64	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE C 16.2L	3209.10.10
65	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE C 3.2L	3209.10.10
66	TINTA PREMIUM SEMI-BRILHO 18L	3209.10.10
67	TINTA PREMIUM SEMI-BRILHO 3,6L	3209.10.10
68	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE A 16.2L	3209.10.10
69	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE A 3.2L	3209.10.10
70	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE B 16.2L	3209.10.10
71	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE B 3.2L	3209.10.10
72	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE C 16.2L	3209.10.10
73	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE C 3.2L	3209.10.10
74	TINTA ULTRA EMBORRACHADA 18L	3209.10.10
75	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE A 16.2L	3209.10.10
76	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE A 3.2L	3209.10.10
77	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE B 16.2L	3209.10.10
78	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE B 3.2L	3209.10.10
79	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE C 16.2L	3209.10.10
80	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE C 3.2L	3209.10.10
81	FUNDO PREPARADOR A ÓLEO 3.6L	3207.30.00
82	ESMALTE SINTETICO STANDARD 3.6L	3209.10.10
83	ESMALTE SINTETICO STANDARD 900ML	3209.10.10
84	ESMALTE BASE D AGUA 18L	3209.10.10
85	ESMALTE BASE D AGUA 3.6L	3209.10.10

86	ESMALTE BASE D AGUA BASE A 16.2L	3209.10.10
87	ESMALTE BASE D AGUA BASE A 3,2L	3209.10.10
88	ESMALTE BASE D AGUA BASE B 16.2L	3209.10.10
89	ESMALTE BASE D AGUA BASE B 3,2L	3209.10.10
90	ESMALTE BASE D AGUA BASE C 16.2L	3209.10.10
91	ESMALTE BASE D AGUA BASE C 3,2L	3209.10.10
92	VERNIZ MARITIMO 3,6L	3208.10.20
93	VERNIZ MARITIMO 900ML	3208.10.20
94	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM 15 KG	3214.10.20
95	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM 25 KG	3214.10.20
96	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM 05 KG	3214.10.20
97	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM 50 KG	3214.10.20
98	MASSA ACRÍLICA PREMIUM 15 KG	3214.10.20
99	MASSA ACRÍLICA PREMIUM 25 KG	3214.10.20
100	MASSA ACRILICA PREMIUM 05 KG	3214.10.20
101	MASSA ACRILICA PREMIUM 50 KG	3214.10.20
102	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 1 L	3209.10.20
103	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 1 L	3809.91.49
104	IMPERMEABILIZANTE LAJE 1 KG	3809.91.49
105	TINTA PISO FOSCO 1L	3209.10.10
106	TINTA PISO SEMI BRILHO 1L	3209.10.10
107	RESINA TELHA 1L	3209.10.10
108	TINTA ESSENCE ECO 18L	3209.10.10
109	TINTA ESSENCE ECO BASE A 16.2L	3209.10.10
110	TINTA ESSENCE ECO BASE B 16.2L	3209.10.10
111	TINTA ESSENCE ECO BASE B 13.5L	3209.10.10
112	TINTA ESSENCE ECO BASE B 3.2L	3209.10.10
113	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO 15L	3209.10.10
114	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO 3.6L	3209.10.10
115	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE A 13.5L	3209.10.10
116	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE A 3.2L	3209.10.10
117	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE B 13.5L	3209.10.10
118	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE B 3.2L	3209.10.10
119	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE C 13.5L	3209.10.10
120	TINTA ESSENCE STANDARD FOSCO BASE C 3.2L	3209.10.10
121	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO 15L	3209.10.10
122	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO 3.6L	3209.10.10
123	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE A 13.5L	3209.10.10
124	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE A 3.2L	3209.10.10
125	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE B 13.5L	3209.10.10
126	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE B 3.2L	3209.10.10

127	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE C 13.5L	3209.10.10
128	TINTA ESSENCE STANDARD SEMI BRILHO BASE C 3.2L	3209.10.10
129	TINTA STANDARD FOSCO 15L	3209.10.10
130	TINTA STANDARD FOSCO 1L	3209.10.10
131	TINTA STANDARD FOSCO BASE A 810ML	3209.10.10
132	TINTA STANDARD FOSCO BASE B 810ML	3209.10.10
133	TINTA STANDARD FOSCO BASE C 810ML	3209.10.10
134	TINTA PREMIUM FOSCO 15L	3209.10.10
135	TINTA PREMIUM FOSCO 1L	3209.10.10
136	TINTA PREMIUM FOSCO BASE A 810ML	3209.10.10
137	TINTA PREMIUM FOSCO BASE B 810ML	3209.10.10
138	TINTA PREMIUM FOSCO BASE C 810ML	3209.10.10
139	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO 18L	3209.10.10
140	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO 15L	3209.10.10
141	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO 3,6L	3209.10.10
142	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO 1L	3209.10.10
143	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE A 16.2L	3209.10.10
144	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE A 3,2L	3209.10.10
145	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE A 810ML	3209.10.10
146	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE B 16.2L	3209.10.10
147	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE B 3,2L	3209.10.10
148	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE B 810ML	3209.10.10
149	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE C 16.2L	3209.10.10
150	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE C 3,2L	3209.10.10
151	TINTA SUPER PREMIUM FOSCO BASE C 810ML	3209.10.10
152	TINTA STANDARD PLUS FOSCO 18L	3209.10.10
153	TINTA STANDARD PLUS FOSCO 15L	3209.10.10
154	TINTA STANDARD PLUS FOSCO 3.6L	3209.10.10
155	TINTA STANDARD PLUS FOSCO 1L	3209.10.10
156	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE A 16.2L	3209.10.10
157	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE A 3.2L	3209.10.10
158	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE A 810ML	3209.10.10
159	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE B 16.2L	3209.10.10
160	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE B 3.2L	3209.10.10
161	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE B 810ML	3209.10.10
162	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE C 16.2L	3209.10.10
163	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE C 3.2L	3209.10.10
164	TINTA STANDARD PLUS FOSCO BASE C 810ML	3209.10.10
165	TINTA STANDARD SEMI-BRILHO 15L	3209.10.10
166	TINTA STANDARD SEMI-BRILHO 1L	3209.10.10
167	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE A 810ML	3209.10.10

168	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE B 810ML	3209.10.10
169	TINTA STANDARD SEMI BRILHO BASE C 810ML	3209.10.10
170	TINTA PREMIUM SEMI-BRILHO 15L	3209.10.10
171	TINTA PREMIUM SEMI-BRILHO 1L	3209.10.10
172	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE A 810ML	3209.10.10
173	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE B 810ML	3209.10.10
174	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO BASE C 810ML	3209.10.10
175	TINTA PREMIUM ACETINADA 18L	3209.10.10
176	TINTA PREMIUM ACETINADA 15L	3209.10.10
177	TINTA PREMIUM ACETINADA 3,6L	3209.10.10
178	TINTA PREMIUM ACETINADA 1L	3209.10.10
179	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE A 16.2L	3209.10.10
180	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE A 3.2L	3209.10.10
181	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE A 810ML	3209.10.10
182	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE B 16.2L	3209.10.10
183	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE B 3.2L	3209.10.10
184	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE B 810ML	3209.10.10
185	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE C 16.2L	3209.10.10
186	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE C 3.2L	3209.10.10
187	TINTA PREMIUM ACETINADA BASE C 810ML	3209.10.10
188	TINTA ULTRA EMBORRACHADA 15L	3209.10.10
189	TINTA ULTRA EMBORRACHADA 3,6L	3209.10.10
190	TINTA ULTRA EMBORRACHADA 1L	3209.10.10
191	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE A 13,5L	3209.10.10
192	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE A 810ML	3209.10.10
193	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE B 13,5L	3209.10.10
194	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE B 810ML	3209.10.10
195	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE C 13,5L	3209.10.10
196	TINTA ULTRA EMBORRACHADA BASE C 810ML	3209.10.10
197	RESINA BASE SOLVENTE 18L	3204.19.20
198	RESINA BASE SOLVENTE 3,6L	3204.19.20
199	RESINA BASE SOLVENTE 1L	3204.19.20
200	RESINA MULTIUSO 18L	3204.19.20
201	RESINA MULTIUSO 3,6L	3204.19.20
202	RESINA MULTIUSO 1L	3204.19.20
203	DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L	3209.10.10
204	DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 3,6L	3209.10.10
205	DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18L	3209.10.10
206	DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 3,6L	3209.10.10
207	DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHO 18L	3209.10.10
208	DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHO 3,6L	3209.10.10

209	TINTA PARA GESSO 18L	3209.10.10
210	TINTA PARA GESSO 15L	3209.10.10
211	TINTA PARA GESSO 3,6L	3209.10.10
212	TINTA PARA GESSO 1L	3209.10.10
213	TINTA PARA GESSO BASE A 13,5L	3209.10.10
214	TINTA PARA GESSO BASE A 16.2L	3209.10.10
215	TINTA PARA GESSO BASE A 3.2L	3209.10.10
216	TINTA PARA GESSO BASE A 810ML	3209.10.10
217	TINTA PARA GESSO BASE B 13,5L	3209.10.10
218	TINTA PARA GESSO BASE B 16.2L	3209.10.10
219	TINTA PARA GESSO BASE B 3.2L	3209.10.10
220	TINTA PARA GESSO BASE B 810ML	3209.10.10
221	TINTA PARA GESSO BASE C 13,5L	3209.10.10
222	TINTA PARA GESSO BASE C 16.2L	3209.10.10
223	TINTA PARA GESSO BASE C 3.2L	3209.10.10
224	TINTA PARA GESSO BASE C 810ML	3209.10.10
225	TEXTURA EMBORRACHADA 25KG	3214.10.20
226	TEXTURA EMBORRACHADA 15KG	3214.10.20
227	TEXTURA EMBORRACHADA 5KG	3214.10.20
228	TEXTURA EMBORRACHADA 50KG	3214.10.20
229	PEDRAS NATURAIS 25KG	6802.92.00
230	PEDRAS NATURAIS 15KG	6802.92.00
231	PEDRAS NATURAIS 5KG	6802.92.00
232	PEDRAS NATURAIS 1KG	6802.92.00
233	EFEITO MARMORATO 25KG	3209.10.10
234	EFEITO MARMORATO 15KG	3209.10.10
235	EFEITO MARMORATO 5KG	3209.10.10
236	EFEITO MARMORATO 1KG	3209.10.10
237	FUNDO PREPARADOR A ÓLEO 18L	3207.30.00
238	FUNDO PREPARADOR A ÓLEO 1L	3207.30.00
239	ESMALTE SINTETICO STANDARD 18L	3209.10.10
240	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE A 16.2L	3209.10.10
241	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE A 3.2L	3209.10.10
242	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE A 810ML	3209.10.10
243	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE B 16.2L	3209.10.10
244	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE B 3.2L	3209.10.10
245	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE B 810ML	3209.10.10
246	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE C 16.2L	3209.10.10
247	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE C 3.2L	3209.10.10
248	ESMALTE SINTETICO STANDARD BASE C 810ML	3209.10.10
249	ESMALTE BASE D AGUA 15L	3209.10.10

250	ESMALTE BASE D AGUA 900ML	3209.10.10
251	ESMALTE BASE D AGUA BASE A 13,5L	3209.10.10
252	ESMALTE BASE D AGUA BASE A 810ML	3209.10.10
253	ESMALTE BASE D AGUA BASE B 13,5L	3209.10.10
254	ESMALTE BASE D AGUA BASE B 810ML	3209.10.10
255	ESMALTE BASE D AGUA BASE C 13,5L	3209.10.10
256	ESMALTE BASE D AGUA BASE C 810ML	3209.10.10
257	VERNIZ MARITIMO 18L	3208.10.20
258	VERNIZ COPAL 18L	3208.10.20
259	VERNIZ COPAL 3,6L	3208.10.20
260	VERNIZ COPAL 900ML	3208.10.20

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046927934

ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005 e Resolução n.º 17/2022/SEDEC-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido de 85% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.351.203/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º **903221**, instalada no município de **Guajará-Mirim/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação**, restrito aos produtos a seguir especificados:

N.º	PRODUTO	NCM
01	PÃO CONGELADO	1901.20.10
02	PÃO FRANCES	1905.90.90
03	PÃO DE QUEIJO	1905.90.90
04	PÃO EMBALADO	1905.90.90
05	PÃES TORRADOS	1905.40.00
06	SALGADINHOS	1905.90.90
07	SALGADINHOS CONGELADOS	1905.90.90
08	SALGADOS	1905.90.90
09	MASSA PIZZAS	1902.20.00
10	BOLOS	1905.90.90
11	LANCHES DIVERSOS	1905.90.90
12	BISCOITOS DIVERSOS	1905.90.20
13	SUCOS ENGARRAFADOS	2009.11.00
14	PÃO INTEGRAL	1905.20.90

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 17/2022/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 98, de 27 de maio de 2022.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046927941

ATO Nº 3/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.

R E S O L V E:

APROVAR, o pedido de **ALTERAÇÃO NO PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO**, apresentado pela empresa **LD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **14.079.740/0001-70** e Inscrição Estadual n.º **3388018**, localizada no município de **Porto Velho/RO**, com percentual de crédito presumido de 75%, que consiste na alteração de endereço da sua planta industrial, que estava estabelecida na Rua Sucupira, n.º 4137 - Nova Floresta - Porto Velho/RO para Estrada dos Periquitos, n.º 387 - Cidade Jardim - Porto Velho/RO.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046932880

ATO Nº 4/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.

R E S O L V E:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a **contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n.º 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **M. D. GEHLEN - ME**

CNPJ n.º **07.229.824/0001-87**

Inscrição Estadual n.º **1350579**

Localizada: **Porto Velho/RO**

Ato Concessório n.º **1/2022/SEDEC-CONDER**

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046955000

ATO Nº 5/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 35, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER, combinada com a Lei Estadual n.º 1.375 de 17/09/2004 e suas alterações, bem como sua regulamentação pelo Decreto n.º 21.674 de 03/03/2017, **conforme deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 Março de 2024.**

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, a **reversão da área de 8.524,81m²**, correspondente aos **Lote n.º 07, da Quadra n.º 07**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **MUNDO LIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO E RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **12.230.515/0001-67**, por meio do Ato de Aprovação, através da 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 07 de dezembro de 2010.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046957875

Resolução N. 01/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Comercialização e Subprograma de Relações Internacionais e Comércio Exterior - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 6/2023/SEDEC-GEE;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 255/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 86ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para realização da **Manutenção e Execução das Atividades da Coordenadoria de Atração de Investimentos para o Ano de 2024**, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0046967715

Resolução N. 02/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma para o Fortalecimento da Agroindústria Regional e Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 5/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 63/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 86ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para execução do **Projeto Geointeligência de Dados Econômicos**, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de suplementação do valor para atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso do software ArcGIS, incluindo o serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão, o valor seguirá conforme previsto no Projeto e Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, e enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0046968945

Resolução N. 03/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 3/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 24/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 86ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 810.198,66 (oitocentos e dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), para execução da **Gestão do Espaço Inovação dentro do Pavilhão na 11ª Rondônia Rural Show 2024**, a ser realizado na 11ª Rondônia Rural Show 2024, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0046972015

Portaria de férias nº 4546 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YOHANNA PESSOA DE ARAUJO**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23280

Portaria de férias nº 4547 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARA REGINA SARAIVA DE FRETAS**, SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(21/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2024 a 25/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23281

Portaria de férias nº 4548 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO**, PROCON - Coordenador Estadual do PROCON - CDS-09 *, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23282

Portaria de férias nº 4549 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN LEE ABREU MAGALHAES DE SA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23283

Portaria de férias nº 4550 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS GRIPP CARDOSO**, SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (26/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23284

Portaria de férias nº 4551 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA**, SEDEC - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-09 *, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23285

Portaria de férias nº 4552 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,

do(s) período(s) de **(08/04/2024 a 17/04/2024) e (21/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23286

Portaria de férias nº 4553 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2024 a 19/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23287

Portaria de férias nº 4554 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA COSTA DA SILVA**, PROCON - Conciliador III - CDS-03 *, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23288

Portaria de férias nº 4555 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Fredson Gustavo de Souza Leite**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 12/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23289

Portaria de férias nº 4556 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS**, SEDEC - Gerente de Novos Negócios - CDS-06 *, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23290

Portaria de férias nº 4557 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 19/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 19/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23291

Portaria de férias nº 4558 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/03/2024 a 19/03/2024) e (18/06/2024 a 02/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2024 a 22/03/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23292

Portaria de férias nº 4559 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DUARTE MASSINHAM**, PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024) e (24/07/2024 a 02/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23293

Portaria de férias nº 4560 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Emmanuele Paz Souza Gomes**, PROCON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/02/2024 a 28/02/2024) e (10/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 20/05/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23294

Portaria de férias nº 4561 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDISON MEDEIROS DE SOUZA**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23295

Portaria de férias nº 4562 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS**, SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 18/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2024 a 22/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23296

Portaria de férias nº 4563 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA BITENCOURT BARBOZA**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(27/03/2024 a 05/04/2024) e (26/07/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23297

Portaria de férias nº 4564 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON HONORIO DE AQUINO**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/03/2024 a 19/03/2024) e (06/08/2024 a 20/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23298

Portaria de férias nº 4565 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(05/04/2024 a 14/04/2024) e (02/10/2024 a 11/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23299

Portaria de férias nº 4566 de 25 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DAS CHAGAS DE MIRANDA AGUIAR**, ASSESSOR II , matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/05/2024 a 17/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC23300

Portaria nº 119 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, parafins de recebimento dos serviços executados pela empresa **A V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA- CNPJ nº: 35.573.482/0001-53**, oriundos da contratação do serviço de recarga e manutenção de 03 extintores tipo CO² - 6kg, por um período de 12 (doze) meses para o espaço Hub.Ro, conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.000997/2024-05**.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
PATRICIA ALVES PORTELA	Coordenadora	*****197	Gestor
JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE	Assessor	*****990	Fiscal
KARINA RODRIGUES MELO	Assessora	*****402	Fiscal
GILNEI ROYER MATOS	Assessor	*****991	Fiscal

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0047113555

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 242 de 22 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para receber e examinar no que diz respeito á quantidade e qualidade, veículos, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, EPIS, materiais permanentes e de consumo, equipamentos, materiais e insumos de informática no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao exercício de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Andréia de Souza Rocha	*****078	Presidente	Logística
Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Logística
Felipe Silva Santos	*****147	Membro	Logística
Elton da Silva Feitosa	*****808	Membro	Logística
Francisco Domizabio Braz	*****232	Membro	Logística
Lucas Fernandes Arruda da Silva	*****137	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Cleiciane Rojas de Oliveira	*****434	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Luiz Alves Farias Lobato	*****414	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Kaio Burgel Freitas	*****344	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Caio Souza Araújo	*****642	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Ademario Castro Magalhães	*****482	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Pofirio Costa e Silva	*****230	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Ariovaldo Cabral de Castro	*****343	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Jobson Bandeira dos Santos	*****650	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Rosiane Aparecida Silva Ramos	*****174	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Guilherme Rodrigues Almeida	*****207	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
João Aldair Taborda	*****181	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 241 de 22 de março de 2024 0047092282, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047096770

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 887 de 18 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.007845/2023-41, **Termo de Contrato 249 0046613820**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): DENISE GONZALEZ PEREIRA - Matrícula: *****269

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA - Matrícula: *****694

Suplente (FISCAL): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para construção de cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Guajará-Mirim SBGM.

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0046917225

Portaria nº 930 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (Id.0047082792), requerimento (Id.0046753465), conforme Portaria 829 (Id.0046794621), e Planilha (Id.0046995196), nos autos do Proc.0009.003143/2024-79.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula n.º *****973, Assessor Técnico I, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 21.03.2024 a 30.03.2024 - 10 (dez) dias **do exercício 2023**.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0047092930

Portaria nº 924 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 20 de março de 2024, o servidor MADSON PEREIRA DAS NEVES, Chefe de seção de Regularização Veicular, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº *****983, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO Nº297/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº297/2024/PGE-DERADM	0009.015837/2023-78	12 meses	ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA	Aquisição de 01 (uma) Escavadeiras Hidráulicas.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047068633

Portaria nº 925 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 20 de março de 2024, o servidor WACHLLER BRANDÃO PASSOS, Engenheiro, Matrícula nº *****123, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA**, Agente, Matrícula nº *****622, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO Nº297/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº297/2024/PGE-DERADM	0009.015837/2023-78	12 meses	ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA	Aquisição de 01 (uma) Escavadeiras Hidráulicas.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047069578

Portaria nº 929 de 22 de março de 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº

238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(os);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Flávio Jânio Teles de Paiva, Torneiro Mecânico, Matrícula nº *****761.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Portaria de fiscais mecânicos, com o objetivo de realizar a fiscalização e inspeção e reparo de veículos, máquinas pesadas e caminhões leves da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Gilvane Fernandes da Silva, Residente, Matrícula nº *****783;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyn Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Portaria de fiscais mecânicos, com o objetivo de realizar a fiscalização e inspeção e reparo de veículos, máquinas pesadas e caminhões leves da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****64;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Klayson Furtado Mendonca, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****88;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Mônica Duarte da Cruz, Faxineira, Matrícula nº *****198.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinícius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Sergio Aparecido Tobias, Residente, Matrícula nº *****442;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - João Paulo ribeiro Barbosa, Residente, Matrícula nº *****233;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Claudio Hélio de Sales, Residente, Matrícula nº *****382

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****819;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****324;

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº *****647;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Fabio José da Silva, Gerente de Usina, Matrícula nº *****846.

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Thiago Pinheiro Moreira, Gerente da Usina, Matrícula nº *****67;

II - MEMBRO - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº *****984;

III - MEMBRO - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****741;

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Sebastiao Cardoso Lemes, Gerente da Usina, Matrícula nº *****890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

III - MEMBRO - Rosilene Felix da Rocha, Laboratorista de Solo, Matrícula nº *****772;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Franklin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de almeida, Assessor V, Matrícula nº *****589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

IV - MEMBRO - Rubson José Alves Freitas, Assessor VI, Matrícula nº *****869.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fabrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *****08;

- III - MEMBRO** - Ana Carolina Barreto Macedo, Assessor V, Matrícula nº *****44;
- IV - MEMBRO** - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;
- V - MEMBRO** - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessor Técnica, Matrícula nº *****34;
- VI - MEMBRO** - Eminy Carlota Sousa de Melo, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****39.
- VII - MEMBRO** - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *****93;
- VIII - MEMBRO** - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;
- IX - MEMBRO** - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;
- X - MEMBRO** - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;
- XI - MEMBRO** - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.
- XII - MEMBRO** - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191
- XIII - MEMBRO** - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02
- XIV - MEMBRO** - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;
- XV - MEMBRO** - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;
- XVI - MEMBRO** - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622.

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 270 de 18 de janeiro de 2024 (id.0045274872), conforme solicitação de alteração de servidores no despacho (id.0047070466).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0047085494

Portaria nº 921 de 21 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0046977128), Conforme Portaria ID(0046818470), nos autos do Proc. 0009.003179/2024-52.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **JUCICLEI INÁCIO CANCELIER**, matrícula nº *****066, ocupante do cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado no DER-NUAD3, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, do período de **31/05/2024 a 29/06/2024, 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2023.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0047056866

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ:92.779.503/0001-25
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4476, BAIRRO BATEL, CURITIBA/PR.
CONTRATO Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028445350) DE 02/05/2022.
PROCESSO: 0009.231514/2021-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA RO-370;

TRECHO: ENTRº RO-485/RO-489(CORUMBIARA) PARECIS, SUB-TRECHO: DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO - ENTR. RO-391 (TREVO DA PEDRA), SEGMENTO: ESTACA 1000+00 - ESTACA 2000+0,000, COM EXTENSÃO DE 20,00 KM, REFERENTE AO LOTE 04, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, SOB A COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.235.883,54 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, "**AUTORIZA**" **À EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE **22/03/2023**.

Porto Velho, 22 de Março de 2024.

ENG. BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador da CPPOO - Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Sr. GERMANO ALICE OSTERNACK

Procurador - Representante Legal

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Protocolo 0047017826

Portaria nº 931 de 22 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento(0047085176) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

USINA DE CACOAL

EUDES ALBUQUERQUE RABELO, matrícula *****775

Onde se lê: 18/12/2023 A 22/12/2023;

Leia-se: 25/03 a 28/03/2024 e 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047093236

Portaria nº 934 de 22 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0046669533) Despacho/Justificativa (ID 0046665138) Despacho DER-DG (ID0047083014) que consta nos autos do Processo nº0009.002951/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO**, cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, lotado na **2ªRR/DER/RO**, no período de 03.10.2013 À 02.10.2018, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047097408

Portaria nº 935 de 22 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0046669522) Despacho/Justificativa (ID 0046293341) Despacho DER-DG (ID0047083230) que consta nos autos do Processo nº0009.002419/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA**, cargo de **Motorista**, Matrícula nº *******676**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **2ªRR/DER/RO**, no período de 16.04.2017 a 29.11.2023, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047098378

Portaria nº 936 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0045976242) Despacho/Justificativa (ID 0045976224) Despacho DER-DG (ID0047083747) que consta nos autos do Processo nº0009.001865/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ELDO GOMES DE LIMA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Técnicos**, Matrícula nº *******288**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **8ªRR/DER/RO**, no período de 02.07.2017 a 08.02.2024, referente ao 6º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047099143

Portaria de férias nº 4571 de 25 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *******270**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC23377

Portaria de férias nº 4572 de 25 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23378

Portaria de férias nº 4576 de 25 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR DIAS DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 02/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/05/2024 a 04/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23382

Portaria de férias nº 4577 de 25 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DE CASTRO LIMA**, DER - Gerente de Contabilidade - CDS-09 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/10/2023 a 01/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **13/10/2023 a 01/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/04/2024 a 04/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC23383

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 4539 de 22 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA**, DETRAN - Assessor X - CDS-10, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024) e (20/09/2024 a 29/09/2024) e (27/12/2024 a 05/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23260

Portaria de férias nº 4540 de 22 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2021 a 10/06/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2021 a 30/06/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

GLEND A HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23261

Portaria nº 520 de 21 de março de 2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, publicado no DIOF/RO nº 211, em 29 de dezembro de 2023;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.356782/2021-52;

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, por trinta (30) dias, a empresa J. P. V. V. EIRELI, CNPJ: **.***.642/0001-**, por infringência ao disposto no Art. 11, incisos III e IV da Resolução do CONTRAN nº 941 DE 28 DE MARÇO DE 2022 c/c Art. 38, incisos III e IV da Portaria nº 2.599/GAB/DETRAN/RO/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ONILDO PIRES DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças
Autorizado pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0047055841

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida na forma do art. 1º, II, "a" da Portaria nº 1742/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia -DIOF/RO em 03 de janeiro de 2024, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Crossover, equipado com sinalização acústica luminosa OCR, referente ao Processo Administrativo nº 0010.127447/2022-20, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa:

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.206.867/0001-00, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Porto Velho-RO, 21 de março de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças
Delegação pela Portaria nº 1742/2023

Protocolo 0047057632

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0046937097), inserto nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.032310/2023-79, decidiu-se pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** e consequentemente pela **APLICAÇÃO DA PENALIDADE de MULTA Pecuniária no valor de R\$ 24.465,72 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 1% do valor do Contrato nº 047/2017/PROJUR/DETRAN/RO, **em desfavor da Empresa COMBATE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.529.101/0001-01**, em razão do descumprimento das disposições expressas no subitem 17.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO, bem como as disposições do referido contrato, uma vez que essa contratada atrasou, reiteradamente, o salário dos vossos empregados, em especial nos meses de março/2023, maio/2023 e junho/2023.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO** na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária **SERÁ APROPRIADO EM DEFINITIVO AOS COFRES DESTES DETRAN/RO**, da quantia que já encontra-se retida preventivamente do valor faturado da despesa referente ao mês de novembro/2023 nos autos do Processo SEI nº 0010.000077/2023-65.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0047068750

Portaria nº 518 de 21 de março de 2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, publicado no DIOF/RO nº 211, em 29 de dezembro de 2023;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.359607/2021-17;

Resolve:

Art. 1º **Suspender** por trinta (30) dias a empresa A. P. V. V. LTDA ME, CNPJ: **.***.084/0001-**, por infringência ao disposto no Art. 11, incisos III e IV da Resolução do CONTRAN nº 941 DE 28 DE MARÇO DE 2022 c/c Art. 38, incisos III e IV da Portaria nº 2.599/GAB/DETRAN/RO/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ONILDO PIRES DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças

Autorizado pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0047034673

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.001805/2024-27

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Gilson Silva Santos**, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50 (Hum mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **Geraldo Praxedes da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50 (Hum mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **Sinval Queiroz Sena**, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50 (Hum mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **Otemício Alves de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50 (Hum mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), no **período de 11 a 15/03/2024**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0047096347

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.000574/2024-94, que tem como objeto a aquisição de Ponto de Acesso Wireless para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor da empresa **R&C TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.198.791/0001-74**, no valor total de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0046365873).

Porto Velho, data do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício do Iperon

(Portaria nº 213, de 13 de março de 2024)

Protocolo 0047092594

Portaria nº 239 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 21/2023/IPERON-GCDA (0041153252);

Considerando o teor da Decisão nº 955/2023/IPERON-GAB (0041446554);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045448571) e Despacho IPERON-CORREG (0046775249).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, em face do servidor **E.D.O.C.**, ocupante do cargo de Operador de Sistema, matrícula nº *****179, com a finalidade de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no

exercício de suas atribuições, considerando que não vem cumprindo corretamente com seus deveres e obrigações laborais, incorrendo, em tese, na infração tipificada nos termos do art. 192 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência - Corregedor	Presidente	*****440
Waltelina de Souza Franco	Técnico em Previdência	Membro	*****154
Rosângela de Almeida Gondim	Assistenteem Previdência	Membro	*****622

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 195 da LC nº 68/92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047093537

Portaria nº 237 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024 publicado no DOE/RO nº 04, de 08 de janeiro de 2024

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - *Home Office* e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento datado em 12/3/2024 (0046758216);

Considerando o teor da Decisão nº 473/2024/IPERON-GAB (0047001761) e Despacho IPERON-DAF (0047070410)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **17/3/2024 a 16/6/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, destinado a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 07/03/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 07/03/2022, (0036089815), à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047089527

Portaria nº 238 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9905 de 27 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 222 de 27/11/2023;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 246 de 08 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4 de 8/1/2024;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9624 de 16 de novembro de 2023, publicado no DOE/RO nº 215 de 16/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referentes ao mês de março de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/GOZO
*****230	Alcy Santana Monteiro	Motorista	01/03/2024 até 30/03/2024

*****406	Amazonina Queiroz da Silva Rezende	Médico	04/03/2024 até 13/03/2024
*****017	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em previdência	18/03/2024 até 27/03/2024
*****833	Bruna Possamai Farias	Analista em previdência - Estatístico	18/03/2024 até 27/03/2024
*****406	Daniel Alves de Souza	Assistente em previdência	11/03/2024 até 20/03/2024
*****382	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em previdência	01/03/2024 até 10/03/2024
*****176	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	11/03/2024 até 20/03/2024
*****129	Frank William dos Anjos Silva	Assessor XI	06/03/2024 até 15/03/2024
*****378	Jose da Costa Castro	Técnico em previdência	11/03/2024 até 30/03/2024
*****853	Luciano Pereira do Carmo Filho	Técnico em previdência	11/03/2024 até 30/03/2024
*****248	Marcia Andrea de Oliveira Queiroz	Técnico em previdência	11/03/2024 até 25/03/2024
*****007	Maria do Carmo Moraes Estrela	Técnico em previdência	01/03/2024 até 30/03/2024
*****328	Maria Ivone de Souza Martins	Técnico em previdência	11/03/2024 até 20/03/2024
*****641	Marilene Pinto Sobrinho Teixeira	Assistente em previdência	11/03/2024 até 30/03/2024
*****912	Wesley Silva Rodrigues	Analista em Previdência - Administrador	04/03/2024 até 23/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047090099

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 003/2024/CMR-CCI ID (0046545395)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000176/2023-96 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** - Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e Duzentos reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 22 de Março de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0047089746

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.000027/2024-16**, bem como, Parecer CJ Id 0047071391, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de Pessoa Jurídica, habilitada em prestação de serviços técnicos profissionais referente a AUDITORIA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO 2023, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR**, pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016, em favor da empresa a saber: A E A CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL LTDA CNPJ: 12.661.796/0001-02, no valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais a partir de 22 de Março de 2024.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR RO

Protocolo 0047090027

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 260/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVO PARAISO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D ´OESTE - RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias. Nos termos e condições do Edital. dia 10 de abril de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.244,19. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 22 de março de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO26986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB. A Sessão que ocorrerá no **dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) às 11h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO, terá o condão de proferir o **resultado da análise dos documentos da Proposta Econômica (Envelope 04)**, em continuação aos trabalhos da sessão aberta no dia 27/02/2024, conforme 2ª ATA acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CEL/SML/PVH (assinado em 22/03/2023 às 08h30min)

Protocolo DO26988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos

interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 014/CPL/2023, do tipo menor preço global, oriundo Processo Administrativo nº 2060/2023/SEMED, cujo objetivo Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar a Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, conforme Plano de Trabalho, memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo, no município de Parecis/RO, referente ao Convênio nº 002/PGE/SEDUC/2023. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: Instaladora Soluz Ltda-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.359.923/0001-56; estabelecida à Av. 25 de Agosto, nº 5188, Bairro: Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de R\$ 232.518,27 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Parecis/RO, 22 de Março de 2024.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO27002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/SLC PROCESSO N.º 2102/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024**, **objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, sofreu Alteração na data da licitação, motivado pela não divulgação da licitação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 11/04/2024** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF). Outras informações através do telefone: (069) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis - RO, 22 de março de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO27001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2024 P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., celebrado em 25.08.2022 por mais 120 (cento e vinte dias), contados da expiração dos prazos de vigência e execução do contrato, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 9336/2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 022/2022,

celebrado em 22.03.2022, contados da expiração dos prazos de vigência e execução do contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9245/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo DO27005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ERRATA
ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMOSP

Processo nº 1222/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.

Valor estimado de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro
LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMOSP

Processo nº 1222/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.

Valor estimado de R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).

Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO27004

Aviso de Dispensa Eletrônica **005/2024**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Reposição de Peças do motor estacionário do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira. Cadastro de proposta a partir do dia: 26/03/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 01/04/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 271/2024. Valor estimado: R\$ 58.243,56 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Março de 2024.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO27008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024
PROCESSO N.º 219/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo municipal do Distrito De Colina Verde, conforme as especificações contidas, no projeto elétrico, memorial geral e especificações técnica, planilha orçamentaria resumida, fim de atender as necessidades da SEMAD.

O secretário de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, e Parecer Jurídico n.º 108 (ID: 179440), torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 004/2024, do Relatório LICITANET (ID: 178539) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 177221), Termo de Adjudicação 01 (ID: 181827), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: W A DOS SANTOS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 50.072.045/0001-40
Valor total: R\$ 49.746,71 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Protocolo DO27017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 082/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 3032/2023, cujo objeto é: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Publicado no Mural e Câmara no dia 08/01/2024, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (Portal Transparência) no dia 09/01/2024 as 13:20, na AROM - Associação Rondoniense de Municípios no dia 10/01/2024 Código Identificador:16319C63 no dia 10/01/2024-pág 09; Diário RO em 10/19/2024, pag. 07, Diário Oficial do Estado - DOE, ed.5-277 de 09/01/2024; e Diário Oficial da União - DOU sessão 3 Nº 7, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 pg. 210.

ONDE SE LÊ:
(...) em favor da empresa: 02) MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001- 03 no valor de R\$ 91.697,43 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos);
LEIA-SE:
(...) em favor da empresa: 02) MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001- 03 no valor de R\$ 121.091,43 (cento e vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos);

ONDE SE LÊ:

(...) em favor da empresa: 03) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00 no valor de R\$ 77.935,43 (setenta e sete mil, novecentos e trinta cinco reais e quarenta e três centavos);

LEIA-SE:

(...) em favor da empresa: 03) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00 no valor de R\$ 52.531,63 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);

Valor total homologado do Pe. 082/2023 é R\$ 494.870,34 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 22 de março de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 597/2024, cujo objeto é a: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA/AUTORIZADA para aquisição de peças e realização de serviços, a fim de mantermos o funcionamento da frota automotiva, ônibus escolares, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 68.549,61 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta nove reais, e sessenta e um centavos), em favor de da Empresa: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15.

Alto Paraíso – RO, 22 de março de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27007

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO - ARP nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2023

Retifica-se Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 15/01/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 16/01/2024, AROM - Associação Rondoniense de Municípios no dia 15/01/2024 Código Identificador:992ACBD2, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 12/01/2024, edição 8-205 e Imprensa Nacional- Seção 03, edição 10 de 15/01/2024 pg.229, cujo o Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES”, ONDE SE LÊ: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00 item 07, quant. 1.420 marca/modelo COMODORO, LEIA-SE: MARCOS LEME DOMINGUES CNPJ: 13.756.370/0001- 03 item 07, quant. 1.420 marca/modelo PILÃO. A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:6CD0A541 data de circulação 26/03/2024.

Alto Paraíso/RO, 22 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO27016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 25565/2023/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sede da biblioteca municipal no município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R\$ 2.905.891,22**.

A Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:

1. Não publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19 de Abril de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de março de 2024.

Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO27009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2023/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 25.568/2023/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de finalização da creche do bairro Bom Jesus no município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 1.298.592,31.

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 12 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Concorrência Eletrônica nº 20/2023**, que houve alteração no Edital, motivada pela ausência de divulgação no Diário Oficial da União, vejamos:

Desta feita, fica **REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 19 de abril de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de março de 2024.

Jonhison José Andrade
Agente de Contratação

Bruna Ribeiro Almeida
Secretária da CPL

Protocolo DO27010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO nº 108/2024
Processo Administrativo nº 5365/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.216.370/0001 - 94

OBJETO: Aquisição de 25 Unidades de: OMPUTADOR PADRÃO - Processador 6 núcleos físicos e 12 threads com vídeo integrado, Memória 8gb dd4 sdram de 2.666 mhz, Hd unidade ssd, mínimo 480 gb, leitura 550 (mb/s) e escrita 450 (mb/s) Placa mãe 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta displayport, 1 porta hdmi, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas, 1 slot m.2 2230/2280. Teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido; Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds); Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades; Sistema operacional windows 10 profissional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia do equipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados.

PRAZO: 12 meses a partir de 20/03/2024.

Valor da contratação: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gestor: Sempog

Fiscal: Comissão de Recebimento de Patrimônio.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Protocolo DO27014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi adjudicado e homologado o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, com base no parecer jurídico acostado ao doc. 35º - 1.058.FCA - PARECER PGM – 96/2024, ref.: Proc. Adm. nº: 1961/2023, devido ao pedido de análise de reequilíbrio econômico e financeiro, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, (MATERIAS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº420/PGE/2022, PROGRAMA GOVERNO NA CIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF

Favorecido: MACROMMERCE LTDA
CNPJ:47.977.771/0001-05
Item:7
Valor total: und: 21,30, Total R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais)
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2024.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Protocolo DO27015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 22916/2023/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 206.268,35 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Abertura da sessão: 09/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena(<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de março de 2024

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA

Pregoeira Oficial

Protocolo DO27018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 1234/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição Material de Consumo (Material Médico Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 242.562,80 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Abertura da sessão: 09/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena(<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de março de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 22704/GLOBAL/2024

AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 58 pág. 273 do dia 25/03/24 e SIGAP, considerando a não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, fica reagendado o certame para o dia 17/04/2024 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/>, <http://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br/> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 25 de março de 2024.

Diana Keila Beker

Pregoeira

Portaria 02/GP/24

Protocolo DO27020

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 21468/GLOBAL/2023

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e outros. Valor prévio: R\$ 2.516.879,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/04/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 25 de março de 2024.

Toni Rodrigo Dias Brito
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO27021

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE SANTA CLARA

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA
ASPROSCLARA
CNPJ 02.066.419/0001-71
EST LINHA C-14, LOTE 43, GLEBA 03 SN AREA RURAL
CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO /PARCERIAS

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou o Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:
Termo de Fomento Nº FOM/254/SEAGRI/PGE/2023, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara Asprosclara.
Objeto: Aquisição de 02 tanques resfriadores de leite e 01 grade niveladora.
Valor: R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)

Ariquemes (RO), 20 de Março de 2024

CLEIBER BASTOS DE DEUS
Presidente

Protocolo DO27013

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA
ASPROSCLARA
CNPJ 02.066.419/0001-71
EST LINHA C-14, LOTE 43, GLEBA 03 SN AREA RURAL
CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

PORTARIA Nº 001/2024 de 20 de Março de 2024

CLEIBER BASTOS DE DEUS, DIRETOR PRESIDENTE ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto, pela presente,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Compras, para aquisição de materiais e serviços, que será composta por:

ILTON SILVA CHAVES, Presidente.
ASAFE RODRIGUES DA SILVA, Secretário.
JOSÉ ISAQUE DE SOUZA, Membro.

Art.2º - A Presente portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Cumpra-se e Publique.

Ariquemes (RO), 20 de Março de 2024

CLEIBER BASTOS DE DEUS
Diretor Presidente

Protocolo DO27012

AVULSOS

ROBISSON EUGENIO DORNER

ABANDONO DE EMPREGO

Sra. KESIA DIAS DOS SANTOS CTPS: XXXX00- serie XXX - RO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar em local não sabido, convidamos a Sra. Kesia Dias dos Santos, portador da CTPS 261600- série 001-RO, a comparecer em nosso escritório localizado na avenida dos imigrantes, 1971, Sebastiao, Porto Velho/Ro, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 19/02/2024, dentro do prazo de 48 horas, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482, letra I, da CLT.

Porto Velho/Ro, 25/03/2024

Robisson Eugênio Dorner
Gerente

Protocolo DO27011